INEXIGIBILIDADE			**08/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**59/2026**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000002
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Nome	Elisabete Silvestre de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo,	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.		

Estimativa preliminar do valor da contratação:	R$ 146.900,00
Resultados Pretendidos:	A aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, tem como principais resultados pretendidos: Melhorar a eficiência no transporte de pacientes e profissionais da saúde, garantindo maior agilidade no deslocamento para atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos médicos, inclusive em municípios vizinhos ou unidades de referência. Ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o transporte simultâneo de maior número de pessoas, contribuindo para a otimização das rotas e redução de custos operacionais com deslocamentos. Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, especialmente pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), bem como aos

PREFEITURA MUNICIPAL
000004
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	servidores responsáveis pelos deslocamentos institucionais. Fortalecer a logística de apoio às ações e programas de saúde, permitindo maior mobilidade das equipes para atividades externas, campanhas, visitas domiciliares, ações preventivas e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde. Garantir economicidade e celeridade no processo de contratação, por meio da adesão à ata de registro de preços já existente, evitando custos adicionais com a realização de novo processo licitatório e assegurando melhores condições de preço e prazo. Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da gestão do transporte sanitário e para o atendimento mais eficiente às demandas da população.
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela demanda:	Elisabete Silvestre de Oliveira
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei n° 14.133/2021:

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

	( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço nº 031/2025

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 13 de março de 2026

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
000005
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 160
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BO... IRATI-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 47

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000007
Fls. 162
Mov. 47
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ABATIÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ABATIÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	3	R$ 660.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	3	R$ 750.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTO PARAÍSO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000098
...ICIPAL-PR

PROTOCOLO
Fls. 163
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

ALTO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTÔNIA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
ALVORADA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
AMAPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
AMPÉRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANDIRÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ANDIRÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ANDIRÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ANDIRÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000099
ICUAÇU-PR
PROTOCOLO
Fls. 164
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
APUCARANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	5	R$ 500.000,00
ARAPUÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARAPUÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSAÍ	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
ASTORGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ASTORGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000010
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 165
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
BALSA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRA DO JACARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
BARRA DO JACARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARRACÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BARRACÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	5	R$ 325.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BRANCO DO SUL-PR
PROTOCOLO
Fls. 166
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BOM JESUS DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BORRAZÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BORRAZÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BRAGANEY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAFEARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAFEARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 200.000,00	1	R$ 200.000,00
CALIFÓRNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMBARÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000012
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 47

CAMBARÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMBARÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMBIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMBIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAMBIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMBIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CAMPO BONITO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPO LARGO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAMPO LARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPO LARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PROTOCOLO
Fls. 168
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CANDÓI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CANTAGALO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAPANEMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CARLÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
00001400
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 47

CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CASTRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CATANDUVAS	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CERRO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CERRO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CIANORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CLEVELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CLEVELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000015
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PROTOCOLO
Fls. 170
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
COLORADO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CONTENDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONTENDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORBÉLIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORBÉLIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000016
RIO ... IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 171
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CRUZMALTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CURIÚVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
DIAMANTE DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
DOIS VIZINHOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DOIS VIZINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000017
Fls. 172
Mov. 47
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

DOUTOR CAMARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
DOUTOR CAMARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
DOUTOR CAMARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	4	R$ 260.000,00
ENÉAS MARQUES	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ESPERANÇA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAXINAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
FAXINAL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FIGUEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000018
IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 173
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FLORESTA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FLORESTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FORMOSA DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FOZ DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FOZ DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FOZ DO JORDÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
GENERAL CARNEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GODOY MOREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000019
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 174
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
GOIOXIM	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
GRANDES RIOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
GRANDES RIOS	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAPIRAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000020
IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 175
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARANIAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUARAQUEÇABA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IBAITI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IBAITI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IBAITI	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
IBIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IBIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IBIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IGUARAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IMBAÚ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000021
IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 176
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

IMBITUVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IMBITUVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
INÁCIO MARTINS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INAJÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
INAJÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IPIRANGA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
IRACEMA DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IRATI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
IRETAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ITAGUAJÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAIPULÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000022
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 177
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

ITAMBARACÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ITAMBARACÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ITAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ITAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ITAPERUÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ITAÚNA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAÚNA DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 92.333,33	3	R$ 277.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000023
PROTOCOLO
Fls. 178
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IVATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IVATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IVATUBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JABOTI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JABOTI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JABOTI	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAGUAPITÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JAPURÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAPURÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 47

JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JESUÍTAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JUSSARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LAPA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LARANJAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LARANJAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LEÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LINDOESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
LOANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LOANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000025
RIBEIRÃO CLARO-PR
PROTOCOLO
Fls. 180
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MALLET	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MAMBORÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
MANDAGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000026
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 47

MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANDIRITUBA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANOEL RIBAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 47

MARIA HELENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARILENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARILUZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILUZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARINGÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARMELEIRO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MATELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATINHOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATINHOS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MATINHOS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MATINHOS	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 183
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

MATO RICO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MEDIANEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MIRASELVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MIRASELVA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MISSAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MISSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MISSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MISSAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MORRETES	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
RIO BO[illegible] IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 184
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

NOVA FÁTIMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA LONDRINA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
NOVA TEBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ORTIGUEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
OURIZONA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
PAIÇANDU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO E... DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 47

PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PALMEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 370.723,00	2	R$ 741.446,00
PALMITAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMITAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PARAÍSO DO NORTE	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
PARANAGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	4	R$ 260.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
PARANAPOEMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 47

PARANAVAÍ	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PIÊN	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PINHÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000032
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 187
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PONTA GROSSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	3	R$ 750.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000033
DO FOICUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 188
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PONTAL DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PONTAL DO PARANÁ	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PORECATU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PORECATU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PORECATU	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PORTO RICO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PORTO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PORTO VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PORTO VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PORTO VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PORTO VITÓRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRADO FERREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO E... DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 189
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	2	R$ 140.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
QUINTA DO SOL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUINTA DO SOL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
REALEZA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
REBOUÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000036
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 191
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
RIO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
RIO BOM	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
RIO BOM	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ROLÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ROLÂNDIA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RONCADOR	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
RONDON	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

28/10/2025

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000037
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PROTOCOLO
Fls. 192
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

SALGADO FILHO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SALTO DO LONTRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA AMÉLIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SANTA HELENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA MARIANA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000038
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 193
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PROTOCOLO
Fls. 194
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
SÃO TOMÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO TOMÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SAPOPEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 120.000,00	1	R$ 120.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000040
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 195
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

SERTANEJA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
TAPEJARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TELÊMACO BORBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TERRA RICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TERRA RICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TERRA ROXA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 47

TERRA ROXA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TERRA ROXA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
TIBAGI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TIBAGI	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TIBAGI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TIBAGI	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TOLEDO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TOMAZINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TOMAZINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TOMAZINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TUNAS DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
TUPÃSSI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
UBIRATÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000042
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 197
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

UMUARAMA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
UMUARAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
VENTANIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
VERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
VIRMOND	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VIRMOND	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
IGUAÇU-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 47

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ABATIÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ANTONINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GODOY MOREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MORRETES	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
PALMITAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PIRAQUARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
REBOUÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TOMAZINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONGONHINHAS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000044
IGUAÇU-PR

PROTOCOLO
Fls. 199
Mov. 47
INTEGRADO DO ESTADO

DIAMANTE D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
DOURADINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAPIRAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	LANCHA	R$ 600.000,00	1	R$ 600.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IRATI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARQUINHO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
MATINHOS	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PALMEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PALMITAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BRANCO DO SUL	BICICLETAS MOTORIZADAS	R$ 12.500,00	16	R$ 200.000,00
RONDON	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55. Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000045
FOLHA DE JUNTADA-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199a
Mov. 47

Documento: **Resolucao_1357_2025_TransporteSanitario2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55.

Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000046

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**107901/2025**
Título	Resolução SESA 1357/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	13/08/2025 13:28

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolucao_1357_2025.rtf
2,44 MB

Data de publicação

14/08/2025 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada 13/08/25 13:57 | Nº da Edição do Diário: 11965

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inexigibilidade de Licitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:**

1.3 CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.

PREFEITURA MUNICIPAL
000048
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A necessidade da aquisição justifica-se em razão da crescente demanda por deslocamentos de pacientes, profissionais de saúde e equipes técnicas para atendimentos, consultas especializadas, exames, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, bem como para o suporte às atividades administrativas e logísticas da Secretaria. O veículo permitirá maior agilidade, segurança e eficiência no transporte, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população.

2.3 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações em sua frota de veículos, o que compromete a realização de atividades essenciais, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento em outras unidades de saúde, bem como ao deslocamento das equipes para execução de ações programadas e emergenciais.

2.4 Dessa forma, a aquisição de um veículo com capacidade mínima para sete ocupantes torna-se necessária para otimizar o transporte coletivo de pacientes e profissionais, reduzir custos operacionais com múltiplos deslocamentos e garantir melhores condições de conforto e segurança durante o trajeto.

2.5 A contratação será realizada por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

2.6 A adesão à referida Ata mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição do veículo em condições previamente

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

licitadas e comprovadamente mais vantajosas, evitando a realização de novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e garantindo maior rapidez na disponibilização do bem necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida atende aos requisitos legais para sua formalização por meio de contratação direta, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em conformidade com a legislação vigente sobre contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes requisitos:

3.2 Fundamentação legal:

3.2.1 A contratação encontra amparo:

3.2.1.1 No art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto à inexigibilidade de licitação, diante da impossibilidade de competição no contexto específico da adesão à Ata de Registro de Preços vigente;

3.2.1.2 No art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços e autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidas as condições legais;

3.2.1.3 Na regulamentação aplicável do ente federativo e nas normas internas do consórcio gestor da ata.

3.3 Existência de Ata de Registro de Preços válida:

3.3.1 Comprovação de que a Ata de Registro de Preços nº 031/2025:

3.3.1.1 Encontra-se vigente e válida;

3.3.1.2 Decorre de procedimento licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 021/2025);

PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

3.7.1.2 Adequada classificação orçamentária;

3.7.1.3 Observância ao planejamento anual e ao Plano de Contratações Anual, quando existente.

3.8 Regularidade fiscal e jurídica do fornecedor:

3.8.1 Verificação da manutenção:

3.8.1.1 Das condições de habilitação exigidas no certame originário;

3.8.1.2 Da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

3.9 Formalização do contrato ou instrumento equivalente:

3.9.1 Elaboração e formalização:

3.9.1.1 Do contrato administrativo ou instrumento equivalente;

3.9.1.2 Com observância às cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.9.1.3 Respeitando integralmente as condições da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtde**	**UN**
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

5.5 Dessa forma, restou evidenciada a vantajosidade econômica e administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços.

5.6 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Chanson Veículos Ltda, CNPJ nº 03.326.331/0002-95;

F02: Zacarias Veículos, CNPJ nº 79.138.608/0005-60;

F03: Cipauto Veículos Ltda, CNPJ nº 06.105.496/0003-06;

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
01	01	UN	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava	R$ 155.490,00	R$ 155.190,00	R$ 155.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

eficiência energética e capacidade adequada para o transporte de sete ocupantes, garantindo condições apropriadas para deslocamentos urbanos e intermunicipais no atendimento das ações de saúde.

6.5 A aquisição tem como objetivo ampliar e fortalecer a capacidade logística da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria do transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para o deslocamento de profissionais em atividades de atendimento domiciliar, campanhas de saúde, transporte para consultas especializadas, exames e demais serviços vinculados à assistência à população.

6.6 Assim, a solução proposta atende de forma eficiente, econômica e célere às necessidades da Administração, permitindo a modernização da frota municipal e garantindo maior qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens e valor:

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Menor preço**
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital,	01	UN	R$ 146.900,00

	Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.			

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R$ 146.900,00

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2025 do Pregão Eletrônico nº 021/2025 órgão demandante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, tem como principais resultados pretendidos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000057
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Secretaria Municipal de Saúde

10.2 Melhorar a eficiência no transporte de pacientes e profissionais da saúde, garantindo maior agilidade no deslocamento para atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos médicos, inclusive em municípios vizinhos ou unidades de referência.

10.3 Ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o transporte simultâneo de maior número de pessoas, contribuindo para a otimização das rotas e redução de custos operacionais com deslocamentos.

10.4 Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, especialmente pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), bem como aos servidores responsáveis pelos deslocamentos institucionais.

10.5 Fortalecer a logística de apoio às ações e programas de saúde, permitindo maior mobilidade das equipes para atividades externas, campanhas, visitas domiciliares, ações preventivas e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

10.6 Garantir economicidade e celeridade no processo de contratação, por meio da adesão à ata de registro de preços já existente, evitando custos adicionais com a realização de novo processo licitatório e assegurando melhores condições de preço e prazo.

10.7 Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da gestão do transporte sanitário e para o atendimento mais eficiente às demandas da população.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 A aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social,

PREFEITURA MUNICIPAL
000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Apresenta impactos ambientais pontuais e controláveis, conforme descrito a seguir:

11.1.1 Impactos Ambientais Potenciais:

11.1.1.1 Emissão de poluentes atmosféricos: Durante a operação do veículo, poderão ocorrer emissões de gases provenientes da queima de combustível (CO_2, NOx e material particulado), contribuindo, ainda que de forma limitada, para a poluição atmosférica e o efeito estufa.

11.1.1.2 Consumo de recursos naturais: O uso do minibus implica consumo de combustível fóssil e lubrificantes, além do desgaste de componentes automotivos, demandando reposição periódica.

11.1.1.3 Geração de resíduos sólidos e líquidos: As atividades de manutenção e operação geram resíduos como óleos usados, filtros, pneus, peças substituídas e embalagens, os quais necessitam de destinação ambientalmente adequada.

11.1.1.4 Poluição sonora: Durante a circulação, o veículo poderá gerar ruídos, especialmente em áreas urbanas, escolares ou residenciais, embora dentro dos limites legais previstos para veículos automotores.

11.1.2 Medidas de Tratamento e Mitigação:

11.1.2.1 Atendimento à legislação ambiental vigente: O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às normas ambientais e de emissão de poluentes estabelecidas pelo CONAMA, PROCONVE e demais legislações aplicáveis, garantindo menor impacto ambiental.

11.1.2.2 Manutenção preventiva periódica: A realização de manutenções regulares assegura o bom funcionamento do motor,

PREFEITURA MUNICIPAL
000059
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

reduzindo emissões de poluentes, consumo excessivo de combustível e riscos de vazamentos.

11.1.2.3 Gestão adequada de resíduos: Os resíduos gerados nas manutenções deverão ser encaminhados a empresas licenciadas para coleta, reciclagem ou destinação final ambientalmente correta, conforme normas ambientais vigentes.

11.1.2.4 Uso racional e planejamento das rotas: O planejamento eficiente das rotas de transporte escolar e institucional contribui para a redução do consumo de combustível, das emissões atmosféricas e do desgaste do veículo.

11.1.2.5 Capacitação dos condutores: Adoção de práticas de direção econômica e defensiva, minimizando acelerações bruscas, marcha lenta excessiva e condução inadequada, colaborando para a redução dos impactos ambientais.

11.2 Considerando a finalidade do veículo — atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde — e a adoção das medidas mitigadoras propostas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso do veículo são de baixa magnitude, reversíveis e plenamente controláveis, sendo o empreendimento ambientalmente viável e compatível com o interesse público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

16/03/2026

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000060
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras

Matricula: 25591

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000061
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de março de 2026.

Oficio nº 50/2026

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP
CNPJ: 11.269.697/0001-17
Ata de Registro de Preços nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Registro de Preços nº 019/2025
Processo Administrativo nº 049/2025

Excelentíssimo Senhor, O Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, vem por meio deste solicitar sua anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, que foi regida pelo Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

A seguir, apresentamos a descrição do item desejado, com seus valores e quantidades:

Item	Produto	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S)	CHEVROLET	01	R$ 146.900,00	R$ 146.900,00

Diante do exposto, solicitamos manifestação formal de aceite quanto ao fornecimento do item acima mencionado. Ficamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 08:53:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

Vera Cruz do Oeste-PR, 10 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000062
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR
A/C: Sr. Sezar Augusto Bovino – Prefeito Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto:
Resposta ao Ofício n.º 50/2026 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR
Aceitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025 – Órgão Não Participante

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício n.º 50/2026, datado de 09 de março de 2026, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR formaliza solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, informamos que, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a solicitação por parte da municipalidade não participante.

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a quantidade requerida (uma unidade do item 01) está em conformidade com os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da referida Lei, que tratam da quantidade máxima passível de adesão por órgãos não participantes e do limite global de fornecimento, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 031/2025 previu o total máximo de 15 unidades para o item 01.

Considerando a compatibilidade do objeto com as condições pactuadas na referida ata e a vantajosidade da contratação, comunicamos a **aceitação da solicitação de adesão**, sendo o fornecimento condicionado à anuência formal da empresa registrada e à observância das disposições constantes da Ata nº 031/2025.

Ressaltamos que a execução decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do Município requerente, cabendo-lhe observar as condições, prazos e obrigações fixadas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Cordialmente,

LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34844391000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 15:39:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio CIDERSOP

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Outlook

Ofício Adesão Zacarias - CIDERSOP - Rio Bonito do Iguaçu

De Faiéd Rezende da Silva <faied@santiagoetourinho.com>
Data ter, 10/03/2026 16:02
Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Cc Jeferson Ribeiro dos Santos <jeferson.ribeiro@santiagoetourinho.com>; Vivian Vitoria Reis <vivian@santiagoetourinho.com>

2 anexos (704 KB)
2 - Resposta de aceite adesão da ata.pdf; 2 - Ofício nº 28-2026 - Munhoz de Mello.pdf;

Prezados, boa tarde

Espero que este e-mail os encontre bem.

Informo que a adesão solicitada junto ao Consórcio foi devidamente aceita. Dessa forma, solicito, por gentileza, o encaminhamento do **ofício por parte da Zacarias**, para que possamos formalizar a aceitação por esta empresa e dar prosseguimento aos trâmites necessários, junto ao município de Rio Bonito do Iguaçu.

Ressalto que a solicitação anteriormente encaminhada para essa empresa já foi repassada ao Consórcio. Em anexo, segue a respectiva resposta do Consórcio acerca da adesão.

Encaminho também, como referência, um **modelo de ofício utilizado por outro município que realizou adesão anteriormente**, o qual poderá servir de base para elaboração do documento.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTIAGO & TOURINHO
ADVOGADOS

Faiéd Rezende da Silva
Advogado
OAB/PR 127.210

(44) 3031-6991 / 99944-7679
Rua Marcílio Dias, 184, Zona 03
Maringá/PR - CEP 87050-120

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

Vera Cruz do Oeste-PR, 10 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000664
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR
A/C: Sr. Sezar Augusto Bovino – Prefeito Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto:
Resposta ao Ofício n.º 50/2026 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR
Aceitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025 – Órgão Não Participante

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício n.º 50/2026, datado de 09 de março de 2026, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR formaliza solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, informamos que, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a solicitação por parte da municipalidade não participante.

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a quantidade requerida (uma unidade do item 01) está em conformidade com os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da referida Lei, que tratam da quantidade máxima passível de adesão por órgãos não participantes e do limite global de fornecimento, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 031/2025 previu o total máximo de 15 unidades para o item 01.

Considerando a compatibilidade do objeto com as condições pactuadas na referida ata e a vantajosidade da contratação, comunicamos a **aceitação da solicitação de adesão**, sendo o fornecimento condicionado à anuência formal da empresa registrada e à observância das disposições constantes da Ata nº 031/2025.

Ressaltamos que a execução decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do Município requerente, cabendo-lhe observar as condições, prazos e obrigações fixadas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Cordialmente,

LAURINDO SPEROTTO: 24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34644391000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 15:39:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio CIDERSOP

Outlook

Re: Solicitação de anuência para adesão a ata de registro de preços

De Consórcio InterMunicipal <cidersop@veracruz.pr.gov.br>
Data ter, 10/03/2026 15:46
Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1 anexo (176 KB)
Resposta de aceite adesão da ata.pdf;

Boa tarde,
Segue em anexo a resposta ao ofício sendo ela favorável. Preciso que encaminhe a solicitação a empresa detentora da ata para que eles deem o aceite, e posteriormente que me encaminhe por favor
att, Thais

Em seg., 9 de mar. de 2026 às 10:40, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Bom dia,
>
> Segue em anexo requerimento a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorização de Fornecimento à Atas de Registro de Preços.
>
> Diante da concordância, aguardamos os tramites para andamento do processo de adesão.
>
> Atenciosamente,
>
> Kariane Doss
>
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*
>
> **Departamento de Compras**
> **Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**
> **CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--

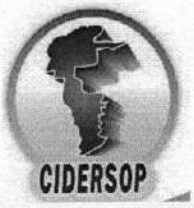

Consórcio CIDERSOP
(45) 97603-6418

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000066
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2026.

Oficio nº 53/2026

À

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

A/C: Setor Comercial / Representante Legal

Assunto: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025

Prezados Senhores,

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, solicitar o aceite formal dessa empresa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

A adesão pretendida refere-se à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, conforme item 01 da referida ata, observadas integralmente as especificações técnicas, condições comerciais, prazos, valores unitários e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Informamos que o CIDERSOP já manifestou anuência quanto à adesão, restando, para a formalização do procedimento, o aceite expresso da empresa detentora da Ata, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destacamos que, uma vez formalizado o aceite, os tramites subsequentes de contratação, empenho, entrega e pagamentos serão realizados diretamente entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e essa empresa, conforme a legislação vigente e as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 031/2025.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 16:46:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL
000068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal

CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

OFÍCIO Nº 6/2026
CASCAVEL/PR, 11 de março de 2026.

Ao
Senhor
Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal do Rio Bonito do Iguaçu
Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Assunto: **Aceite – Solicitação de fornecimento com base na Ata de Registro de Preços nº 031/2025 – Consórcio CIDERSOP**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Ofício nº 53/2026**, por meio do qual o Município de Rio Bonito do Iguaçu, manifesta interesse em adquirir **01 (uma) unidade do veículo Chevrolet Spin**, com base na **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, realizado pelo Consórcio CIDERSOP, vimos, por meio deste, apresentar nosso **aceite formal** à solicitação.

Informamos que a empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **79.138.608/0005-60**, na qualidade de **detentora da referida Ata**, compromete-se a realizar o fornecimento solicitado nas condições estabelecidas no instrumento da Ata e seus anexos, observando rigorosamente as exigências técnicas, comerciais e legais pactuadas.

Considerando que a adesão realizada pelo município configura-se como contratação direta com a empresa detentora da Ata, solicitamos a gentileza de **encaminhar o Contrato Administrativo,** para que seja formalizada a relação contratual entre esta empresa e o município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Especificações do veículo solicitado:

CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.

Reforçamos que o fornecimento somente será efetivado após a devida formalização contratual, conforme previsto na legislação vigente. Permanecemos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e dar andamento ao processo com a brevidade necessária.

Atenciosamente,

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2026.03.11 08:33:45 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.138.608/0005-60
CIDINEI APARECIDO VAZ
RG 4078270-2
CPF 576.583.079-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

PREFEITURA MUNICIPAL
000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

OFÍCIO Nº 6/2026
CASCAVEL/PR, 11 de março de 2026.

Ao
Senhor
Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal do Rio Bonito do Iguaçu
Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Assunto: **Aceite – Solicitação de fornecimento com base na Ata de Registro de Preços nº 031/2025 – Consórcio CIDERSOP**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Ofício nº 53/2026**, por meio do qual o Município de Rio Bonito do Iguaçu, manifesta interesse em adquirir **01 (uma) unidade do veículo Chevrolet Spin**, com base na **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, realizado pelo Consórcio CIDERSOP, vimos, por meio deste, apresentar nosso **aceite formal** à solicitação.

Informamos que a empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **79.138.608/0005-60**, na qualidade de **detentora da referida Ata**, compromete-se a realizar o fornecimento solicitado nas condições estabelecidas no instrumento da Ata e seus anexos, observando rigorosamente as exigências técnicas, comerciais e legais pactuadas.

Considerando que a adesão realizada pelo município configura-se como contratação direta com a empresa detentora da Ata, solicitamos a gentileza de **encaminhar o Contrato Administrativo,** para que seja formalizada a relação contratual entre esta empresa e o município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Especificações do veículo solicitado:

CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.

Reforçamos que o fornecimento somente será efetivado após a devida formalização contratual, conforme previsto na legislação vigente. Permanecemos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e dar andamento ao processo com a brevidade necessária.

Atenciosamente,

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2026.03.11 08:33:45 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.138.608/0005-60
CIDINEI APARECIDO VAZ
RG 4078270-2
CPF 576.583.079-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.	Und	15	R$146.900,00	R$2.203.500,00
				Valor Total	R$2.203.500,00

Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4078270-2, inscrito no CPF sob o nº 576.583.079-04, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 920, Zona 01, Maringá/PR.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal: Renato da Silva Braz, Telefone Fixo nº: (44) 3031-6991, Telefone Celular nº: (44) 9701-4177, Email st@santiagoetourinho.com.

c) Considerar-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada ao endereço eletrônico e/ou telefone informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

do endereço fornecido.

Cascavel/PR, 26 de novembro de 2025.

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904 Dados: 2025.11.26 11:07:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.138.608/0005-60
CIDINEI APARECIDO VAZ
RG 4078270-2
CPF 576.583.079-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIDERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL
000074
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A Empresa Zacarias Veículos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.138.608/0005-60, inscrição estadual 90650907-56, com sede na Avenida Brasil, nº 1619, São Cristóvão, CEP 85816-290, Cascavel/PR, na pessoa do seu representante legal Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4078270-2, inscrito no CPF sob o nº 576.583.079-04, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 920, Zona 01, Maringá/PR, nos termos do contrato social ou última alteração contratual (30ª alteração contratual), DECLARA sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
e) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Cidinei Aparecido Vaz, Portador(a) do RG sob nº 4078270-2 e CPF nº 576.583.079-04, cuja função/cargo é sócio

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

g) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação: Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

h) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

i) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000075
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cascavel/PR, 25 de novembro de 2025.

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2025.11.25 17:51:36 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.138.608/0005-60
CIDINEI APARECIDO VAZ
RG 4078270-2
CPF 576.583.079-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIDERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

PREFEITURA MUNICIPAL
000076
FOLHA
IGUAÇU-PR

CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.	Und	15	R$154.622,41	R$2.319.336,15
				Valor Total	R$2.319.336,15

Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4078270-2, inscrito no CPF sob o nº 576.583.079-04, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 920, Zona 01, Maringá/PR.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal: Renato da Silva Braz, Telefone Fixo nº: (44) 3031-6991, Telefone Celular nº: (44) 9701-4177, Email st@santiagoetourinho.com.

c) Considerar-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada ao endereço eletrônico e/ou telefone informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

do endereço fornecido.

Cascavel/PR, 26 de novembro de 2025.

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2025.11.25 17:52:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000077
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 79.138.608/0005-60
CIDINEI APARECIDO VAZ
RG 4078270-2
CPF 576.583.079-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCAVEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP:85906-000
(45) 3379-6500

COIDERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
FOLHA
IGUAÇU-PR

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026

CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5X752T	Chevrolet Spin 1.8 AT	101444	CHEV/SPIN 1.8L AT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5B752T	Chevrolet Spin 1.8L LT AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
5C752T	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5P752T	Chevrolet Spin 1.8L Premier AT	104678	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL
000079

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026

DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
SEGURANÇA					
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto, na 2ª fileira de bancos	X	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal					X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego					X
Alerta de Saída de Faixa					X
Assistente de partida em aclive	X	X	X	X	X
Aviso do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2ª e 3ª fileiras)	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros em LED	X	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade					X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X	X
Indicador de distância do veículo da frente					X
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X
APARÊNCIA					
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro)	X	X	X	X	X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	X				
Grade frontal com detalhes cromados					X
Grade frontal com detalhes na cor prata				X	
Grade frontal na cor preta	X	X	X		
Lanterna em LED	X	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas				X	X
Maçanetas internas na cor preta	X	X	X		
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza	X	X	X	X	
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza escuro					X
Rack de teto na cor prata		X	X	X	
Rack de teto na cor preta					X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X				
Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons		X	X		
Rodas de liga leve aro 16"				X	
Rodas de liga leve aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada					X
Saias laterais com detalhes na cor preta	X	X	X	X	X
Volante com 3 raios e costuras na cor Amarelo spry	X	X	X		
Volante com revestimento premium e costuras na cor Azul cotton				X	
Volante com revestimento premium e costuras na cor Laranja ignite					X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular				X	X
Ar condicionado	X	X	X		
Ar-condicionado digital automático				X	X

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

PREFEITURA MUNICIPAL
000080
DIO DON O PONCIANO-PB

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026

DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Câmera de ré Digital		X	X	X	X
Carregador sem fio*					X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X		
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X	X
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)				X	X
Controlador de limite de velocidade com comandos no volante	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	X		X	X	X
Controles do radio e telefone no volante	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X
Dutos de ar para o banco traseiro no console central			X	X	X
Easy Start - Partida sem chave				X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X	
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro					X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X	X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade				X	X
Sensor de estacionamento traseiro				X	X
Sombreiras - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	X		X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades		X			
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X
BANCOS					
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X
Banco da segunda fileira corrediço	X	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível				X	X
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"					X
Bancos de tecido diferenciado na cor Preto "Jet Black"	X	X	X		
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash"				X	
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	X	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO					
Antena no Teto	X	X	X	X	X
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C)	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)	X	X	X	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	X	X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos ** (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)	X	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO					
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Azul "Captain" e costuras em Laranja "Ignite"					X
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash" e costuras em Azul "Cotton"				X	

Data Revisão: 21/03/25
Início de Produção: 28/04/25
GM Confidential

MARKETING CHEVROLET

PREFEITURA MUNICIPAL
000081
PINHAIS - PARANÁ

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2026

DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e costuras em Amarelo "Spry"	X	X	X		
CORES EXTERNAS					
Azul Boreal - Cor Metálica - GR9 (PDB)	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (000)***	X	X	X	X	X
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	X	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X	X

* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone
**Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 3Gb ou 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A.Valores e condições de pagamento disponíveis no website.
*** (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas
Observações:1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL
000082
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025	1.8 SPE/4 ECO				
	LT MT	AT	LT AT	LTZ	PREMIER
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol				
Número de cilindros	4 em linha				
Válvulas, total	8 (SOHC)				
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.				
Taxa de compressão	12,3				
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 CV @ 5200 rpm Etanol: 111 CV @ 5200 rpm				
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 kgf.m @ 2800 rpm Etanol: 17,7 kgf.m @ 2600 rpm				
TRANSMISSÃO					
Tipo	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades			
FREIOS					
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal				
Dianteiros	A disco ventilado				
Traseiros	A tambor				
DIREÇÃO					
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)				
SUSPENSÕES					
Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural				
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado				
RODAS E PNEUS					
Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos			Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)			Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)	Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)
SISTEMA ELETRICO					
Bateria (com AC)	12V, 50Ah				
Alternador (com AC)	100 A				
DIMENSÕES					
Comprimento Total (mm)	4.420				
Largura: carroceria (mm)	1.768				
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953				
Altura máx. (mm)	1.699	1680	1.699		1.698
Distância entre eixos (mm)	2.620				
CAPACIDADES					
Tanque de combustível (litros)	53				
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto):					
- 7 lugares	-			162 / 199	
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	-			553 / 864	
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	-			952 / 1.608	
- 5 lugares	710 / 1.021			-	-
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1.068 / 1.841			-	-
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Peso em ordem de marcha (Kg)	1225	1251		1292	
Coeficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,32			0,33	
Peso Bruto Total (PBT) , com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	1750	1776		1807	
Limite de Eixo Dianteiro (kg)	874			874	
Limite de Eixo Traseiro (kg)	960			960	
Ângulo de ataque	16,3			16,6	
Ângulo de saída	24,4			24,4	
Vão livre do solo (mm)	145			147	

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

PREFEITURA MUNICIPAL
000083
IGUAÇU-PR

CHEVROLET SPIN - ANO/MODELO 2026 - CONFIGURAÇÕES	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana	AT	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
Planos OnStar	Standard, Protect, Connect e Protect&Connect				
Período de Vigência dos Planos	Período de gratuidade: 1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.				
Botões exclusivos OnStar: > Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar > Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE SEGURANÇA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)					
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.	X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)					
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)	X	X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex; airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgão públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.	X	X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service	X	X	X	X	X
DIAGNÓSTICO (Disponível nos planos: Standard, Protect & Connect / Protect / Connect)					
Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração	X	X	X	X	X
myChevrolet App* (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)					
Localização do seu veículo	X	X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis	X	X	X	X	X
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus (disponível para modelos equipados com TPMS), ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.	X	X	X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente	X		X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo				X	X
Travamento e destravamento remoto das portas	X	X	X	X	X
Wi-Fi (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)					
Plano e vigência Wi-Fi embarcado no veículo (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições) •Com sinal 12x mais veloz e conecta até 7 dispositivos eletrônicos. •Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo. •Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 42Gb e/ou após o período de até 7 meses) fornecido pela Operadora Claro S.A.. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.	X	X	X	X	X

Os serviços do myChevrolet App variam para o planos Protect / Connect

PREFEITURA MUNICIPAL
000084
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS

PN	DESCRIÇÃO	5X752T AT R9I	5B752T LT MT R7D	5B752T LT AT R7M	5C752T LTZ 7 AT R7S	5P752T PREMIER 7 AT R7G
	ENTRETENIMENTO					
98554358	Chevy Link - Módulo de entretenimento	X	X	X	X	X
26235082	Haste de Antena Esportiva (Veículo COM OnStar)	X	X	X	X	X
	APARÊNCIA					
52158739	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158743	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta dianteira)	X	X	X	X	X
52158741	Adesivo da Coluna B Lado Direito (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
52158740	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Cobertura da coluna entre as portas)	X	X	X	X	X
52158744	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta dianteira)	X	X	X	X	X
52158742	Adesivo da Coluna B Lado Esquerdo (Face externa da porta traseira)	X	X	X	X	X
KPA00585	Adesivo da Coluna C Lado Direito e Esquerdo (Face externa)	X	X	X	X	X
94763892	Adesivo de Soleira	X	X	X	X	X
52180014	Roda de Liga Leve aro 16" - Cinza Carbon Flash	X	X	X	-	-
26272503	Calota de Centro de Roda aro 16" - Cinza Carbon Flash com Emblema Dourado	X	X	X	-	-
52167087	Emblema Chevrolet Preto - Dianteiro	X	X	X	X	X
52157334	Emblema Gravata Chevrolet Traseira – Preto (Black Bow Tie)	X	X	X	X	X
52171880	Farol de Neblina dianteiro em LED	X	X	X	X	X
98554503	Friso de Porta - Azul Boreal Some Kinda Blue	X	X	X	X	X
98554506	Friso de Porta - Branco Summit	X	X	X	X	X
98554504	Friso de Porta - Cinza Grafite Rush Metalic	X	X	X	X	X
98554502	Friso de Porta - Prata Sharkskin	X	X	X	X	X
98554501	Friso de Porta - Preto Ouro Negro Black Meet	X	X	X	X	X
98554507	Friso de Porta - Verde Safari Cannon Green	X	X	X	X	X
52148713	Iluminação interna em LED - para o assoalho	X	X	X	X	X
98554480	Iluminação interna em LED RGB- Tipo ambiente atmosfera	X	X	X	X	X
98554688	Kit Película de proteção de pintura - Teto Black Piano brilhante	X	X	X	X	X
98554689	Kit Película de proteção de pintura - Teto Transparente Fosco	X	X	X	X	X
95057350	Pedaleira Esportiva para câmbio automático	X	-	X	X	X
95970279	Pedaleira Esportiva para câmbio manual	-	X	-	-	-
98551371	Ponteira de Escapamento Aço Inox - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98553729	Ponteira de Escapamento Black Piano - Bocal Simples	X	X	X	X	X
98554684	Rolo de película de envelopamento preto piano brilhante	X	X	X	X	X
98554685	Rolo de película de envelopamento transparente fosco	X	X	X	X	X
98551357	SOLEIRA RESINADA – ALUMÍNIO – CHEVROLET	X	X	X	X	X
98551356	SOLEIRA RESINADA – PRETO – CHEVROLET	X	X	X	X	X
98554725	Soleiras de portas resinadas com protetor de para-choque traseiro	X	X	X	X	X
	CONFORTO & CONVENIÊNCIA					
52163611	Acendimento Automáticos dos Faróis	X	X	X	-	-
98551033	Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X
98550809	Cabo Android USB	X	X	X	X	X
98551032	Cabo tipo C - Cinza	X	X	X	X	X
98552928	Calha de Chuva	X	X	X	X	X
98554342	Descansa Braço	X	X	X	X	X
52157325	Jogo de Tapetes de PVC - (3ª fileira de assentos para veículos de 7 lugares)	-	-	-	X	X
52042048	Jogo de Tapetes de PVC - (1° e 2° fileira de assentos)	X	X	X	X	X
94759587	Kit Fumante(Cinzeiro+Acendedor de Cigarros)	X	X	X	X	X
98554494	Luzes de boas-vindas - Iluminação LED nos retrovisores externos	X	X	X	X	X
98551267	Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X
13529647	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave de presença)	-	-	-	X	X
98553651	Partida Remota (aplicado apenas em veículos AT com chave tipo canivete)	X	-	X	-	-
95158975	Porta óculos	X	X	X	X	X
98594040	Rede de Conveniência para Banco - Fixação Encosto de Cabeça	X	X	X	X	X
98594039	Rede de Conveniência para Banco - Fixação no corpo do Banco	X	X	X	X	X
52176576	Revestimento Premium do Banco (5 lugares)	X	X	X	-	-
52176577	Revestimento Premium do Banco (7 lugares)	-	-	-	X	-
98550850	Rolo de Película Solar - LA05	X	X	X	X	X
98550849	Rolo de Película Solar - LA15	X	X	X	X	X
98550848	Rolo de Película Solar - LA35	X	X	X	X	X
98550847	Rolo de Película Solar - LA50	X	X	X	X	X
98550837	Rolo de Película Térmica - AIR80	X	X	X	X	X
98553660	Rolo de Película Térmica - ATR 05	X	X	X	X	X
98553661	Rolo de Película Térmica - ATR 15	X	X	X	X	X
98553662	Rolo de Película Térmica - ATR 35	X	X	X	X	X
98553663	Rolo de Película Térmica - ATR 50	X	X	X	X	X
98550841	Rolo de Película Térmica - LATI 05	X	X	X	X	X
98550840	Rolo de Película Térmica - LATI 15	X	X	X	X	X
98550838	Rolo de Película Térmica - LATI 50	X	X	X	X	X
98550839	Rolo de Película Térmica - LATI 35	X	X	X	X	X
98554489	Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X
98554738	Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X	X	-	-
52151505	Tapete de Bandeja de Porta-malas (para veículos de 5 lugares)	X	X	X	-	-
52149543	Tapete de Carpete (1° e 2° fileira de assentos)	X	X	X	X	X
52151464	Tapete de Carpete (3ª fileira de assentos para veículos de 7 lugares)	-	-	-	X	X
98554491	Tilt Down	-	X	X	X	X
	GERENCIAMENTO DE CARGA					
19419503	Babageiro de teto Force XT M 300L	-	X	X	X	X
98553211	Bolsa Organizadora - Padrão	X	X	X	X	X
98553210	Bolsa Organizadora - Pequena	X	X	X	X	X
98550921	Bolsa Organizadora Dobrável - Padrão	X	X	X	X	X
98554481	Iluminação Auxiliar de Porta-malas em LED	X	X	X	X	X
52171199	Kit de Barras Transversais do teto	-	X	X	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

SPIN - ANO MODELO 2026 - ACESSÓRIOS						
PN	DESCRIÇÃO	5X752T	5B752T	5B752T	5C752T	5P752T
		AT	LT MT	LT AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
		R9I	R7D	R7M	R7S	R7G
98554797	Organizador Universal de Porta-Malas (Instalação atrás do banco traseiro)	X	X	X	X	X
98550489	Rack de Teto	-	X	X	X	X
KPA00593	Rede de porta-malas	X	X	X	X	X
98550967	Suporte de Bicicleta - Aço	-	X	X	X	X
98550968	Suporte de Bicicleta - Aluminio	-	X	X	X	X
93165520	Suporte de Bicicleta Freeride 532	-	X	X	X	X
	PROTEÇÃO					
52163609	Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X
52097604	Cadeira Infantil Britax Bebê Conforto até 13 Kg	X	X	X	X	X
52097603	Cadeira Infantil Britax Duo Plus de 9 a 18 Kg	X	X	X	X	X
98554251	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Azul)	-	-	-	X	X
98554245	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554243	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554249	Capa de silicone para chave de presença (2 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554568	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Branco)	-	-	-	X	X
98554570	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554569	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554572	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Preto)	-	-	-	X	X
98554571	Capa de silicone para chave de presença (3 botões - Vermelho)	-	-	-	X	X
98554247	Capa de silicone para chave de presença(2 botões - Cinza)	-	-	-	X	X
98554587	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554583	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Branco)	X	X	X	-	-
98554585	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554584	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554586	Capa de silicone para chave tipo canivete (2 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
98554577	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Azul)	X	X	X	-	-
98554573	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Branco	X	X	X	-	-
98554575	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Cinza)	X	X	X	-	-
98554574	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Preto)	X	X	X	-	-
98554576	Capa de silicone para chave tipo canivete (3 botões - Vermelho)	X	X	X	-	-
85640458	Kit de travas anti-furto para rodas	X	X	X	X	X
52121526	Trava antifurto de estepe	X	X	X	X	X
98554674	Kit Película de proteção de pintura - completo	X	X	X	X	X
11611334	Parafusos protetor de Carter (qtd por kit: 4)	X	X	X	X	X
98554540	Película MyLink - 20 unidades	X	X	X	X	X
98551024	PET - Bolsa de Transporte Elegante	X	X	X	X	X
98551021	PET - Cadeirinha de Banco	X	X	X	X	X
98551023	PET - Caixa de Transporte Média nº3	X	X	X	X	X
98551022	PET - Caixa de Transporte Pequena nº1	X	X	X	X	X
98551020	PET - Extensor de Cinto de Segurança	X	X	X	X	X
98551025	PET - Guia de Passeio Retrátil	X	X	X	X	X
98550929	PET- Capa de Banco e Porta Malas – Preto	X	X	X	X	X
52169528	Protetor de Carter (requer parafusos 11611334)	X	X	X	X	X
98553214	Protetor de Porta e Saboneteira - TAM M	X	X	X	X	X
98550852	Rolo de Película de Proteção de Pintura - Porta	X	X	X	X	X
98550851	Rolo de Película de proteção de Pintura - Maçaneta	X	X	X	X	X
98550846	Rolo de Película de Segurança - SA05 PS8	X	X	X	X	X
98550845	Rolo de Película de Segurança - SA15 PS8	X	X	X	X	X
98550844	Rolo de Película de Segurança - SA35 PS8	X	X	X	X	X
98550843	Rolo de Película de Segurança - SA50 PS8	X	X	X	X	X
98550842	Rolo de Película de Segurança - SCL PS7	X	X	X	X	X
98551343	Protetor de canto de porta - Save Door	X	X	X	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL
000086
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP** Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** através do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão eletrônico nº 021/2025		Data de abertura: 13/11/2025 às 09h00 Portal: www.bnc.org.br	
Objeto:			
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.			
Valor Total Estimado			
R$ 2.319.336,15 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)			
Registro de preço	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM
Recebimento das propostas/documentação			
Das 08h00 min do dia 03 de novembro de 2025 até às 08h00 min do dia 13 de novembro de 2025.			
Início da sessão de disputa de preços (lances)			
Às 09h00 min do dia 13 de novembro de 2025.			

1.2. Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo ato nº 017/2025 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no diário eletrônico em 28 fevereiro de 2025, composta pelos senhores (as):

Pregoeiro(a)

1 - **Thais Batista Luchini** - CPF nº 098.604.909-37 – Pregoeiro e Presidente;

Equipe de Apoio
2 - Vagner Luiz da Silva – CPF nº 049.740.489-37 – Membro e Equipe de Apoio;
3 – Thamara Menegass – CPF nº 065.808.359-74 – Membro e Equipe de Apoio;
4 – Adriane Jackeline Seibert – CPF nº 078.123.019-58 - Membro e Equipe de Apoio;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.** Conforme critérios e especificações descritas no Anexo I e no Estudo Técnico Preliminar – ETP o qual faz parte integrante deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R$ 2.319.336,15 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.2. A metodologia utilizada para a realização da pesquisa mercadológica foi através cotações em empresas que fornecem o objeto da contratação, bem como por meio de pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas.

3.3. Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 28/10/2025, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações definidas no Anexo I deste edital, bem como as condições exigidas nos itens 07 a 12 do presente Edital.

4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail cidersop@veracruz.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, CEP:85.845-000 Vera Cruz do Oeste/PR.

5.1.1. O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **10/11/2025**.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e

interessados, no sítio https://www.cidersop.com.br/ do "Link" – "LICITAÇÕES", e no sitio http://www.bnc.org.br e passará a integrar o edital.

5.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4. O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Thamara Menegass – e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC (http://www.bnc.org.br).

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. **Não poderão participar deste Pregão:**

6.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3. Pessoa Física ou jurídica que não seja autorizada pelo fabricante do objeto.

6.5.4. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.4.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.5.4.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Cidersop.

6.5.4.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.5.7. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.5.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (art. 82, VIII da Lei 14.133/21 e art. 15, VII do Decreto 11.462/03).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. **Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração**, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

7.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4.2. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

PREFEITURA MUNICIPAL
000091
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R$ 1,00).

8.1.2. Indicação de marca, quando houver modelo.

8.2. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo ao Consórcio Cidersop quaisquer custos adicionais.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8.11. Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

8.12. Em consonância com o teor do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá indicar na Proposta (Anexo II) o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

8.13. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

9.29.1.1. Preço unitário e total do item arrematado, descrito na tabela do item 02 do Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R$ 1,00).

9.29.1.2. Descrição clara e detalhada do produto e indicação de marca, e modelo quando houver.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc).

10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná–TCE/PR
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL CIDERSOP 000095

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis.

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

10.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

10.13. Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop.", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

(quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

11.2.1. O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores do consórcio Cidersop e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Consórcio Cidersop a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 11.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.

11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.5. **Habilitação Jurídica**

PREFEITURA MUNICIPAL CIDERSOP 000097

11.5.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.9. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.12. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.13. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.14. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.15. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.6.1 ao 11.6.8 do edital, conforme o caso.

11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

11.8. **Qualificação Técnica**

11.8.1. **Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu serviços semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.**

11.8.2. **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.**

11.8.3. **Apresentar declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.**

11.8.4. **Apresentar catálogo contendo especificações técnicas e deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do**

PREFEITURA MUNICIPAL
000099
RIO BONITO DO IGUAÇU

equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa (indicar site), sob pena de desclassificação.

11.8.5. **Para efeitos de garantia e assistência técnica a proponente deverá comprovar ser representante autorizada do fabricante no Estado do Paraná e a marca ofertada deve possuir assistência técnica autorizada na Região Oeste do Estado do Paraná (Região Geográfica Intermediária 03 - Cascavel, conforme divisão geográfica do IBGE), sendo própria ou através de contrato que comprove o vínculo entre a licitante e a assistência técnica. A licitante será diretamente responsável pelos serviços prestados pela assistência técnica.**

11.8.5.1. **A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s)/revenda(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.**

11.8.6. **Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica subscrita por profissional devidamente habilitado em área correlata ao objeto deste contrato, de que se compromete a atuar como responsável técnico na execução dos serviços a serem contratados, caso a licitante seja vencedora deste certame. A declaração deverá ser assinada pela empresa licitante e seu responsável técnico.**

11.8.7. **Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregado (FRE);**

11.8.8. **Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;**

11.8.9. **Quanto se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.**

11.8.10. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.7.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.

11.8.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.12. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que

o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9. **Documentos Complementares**

11.9.1. Declaração unificada da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do Anexo III deste edital.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.10.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA ... 000101 ... RIO BO...

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

11.18. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3.2. Após a manifestação de intenção de recorrer, às razões recursais deverão ser apresentadas, no prazo do item 12.2, por meio de documento inserido no campo próprio do sistema, com motivação suficiente e devidamente fundamentada. O prazo conta-se da intimação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação. A simples manifestação de intenção, ainda que contenha resumo dos motivos, não supre a apresentação das razões, sob pena de não conhecimento do recurso e preclusão do direito de recorrer.

12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio https://www.cidersop.com.br/ através do "Link" – "LICITAÇÕES", e no sitio http://www.bnc.org.br.

12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de preço.

16. COMPETÊNCIA E DEVERES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente processo legislativo, por meio de Ata de Registro de Preços, envolve o Consórcio CIDERSOP como Órgão Gerenciador e os municípios consorciados como Órgãos Participantes ou "caronas", conforme a Lei nº 14.133/2021. Para a efetividade e segurança jurídica do processo, estabelecem-se as seguintes competências e deveres:

16.2. **Do Órgão Gerenciador:** O processo licitatório contrato terá como responsável o atual Presidente do Consórcio CIDERSOP, Sr. Laurindo Sperotto, na qualidade de Gestor do Contrato.

16.3. A fiscalização da execução será realizada pela equipe designada no ato nº 017/2025 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no diário eletrônico em 28 fevereiro de 2025

16.4. O Consórcio CIDERSOP, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, detém as seguintes competências e deveres, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

PREFEITURA MUNICIPAL 000103

16.4.1. Condução do Processo Licitatório: Realizar todos os atos necessários à condução do Pregão Eletrônico, desde a fase preparatória até a homologação e registro dos preços.

16.4.2. Gerenciamento da Ata: Administrar a Ata de Registro de Preços, incluindo a publicação, o controle de saldos, a atualização de informações e a aplicação de sanções, quando cabível.

16.4.3. Disponibilização de Informações: Manter a Ata de Registro de Preços e seus anexos disponíveis para consulta pública, bem como fornecer as informações necessárias aos Órgãos Participantes para a correta adesão e execução dos contratos.

16.4.4. Fiscalização Contratual: Fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços firmados diretamente pelo Consórcio Cidersop, zelando pela conformidade do objeto e pela aplicação das cláusulas contratuais.

16.4.5. Negociação e Reequilíbrio: Promover as negociações necessárias para a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação.

16.5. **Dos Órgãos Participantes (Municípios Consorciados):** Os municípios consorciados, ao aderirem à Ata de Registro de Preços, assumem a condição de Órgãos Participantes e, portanto, possuem os seguintes deveres e responsabilidades, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1. Manifestação de Interesse: Manifestar formalmente seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, indicando os quantitativos e a justificativa da necessidade, previamente à solicitação de contratação.

16.5.2. Gestão do Contrato Próprio: Realizar a gestão e a fiscalização dos contratos firmados diretamente com o fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo o ateste de notas fiscais, o acompanhamento da entrega e a aplicação de sanções, se necessário.

16.5.3. Dotação Orçamentária: Assegurar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos veículos, previamente à formalização do contrato.

16.5.4. Conformidade Legal: Observar as normas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16.5.5. Fiscalização: Encaminhar ao **Órgão Gerenciador** cópia do da **ordem de fornecimento** enviada ao Detentor da Ata de Registro de Preços para aquisição dos objetos.

16.5.6. Aplicação de Sanção: zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No caso de a licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.15 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.2. Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de compras e serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Vera Cruz do Oeste.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

17.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

17.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizar pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

17.12. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17.13. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

18.3. Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4. A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

19. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O licitante estará sujeitos às sanções específicas previstas no Termo de credenciamento e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, art. 155 e seguintes.

20.2. 17.2. A aplicação da sanção administrativa de natureza pecuniária a que se refere o art. 156. Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

20.3. Para fins de cálculo da multa, o percentual aplicável incidirá sobre o valor total do somatório dos itens ofertados e adjudicados à licitante, bem como daqueles que restaram prejudicados em razão do cometimento da infração, tomando-se como base, para o referido cálculo, o valor máximo dos itens em conjunto fixados em edital, observado, em qualquer hipótese, o regramento específico estabelecido para cada infração adiante elencada:

20.3.1. Para a infração descrita no inciso I do art. 155, a multa será de 8%;

20.3.2. Para a infração descrita no inciso II do art. 155, a multa será de 10%;

20.3.3. Para a infração descrita no inciso III do art. 155, a multa será de 15%;

20.3.4. Para a infração descrita no inciso IV do art. 155, a multa será de 18%;

20.3.5. Para a infração descrita no inciso V do art. 155, a multa será de 18%;

20.3.6. Para a infração descrita no inciso VI do art. 155, a multa será de 20%;

20.3.7. Para a infração descrita no inciso VII do art. 155, a multa será de 20%;

20.3.8. Para a infração descrita no inciso VIII do art. 155, a multa será de 25%;

20.3.9. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 25%;

20.3.10. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 28%;

20.3.11. Para a infração descrita no inciso X do art. 155, a multa será de 30%;

20.3.12. Para a infração descrita no inciso XI do art. 155, a multa será de 30%;

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de **mora**, na forma prevista neste edital ou em contrato.

20.4.1. Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, incidirá multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplente, até o

adimplemento da obrigação pactuada, limitando-se à 15 (quinze) dias, quando considerar-se-á extinto a obrigação por inexecução total;

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.7. Estabilizada a sanção de multa, a penalizada será intimada para efetivar o pagamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pela maneira especificada na intimação.

20.8. Não efetivado o pagamento no prazo acima, contado a partir do recebimento da intimação, a obrigação será cobrada judicialmente.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, assim autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Para fins da infração do inc. IV, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:

20.10.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

20.10.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

20.10.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital

20.10.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.11. Para fins da infração do inc. V, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:

20.11.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

20.11.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

20.11.3. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

20.11.4. Solicitar, sem justo motivo, a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL
000107

20.12. Na aplicação das sanções, salvo a de advertência, haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

20.12.1. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou comissionados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Caberá **recurso** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio CIDERSOP.

20.19. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

20.20. As **intimações, notificações e comunicações** oficiais referentes a este certame serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela Licitante, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação, quando necessário.

20.21. É de inteira responsabilidade da Licitante informar, no ato de sua inscrição no certame ou quando solicitado, endereço eletrônico válido e ativo, apto a receber comunicações oficiais, devendo zelar pela atualização desse dado durante todo o processo licitatório e pela verificação regular de sua caixa de entrada e pastas de spam/lixo eletrônico.

20.22. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

20.23. A **Administração Pública deverá**, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de preço**.

21.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação solicitados pelo **Órgão Gerenciador** correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

21.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Consórcio.

21.4. Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Consórcio Cidersop compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

PREFEITURA MUNICIPAL CIDERSOP 000109

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Consórcio Cidersop.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos http://www.bnc.org.br e https://www.cidersop.com.br/ através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

22.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico https://www.cidersop.com.br/através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Cidersop, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site http://www.bnc.org.br, no site https://www.cidersop.com.br/ através do "Link" – "LICITAÇÕES", encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou,

ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vera Cruz do Oeste, quando for o caso.

22.18. Em consonância com o teor do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá indicar o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de **comunicação oficial** do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

22.19. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

22.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.21. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.22. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

22.23. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.24. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preço
ANEXO VI	Modelo de Ordem de Fornecimento

Vera Cruz do Oeste, 31 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop

PREFEITURA MUNICIPAL
000111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

1.2. A natureza do objeto deste termo é compra, conforme menciona o artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que é uma aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

1.3. Além desta definição, a presente contratação se enquadra em bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
1	Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes	Und	15	R$ 154.622,41	R$ 2.319.336,15
				Valor total	**R$ 2.319.336,15**

1.5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos.

1.5.1. Todos os veículos devem ser "novos, zero km, ano 2025", o que assegura a aquisição de tecnologia atualizada, maior eficiência, menor necessidade de manutenção corretiva inicial e maior vida útil.

1.5.2. A pintura do veículo poderá ser branca ou prata de acordo com a solicitação de cada município.

1.5.3. Todos os veículos devem possuir **garantia mínima de 12 meses**.

1.5.4. Deve haver obrigatoriedade de entrega técnica e treinamento para assegurar que os servidores responsáveis pelo uso dos veículos estejam plenamente capacitados para sua correta utilização e manutenção preventiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
000112

1.5.5. A entrega técnica deverá ser realizada no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a entrega física dos veículos, mas preferencialmente, devem ser realizados no mesmo dia de entrega.

1.5.6. A Detentora da Ata deve entregar o objeto com **adesivo específico** do CIDERSOP ou dos órgãos participantes, visando identificar, padronizar e vincular os equipamentos ao projeto ou programa da Administração, conferindo maior controle patrimonial, rastreabilidade e transparência na execução do contrato, possibilitando que os órgãos possam imediatamente utilizar o bem com a devida identificação.

1.5.7. **Características dos veículos:** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, elaborou-se a descrição detalhada dos objetos a seguir especificados, em conformidade com os parâmetros nele previstos. A partir das diretrizes do ETP, procedeu-se à identificação de veículos dotados de características mínimas capazes de atender às necessidades da Administração Pública, assegurando a aquisição de veículos aptos à execução eficiente dos serviços almejados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 07 lugares**, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2025, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência mínima de 1.6, transmissão automática, capacidade para no mínimo 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, no mínimo 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com no mínimo 06 airbags, sistema de freios ABS, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de no mínimo 150 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de no mínimo 500 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Cidersop, composto atualmente por 10 (dez) municípios consorciados, identificou a necessidade de promover a eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, com vistas a atender às demandas de deslocamento de servidores, transporte de equipes multidisciplinares, e apoio às atividades administrativas e operacionais tanto do consórcio quanto dos entes consorciados.

2.2. A necessidade de aquisição desse tipo específico de veículo decorre da demanda recorrente por transporte de pequenos grupos, especialmente em áreas como saúde, assistência social, educação, agricultura e fiscalização ambiental, onde há a necessidade de deslocamentos frequentes entre municípios, o que exige veículos com maior capacidade de passageiros, conforto e segurança.

2.3. A realização do presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo de formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação, atendendo à legislação vigente e aos princípios da economicidade, eficiência e padronização. O Consórcio pretende registrar preços para aquisição de veículo

PREFEITURA MUNICIPAL
000113
RIO BONITO DO IGUAÇU

destinado à sua estrutura administrativa, bem como possibilitar que os municípios consorciados interessados possam aderir à ata e efetivar a aquisição direta, conforme suas respectivas necessidades e disponibilidade orçamentária.

2.4. A utilização do sistema de registro de preços é a estratégia mais adequada neste contexto, tendo em vista a variação nas quantidades demandadas por cada município e a necessidade de flexibilização na aquisição, respeitando os princípios da gestão consorciada e promovendo ganhos de escala, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

2.5. Ressalta-se que o último pregão realizado para aquisição do mesmo objeto foi declarado fracassado, em razão de não haver propostas válidas ou que atendessem integralmente às exigências do edital. Diante dessa situação, houve a necessidade de reavaliar os itens e as especificações técnicas, adequando-as às condições de mercado e às reais necessidades dos municípios consorciados, resultando na elaboração de um novo procedimento licitatório, com o objetivo de assegurar a efetiva contratação e atender às demandas apresentadas.

3. INVIABILIDADE TÉCNICA PARA DIVULGAÇÃO DA INTEÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS

3.1. Não foi possível realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme determina o art. 86 da Lei nº 14.133/21, pois o Portal Nacional das Contratações Públicas (PNPC) ainda não possui integração com o sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme resposta ao questionamento nº 2276779, de 17/08/2023, emitida pela Central de Atendimento aos Sistemas Estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, visando atender às necessidades de deslocamento de servidores, equipes técnicas e apoio logístico tanto do Consórcio quanto dos municípios consorciados que manifestarem interesse.

4.2. O objeto contempla veículos novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com a finalidade de transporte de grupos, com segurança, conforto e eficiência, inclusive para uso em estradas não pavimentadas, caso necessário, considerando a realidade geográfica e operacional de muitos municípios consorciados.

4.3. A contratação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, sob o regime de registro de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir maior economicidade, transparência e eficiência na gestão pública. O uso do sistema de registro de preços é especialmente adequado, pois possibilita:

4.3.1. A centralização do processo licitatório pelo Consórcio, reduzindo custos administrativos para os entes consorciados;

4.3.2. A flexibilização da aquisição, respeitando as necessidades e capacidades financeiras distintas dos municípios;

4.3.3. O aproveitamento de ganhos de escala, com obtenção de melhores condições comerciais (preço, prazo de entrega, garantias etc.);

4.3.4. A possibilidade de adesão escalonada durante a vigência da ata, conforme a conveniência e oportunidade de cada ente.

4.3.5. Os veículos serão adquiridos pelos entes consorciados conforme a demanda efetiva, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados e os critérios estabelecidos no edital da licitação.

4.3.6. Os veículos serão adquiridos pelos entes consorciados conforme a demanda efetiva, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados e os critérios estabelecidos no edital da licitação.

4.3.7. A solução proposta contempla, portanto, uma abordagem cooperativa, eficiente e legalmente embasada, alinhada com os princípios da gestão consorciada, promovendo racionalização de recursos e melhoria na prestação dos serviços públicos nos municípios participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverá ser exigido apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

5.2. A exigência de atestado de capacidade técnica operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia e comprovada na entrega de bens de natureza e complexidade análogas aos equipamentos pesados objeto desta contratação.

5.3. Deverá ser exigido que a empresa fornecedora/vendedora seja autorizada pelo fabricante dos veículos.

5.4. A autorização do fabricante assegure que a empresa está **apta a comercializar o produto de forma oficial**, garantindo a procedência e a originalidade dos veículos. Essa medida previne riscos de fornecimento de veículos falsificados, obsoletos ou sem cobertura de garantia, protegendo o interesse público.

5.5. Será exigido que a empresa forneça os **veículos de acordo com as especificações contidas no termo de referência.**

5.6. Será exigido que a empresa apresente o **catálogo contendo especificações técnicas** e deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento, disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa (indicar site) sob pena de desclassificação;

5.7. A exigência do catálogo oficial e em idioma acessível garante transparência e confiabilidade das informações técnicas, possibilitando à Administração e à equipe de fiscalização validar as características do equipamento diretamente junto ao fabricante, evitando distorções ou informações não verificáveis.

5.8. Deverá ser exigido a obrigatoriedade de **entrega técnica** e treinamento com a finalidade assegurar que os servidores responsáveis pelo uso do veículo estejam plenamente capacitados para sua correta utilização, operação e manutenção preventiva.

5.9. A entrega técnica e o treinamento deve ser realizado por funcionários da própria contratada (CNPJ da MATRIZ ou FILIAL) que realizará o atendimento de assistência técnica (vedado a apresentação de CNPJ que não seja da empresa participante da licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL 000115 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.10. Para efeitos de garantia e assistência técnica a proponente deverá comprovar ser representante autorizada do fabricante no Estado do Paraná e a marca ofertada deve possuir assistência técnica autorizada na Região Oeste do Estado do Paraná (Região Geográfica Intermediária 03 - Cascavel, conforme divisão geográfica do IBGE), sendo própria ou através de contrato que comprove o vínculo entre a licitante e a assistência técnica. A licitante será diretamente responsável pelos serviços prestados pela assistência técnica.

5.11. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s)/revenda(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

5.12. A exigência de estrutura própria e autorizada na região de execução do contrato assegura maior agilidade na manutenção e suporte técnico, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Além disso, impede que o serviço seja delegado a oficinas não qualificadas, o que preserva a garantia de fábrica, aumenta a confiabilidade do suporte prestado e garante continuidade operacional em prol da Administração.

5.13. Para atender satisfatoriamente a necessidade premente do CIDERSO e dos Entes Consorciados e incorporar os bens ao patrimônio, a fim de garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços essenciais prestados à população, a entrega do objeto deverá ser dar em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

6. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação é expressamente vedada, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação se fundamenta na natureza do objeto e na necessidade de garantir a integral e direta responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e conformidade dos veículos a serem fornecidos, bem como pela prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção e reposição de peças.

7. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **Órgão Gerenciador** e pelos municípios consorciados, ora denominados **Órgãos Participantes**, conforme relação constante do Anexo I.

7.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

7.3. Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4. A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5. A **Ordem de Fornecimento** emitida pelos **Órgãos Participantes** nos moldes do Anexo VI deve ser encaminhada ao Detentor da Ata e ao **Órgão Gerenciador** para o controle de saldos, a atualização de informações e a aplicação de sanções, quando cabível.

7.6. O objeto deverá atender as necessidades da contratante, sendo um serviço de boa qualidade para o bom andamento das atividades do consórcio.

7.7. A Detentora da Ata deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e realizar a entrega técnica do mesmo.

7.8. A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11. A Detentora da Ata estará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de **5 (cinco) das úteis**, os serviços/bens que não estiverem estritamente de acordo com as características previstas no edital e no termo de referência.

7.12. No ato da entrega do objeto, a proponente vencedora deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.13. A proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.14. Independentemente da aceitação, a proponente vencedora garantirá a qualidade de cada produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega satisfatória do objeto e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

8.2. A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio Cidersop ou dos **Órgãos Participantes**, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

8.3. A Contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancaria vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

8.4. A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com ou outro e-mail fornecido pelos **Órgãos Participantes.**

8.5. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

8.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL 000117 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à proponente vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

8.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.10. Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;

8.11. Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

9. PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de recebimento com 12 (doze) meses de garantia contado a partir da entrega do veículo.

9.2. O objeto deverá ser entregue no quantitativo solicitado pelo consórcio CIDERSOP ou pelos órgãos participantes, ficando vedado a empresa solicitar quantidade ou valores mínimos para entrega de qualquer produto deste edital de licitação.

9.3. A Contratada será responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, seguro e descarga dos equipamentos no local indicado.

9.4. A **entrega técnica e o treinamento** deverão ser realizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega física dos veículos, mas preferencialmente, devem ser realizados no mesmo dia de entrega.

9.5. A entrega técnica dos veículos deverá ser realizada em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

9.6. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

9.7. Com fulcro no art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir prevista.

9.7.01. Multa moratória de até 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado de entrega do produto/execução do serviço sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitado à 15 (quinze) dias, quando considerar-se-á rescindida a Ata por inexecução total;

10. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

10.1. O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4. O objeto entregue pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela requisitante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preço ou legislação vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preço e aplicação das sanções previstas neste edital.

10.5. A empresa vencedora ficará obrigada substituir, imediatamente, o objeto que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para o Consórcio;

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração contado do 1º dia útil subsequente à homologação do processo.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não renovará o quantitativo registrado.**

12. COMPETÊNCIA E DEVERES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preços, envolve o Consórcio Cidersop como Órgão Gerenciador e os municípios consorciados como Órgãos Participantes ou "caronas", conforme a Lei nº 14.133/2021. Para a efetividade e segurança jurídica do processo, estabelecem-se as seguintes competências e deveres:

12.2. **Do Órgão Gerenciador:** O processo licitatório contrato terá como responsável o atual Presidente do Consórcio CIDERSOP, Sr. Laurindo Sperotto, na qualidade de Gestor do Contrato.

12.3. A fiscalização da execução será realizada pela equipe designada no ato nº 017/2025 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no diário eletrônico em 28 fevereiro de 2025

12.4. O Consórcio Cidersop, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, detém as seguintes competências e deveres, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.01. Condução do Processo Licitatório: Realizar todos os atos necessários à condução do Pregão Eletrônico, desde a fase preparatória até a homologação e registro dos preços.

12.4.02. Gerenciamento da Ata: Administrar a Ata de Registro de Preços, incluindo a publicação, o controle de saldos, a atualização de informações e a aplicação de sanções, quando cabível.

12.4.03. Disponibilização de Informações: Manter a Ata de Registro de Preços e seus anexos disponíveis para consulta pública, bem como fornecer as

informações necessárias aos Órgãos Participantes para a correta adesão e execução dos contratos.

12.4.04. Fiscalização Contratual: Fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços firmados diretamente pelo Consórcio Cidersop, zelando pela conformidade do objeto e pela aplicação das cláusulas contratuais.

12.4.05. Negociação e Reequilíbrio: Promover as negociações necessárias para a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação.

12.5. Dos Órgãos Participantes (Municípios Consorciados): Os municípios consorciados, ao aderirem à Ata de Registro de Preços, assumem a condição de Órgãos Participantes e, portanto, possuem os seguintes deveres e responsabilidades, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

12.5.01. Manifestação de Interesse: Manifestar formalmente seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, indicando os quantitativos e a justificativa da necessidade, previamente à solicitação de contratação.

12.5.02. Gestão do Contrato Próprio: Realizar a gestão e a fiscalização dos contratos firmados diretamente com o fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo o ateste de notas fiscais, o acompanhamento da entrega e a aplicação de sanções, se necessário.

12.5.03. Aplicação de Sanção: zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF.

12.5.04. Dotação Orçamentária: Assegurar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos veículos, previamente à formalização do contrato.

12.5.05. Conformidade Legal: Observar as normas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.5.06. Fiscalização: Encaminhar ao **Órgão Gerenciador** cópia do da **ordem de fornecimento** enviada ao Detentor da Ata de Registro de Preços para aquisição dos objetos.

13. RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Nos termos do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, os entes consorciados abaixo relacionados manifestaram formalmente seu interesse em integrar a Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de veículos.

13.1.1. O município de Vera Cruz do Oeste manifestou interesse através do ofício nº 132/2025 em adquirir 01 Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA Nº 120
RIO PARDO DE IGUAÇU-PR

13.1.2. O município de Diamante d'Oeste manifestou interesse através do ofício nº 448/2025 em adquirir 02 Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes.

13.1.3. O município de São Pedro do Iguaçu manifestou interesse através do ofício nº 412/2025 em adquirir 03 Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes.

14. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

14.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

14.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5. Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

14.6. Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

14.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
000121
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14.8. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.10. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

14.11. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 202, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.11.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.11.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.11.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

14.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.13. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

14.14. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL
000122
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATADA:

15.2. Entregar o objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto desta licitação.

15.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

15.4. Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

15.5. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades;

15.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

15.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

15.8. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços;

15.9. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

15.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.12. Quanto executar pedidos realizados pelos **Órgãos Participantes**, encaminhar no mesmo dia a Nota fiscal por meio do seguinte endereço de e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
000123
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

16.2. Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

16.3. Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

16.4. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução/entrega do(s) serviço(s) seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;

16.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

16.6. A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação solicitados pelo **Órgão Gerenciador** correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

17.2. Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a Contratada que incorrer em qualquer dos incisos do art. 155, da Lei nº 14.133/21.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

PREFEITURA MUNICIPAL
000124
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

19. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

c) "**prática oclusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

PREFEITURA
000125

20.3. Até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, poderá a adjudicatária ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.4. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop/Municípios Consorciados e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

20.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

20.7. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

20.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

20.9. As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal.

20.10. É obrigação da Detentora da Ata manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.11. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a empresa vencedora receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.

20.12. O Consórcio indicará no contrato o fiscal e o gestor da Ata.

20.13. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Vera Cruz do Oeste, 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
000126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop

PREFEITURA MUNICIPAL
000127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2025
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
01	XXXXX	XX	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
				Valor total	**R$ XX,XX**

Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo).**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

c) Considerar-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada ao endereço eletrônico e/ou telefone informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido

Vera Cruz do Oeste, xx de xxxxxxxxx de 202x.

Nome do Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ

Obs: a proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº __/2025

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo),** com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração), DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

e) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

g) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação: Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

h) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

i) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

(LOCAL E DATA)

_____

Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL
000130

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000 e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____ CEP _____ doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
01				R$	R$
				Valor total	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº ___/2025, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ela não conflitarem.

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDERSOP
000131
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da presente Ata é de R$ _____ (_____), de acordo com o item em planilha em anexo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço com sua entrega satisfatória e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

3.2.1 A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio CIDERSOP ou dos **Órgãos Participantes**, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

3.2.2 A Detentora da Ata deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

3.2.3 A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com ou outro e-mail fornecido pelos **Órgãos Participantes.**

3.2.4 O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso não possua conta bancária em bancos públicos, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

3.2.5 A Detentora da Ata deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

3.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

3.3.1 Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

3.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.5 Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 28/10/2025, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

3.6 Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

3.7 Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

4.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5 Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata**, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

4.5.1 Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.3 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

4.5.5 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

4.6 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 202, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.6.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

4.6.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.8 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

4.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

4.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nesta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
CIDERSOP

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

6.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurarão inadimplência da Detentora Da Ata.

6.6 Com fulcro no art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir prevista.

6.6.1 Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado de entrega do produto/execução do serviço sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitado à 15 (quinze) dias.

6.7 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto/execução do serviço superior a 15 (quinze) dias, a Administração estará autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.7.1 Na hipótese de extinção do contrato pelo atraso injustificado caberá multa compensatório de até 15 % sobre o valor total do contrato.

6.8 No caso de descumprimento da obrigação do fornecedor de informar órgão ou entidade gerenciadora a alteração dos preços de mercado em comparação com o preço registrado, para mais ou para menos, o fornecedor será obrigado a indenizar o órgão ou entidade gerenciadora em valor equivalente a diferença entre o preço pago pela administração e o preço de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

6.9 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atendidas as formalidades legais.

6.10 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao órgão ou entidade gerenciadora.

6.11 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à DETENTORA DA ATA, obrigando-

PREFEITURA MUNICIPAL 000136 ASSESSORIA JURIDICA-PR

se está a substituí-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.12 As sanções administrativas previstas neste item **6** serão aplicadas em consonância com aquelas previstas no Edital, sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue, conforme especificado no anexo I Termo de Referência constante no edital, parte integrante deste processo, de acordo com as necessidades e solicitações de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, sendo as despesas de entrega do produto de responsabilidade da proponente vencedora.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.3 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

7.1.4 Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.5 A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.1.6 O local de execução do serviço estará descrito na **ordem de serviço**.

7.2 A Detentora da Ata deverá entregar o produto de acordo com as especificações constantes da proposta.

7.2.1 A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2.2 No ato da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.3 O objeto entregue pela Detentora da Ata estará sujeito a aceitação pela requisitante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preço ou legislação vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preço e aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3.1 Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade de cada produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

7.3.2 A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação**.

7.4 Eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.5 Horário para execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ou em horário diferenciado conforme a necessidade.

7.6 A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Todos os custos relacionados à entrega do objeto e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contado do 1º dia útil subsequente à data de homologação do processo.

8.2 O período de vigência acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadamente vantajoso à administração e sob aceite formal do fornecedor, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não renovará o quantitativo registrado**

8.2.2 Somente o **Órgão Gerenciador** poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 A própria Ata de Registro de Preços funcionará com contrato vinculativo à Detentora da Ata

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, com objetivo de formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PREFEITURA MUNICIPAL
000138
DO IGUAÇU-PR

8.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.6.2. Mantiverem sua proposta original.

8.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS NULIDADES

9.1 A presente Ata estará sujeita às nulidades previstas no art. 147 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

10.1 – A Detentora da Ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da empresa vencedora:

11.1.1 Entregar os objetos/itens desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos desta licitação.

11.1.2 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

11.1.3 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

PREFEITURA MUNICIPAL CIDERSOP 000139 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.1.4 – Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de fornecimento dos produtos.

11.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto a ser contratado, sem prévia autorização da contratante.

11.1.6 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

11.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento/entrega do objeto.

11.1.8 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela detentora da ata na execução dos serviços;

11.1.9 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

11.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;

11.1.11 É obrigação da contratada informar à contratante o fato de que o preço registrado se tornou superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto.

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata relacionados com o objeto pactuado.

12.1.3 Comunicar, por escrito, à detentora da ata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

12.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

12.1.5 A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

PREFEITURA MUNICIPAL
000140
SÃO JOAQUIM DO IGUAÇU-PR

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 "Prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.2.5 "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, nesse edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDERSOP podendo ser rejeitado caso sejam desatendidas as especificações exigidas.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CIDERSOP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

14.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000141
RIO BONITO DO IGUAÇU

14.5 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

14.6 A presente Ata reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

14.7 ***De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a DETENTORA DA ATA receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.***

14.8 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o estado de conservação do mesmo. O objeto que apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Consórcio Cidersop. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA DA ATA sanções previstas nessa ata e na legislação vigente.

14.9 – É obrigação da DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 – O fiscal da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Vagner Luiz da Silva, nomeado através do ato nº 06/2021.

14.11 – O gestor da presente Ata de Registro de Preços é o Sr Laurindo Sperotto, Ata de Eleição Presidente do Cidersop.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, de ___ de _____ de 2025.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ
Contratante

_____

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
RIO DO IGUAÇU-PR

ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Qualificação do Licitante: **Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representante**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			Unid.	R$	R$
2			Unid.	R$	R$
3			Unid.	R$	R$
			Total	**R$**	

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Qualificação do Licitante: **Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representante**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			Unid.	R$	R$
2			Unid.	R$	R$
3			Unid.	R$	R$
			Total	**R$**	

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL
000143
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

MODELO DE ORDEM DE FONECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº __/2025
REGISTRO DE PREÇO nº __/2025

Solicita-se à Detentora da Ata de Registro de Preços nº __/2025, empresa (**qualificação**), o fornecimento os produtos abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Pregão Eletrônico nº __/2025:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor total
01	XXX	R$ XXX	XX	R$ XXX
02	XXX	R$ XXX	XX	R$ XXX
			Valor total	**R$** XXX

Ao emitir a Nota fiscal, encaminha-la via e-mail da solicitante **XXX** e para o **Órgão Gerenciados** por meio do seguinte endereço de e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br.

A Nata Fiscal deve ser encaminhada na mesma data de sua emissão afim de manter a data atualizada, e evitar solicitação de cancelamento.

O(s) objeto(s) deverão ser entregues no endereço **XXX.**

O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Município, data.

_____
Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000144
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000 e a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0001-37, com sede à Avenida TUIUTI, Nº 445, ZONA 10, na cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87040-360 doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD	Und	15	R$ 146.900,00	R$ 2.203.500,00

	+ PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.				
				Valor total	**R$ 2.203.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 021/2025, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ela não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da presente Ata é de R$ 2.203.500,00 (dois milhões duzentos e três mil e quinhentos reais), de acordo com o item em planilha em anexo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço com sua entrega satisfatória e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

3.2.1 A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio CIDERSOP ou dos **Órgãos Participantes**, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

3.2.2 A Detentora da Ata deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

3.2.3 A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com ou outro e-mail fornecido pelos **Órgãos Participantes.**

3.2.4 O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso não possua conta bancária em bancos públicos, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

3.2.5 A Detentora da Ata deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

PREFEITURA MUNICIPAL 000146 ... DO IGUAÇU-PR

3.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

3.3.1 Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

3.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.5 Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 28/10/2025, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

3.6 Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

3.7 Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

4.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5 Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata**, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

4.5.1 Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.3 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

4.5.5 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

4.6 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 202, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.6.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

4.6.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.8 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

4.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

4.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNIC
000149

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nesta ata.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

6.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurarão inadimplência da Detentora Da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
000150

6.6 Com fulcro no art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir prevista.

6.6.1 Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado de entrega do produto/execução do serviço sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitado à 15 (quinze) dias.

6.7 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto/execução do serviço superior a 15 (quinze) dias, a Administração estará autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.7.1 Na hipótese de extinção do contrato pelo atraso injustificado caberá multa compensatório de até 15 % sobre o valor total do contrato.

6.8 No caso de descumprimento da obrigação do fornecedor de informar órgão ou entidade gerenciadora a alteração dos preços de mercado em comparação com o preço registrado, para mais ou para menos, o fornecedor será obrigado a indenizar o órgão ou entidade gerenciadora em valor equivalente a diferença entre o preço pago pela administração e o preço de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

6.9 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atendidas as formalidades legais.

6.10 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao órgão ou entidade gerenciadora.

6.11 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à DETENTORA DA ATA, obrigando-se está a substituí-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.12 As sanções administrativas previstas neste item **6** serão aplicadas em consonância com aquelas previstas no Edital, sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue, conforme especificado no anexo I Termo de Referência constante no edital, parte integrante deste processo, de acordo com as necessidades e solicitações de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, sendo as despesas de entrega do produto de responsabilidade da proponente vencedora.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.3 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

PREFEITURA MUNICIPAL 000151 PR

7.1.4 Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.5 A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.1.6 O local de execução do serviço estará descrito na **ordem de serviço**.

7.2 A Detentora da Ata deverá entregar o produto de acordo com as especificações constantes da proposta.

7.2.1 A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2.2 No ato da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.3 O objeto entregue pela Detentora da Ata estará sujeito a aceitação pela requisitante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preço ou legislação vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preço e aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3.1 Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade de cada produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

7.3.2 A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação**.

7.4 Eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.5 Horário para execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ou em horário diferenciado conforme a necessidade.

7.6 A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Todos os custos relacionados à entrega do objeto e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contado do 1º dia útil subsequente à data de homologação do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL 000152 ... PRUDENTÓPOLIS-PR

8.2 O período de vigência acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadamente vantajoso à administração e sob aceite formal do fornecedor, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não renovará o quantitativo registrado**

8.2.2 Somente o **Órgão Gerenciador** poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 A própria Ata de Registro de Preços funcionará com contrato vinculativo à Detentora da Ata

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, com objetivo de formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.6.2. Mantiverem sua proposta original.

8.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS NULIDADES

9.1 A presente Ata estará sujeita às nulidades previstas no art. 147 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPA
000153

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

10.1 – A Detentora da Ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da empresa vencedora:

11.1.1 Entregar os objetos/itens desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos desta licitação.

11.1.2 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

11.1.3 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

11.1.4 – Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de fornecimento dos produtos.

11.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto a ser contratado, sem prévia autorização da contratante.

11.1.6 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

11.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento/entrega do objeto.

11.1.8 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela detentora da ata na execução dos serviços;

11.1.9 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

11.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;

11.1.11 É obrigação da contratada informar à contratante o fato de que o preço registrado se tornou superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto.

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata relacionados com o objeto pactuado.

12.1.3 Comunicar, por escrito, à detentora da ata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

12.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

12.1.5 A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 "Prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.2.5 "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, nesse edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

PREFEITURA MUNICIPAL 000155 DO IGUAÇU-PR

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDERSOP podendo ser rejeitado caso sejam desatendidas as especificações exigidas.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CIDERSOP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

14.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

14.5 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

14.6 A presente Ata reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

14.7 ***De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a DETENTORA DA ATA receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.***

14.8 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o estado de conservação do mesmo. O objeto que apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Consórcio Cidersop. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA DA ATA sanções previstas nessa ata e na legislação vigente.

14.9 – É obrigação da DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 – O fiscal da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Vagner Luiz da Silva, nomeado através do ato nº 06/2021.

14.11 – O gestor da presente Ata de Registro de Preços é o Sr Laurindo Sperotto, Ata de Eleição Presidente do Cidersop.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, de 27 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 14:38:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ
Laurindo Sperotto
Contratante

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2025.11.27 17:56:54 -03'00'

ZACARIAS VEICULOS LTDA
Cidinei Aparecido Vaz
Contratada

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000157
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP** Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO à Ata de Registro de Preço nº **031/2025** firmada com a empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA,** detentora da ata, bem como ao Extrato publicado no Diário Oficial do Consórcio Cidersop na data de **28/11/2025**, nos seguintes termos:

Considerando que na Ata de Registro de Preço nº **031/2025**, firmada em **27/11/2025** e no Extrato publicado no **Diário Oficial do Consórcio Cidersop** na data de **28/11/2025** houve o **registro equivocado** do **CNPJ** e do **endereço** da empresa detentora da ata, constando os dados da filial em lugar dos dados da matriz;

Considerando que se trata de **mero erro material**, cuja correção não altera o objeto, valor, quantitativos e qualitativos, prazo contratual ou equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando que a Lei nº **14.133/2021**, em seus **arts. 91 e 136**, autoriza a correção de erros materiais por meio de **apostila ou ato de retificação**, dispensada a celebração de termo aditivo;

Considerando que a empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, detentora da ata, inscrita no CNPJ sob nº **79.138.608/0005-60**, com sede à **Avenida Brasil, nº 1619 bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel/PR CEP: 85.816-294** por meio de seu **sócio proprietário**, **Cidinei Aparecido Vaz**, portador do CPF nº **576.583.079-04,** declara, para todos os fins, **sua plena anuência** quanto à presente retificação contratual.

Resolve-se, com fundamento nos arts. 91 e 136 da Lei nº 14.133/2021, proceder a presente retificação por apostilamento, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Na Ata de Registro de Preço nº 031/2025: "ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0001-37, com sede à Avenida TUIUTI, Nº 445, ZONA 10, na cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87040-360"

No Extrato: "ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0001-37"

LEIA SE:

Na Ata de Registro de Preço nº 031/2025: "ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, Nº 1619, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.816-294"

No Extrato: "ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60"

Permanecem inalteradas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº **031/2025**, inclusive prazos, obrigações, garantias, penalidades e valor contratado.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos exclusivamente para fins de regularização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000158
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vera Cruz do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.11 17:06:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2025.12.12 10:21:46 -03'00'

ZACARIAS VEICULOS LTDA
Detentora da Ata e Anuente
Representada por
Cidinei Aparecido Vaz

PREFEITURA MUNICIP
000159

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000 e a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60, com sede à Avenida Brasil, nº 1619 bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel/PR CEP: 85.816-294 doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD	Und	15	R$ 146.900,00	R$ 2.203.500,00

	+ PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.				
				Valor total	**R$ 2.203.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000160
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 021/2025, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ela não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da presente Ata é de R$ 2.203.500,00 (dois milhões duzentos e três mil e quinhentos reais), de acordo com o item em planilha em anexo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço com sua entrega satisfatória e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

3.2.1 A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio CIDERSOP ou dos **Órgãos Participantes**, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

3.2.2 A Detentora da Ata deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

3.2.3 A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com ou outro e-mail fornecido pelos **Órgãos Participantes.**

3.2.4 O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso não possua conta bancária em bancos públicos, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

3.2.5 A Detentora da Ata deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

PREFEITURA MUNICIPAL 000161 FOLHA

3.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

3.3.1 Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

3.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.5 Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 28/10/2025, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

3.6 Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

3.7 Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

4.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5 Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata**, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

4.5.1 Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.3 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

4.5.5 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

4.6 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 202, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.6.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

4.6.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.8 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

4.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

4.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL CIDERSOP 000165

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nesta ata.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

6.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurarão inadimplência da Detentora Da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
IGUAÇU-PR

6.6 Com fulcro no art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir prevista.

6.6.1 Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado de entrega do produto/execução do serviço sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitado à 15 (quinze) dias.

6.7 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto/execução do serviço superior a 15 (quinze) dias, a Administração estará autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.7.1 Na hipótese de extinção do contrato pelo atraso injustificado caberá multa compensatório de até 15 % sobre o valor total do contrato.

6.8 No caso de descumprimento da obrigação do fornecedor de informar órgão ou entidade gerenciadora a alteração dos preços de mercado em comparação com o preço registrado, para mais ou para menos, o fornecedor será obrigado a indenizar o órgão ou entidade gerenciadora em valor equivalente a diferença entre o preço pago pela administração e o preço de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

6.9 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atendidas as formalidades legais.

6.10 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao órgão ou entidade gerenciadora.

6.11 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à DETENTORA DA ATA, obrigando-se está a substituí-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.12 As sanções administrativas previstas neste item **6** serão aplicadas em consonância com aquelas previstas no Edital, sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue, conforme especificado no anexo I Termo de Referência constante no edital, parte integrante deste processo, de acordo com as necessidades e solicitações de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, sendo as despesas de entrega do produto de responsabilidade da proponente vencedora.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.3 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000167
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.1.4 Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.5 A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.1.6 O local de execução do serviço estará descrito na **ordem de serviço**.

7.2 A Detentora da Ata deverá entregar o produto de acordo com as especificações constantes da proposta.

7.2.1 A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2.2 No ato da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.3 O objeto entregue pela Detentora da Ata estará sujeito a aceitação pela requisitante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preço ou legislação vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preço e aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3.1 Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade de cada produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

7.3.2 A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação**.

7.4 Eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.5 Horário para execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ou em horário diferenciado conforme a necessidade.

7.6 A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Todos os custos relacionados à entrega do objeto e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contado do 1º dia útil subsequente à data de homologação do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000168

8.2 O período de vigência acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadamente vantajoso à administração e sob aceite formal do fornecedor, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não renovará o quantitativo registrado**

8.2.2 Somente o **Órgão Gerenciador** poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 A própria Ata de Registro de Preços funcionará com contrato vinculativo à Detentora da Ata

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, com objetivo de formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.6.2. Mantiverem sua proposta original.

8.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS NULIDADES

9.1 A presente Ata estará sujeita às nulidades previstas no art. 147 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL 000169

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

10.1 – A Detentora da Ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da empresa vencedora:

11.1.1 Entregar os objetos/itens desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos desta licitação.

11.1.2 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

11.1.3 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

11.1.4 – Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de fornecimento dos produtos.

11.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto a ser contratado, sem prévia autorização da contratante.

11.1.6 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

11.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento/entrega do objeto.

11.1.8 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela detentora da ata na execução dos serviços;

11.1.9 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

11.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;

11.1.11 É obrigação da contratada informar à contratante o fato de que o preço registrado se tornou superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto.

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata relacionados com o objeto pactuado.

12.1.3 Comunicar, por escrito, à detentora da ata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

12.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

12.1.5 A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 "Prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.2.5 "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, nesse edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

PREFEITURA MUNICIPAL CIDERSOP
000171
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDERSOP podendo ser rejeitado caso sejam desatendidas as especificações exigidas.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CIDERSOP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

14.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

14.5 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

14.6 A presente Ata reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

14.7 ***De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a DETENTORA DA ATA receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.***

14.8 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o estado de conservação do mesmo. O objeto que apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Consórcio Cidersop. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA DA ATA sanções previstas nessa ata e na legislação vigente.

14.9 – É obrigação da DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 – O fiscal da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Vagner Luiz da Silva, nomeado através do ato nº 06/2021.

14.11 – O gestor da presente Ata de Registro de Preços é o Sr Laurindo Sperotto, Ata de Eleição Presidente do Cidersop.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, de 12 de dezembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.12 10:34:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

PREFEITURA MUNICIPAL
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ
Laurindo Sperotto
Contratante

ZACARIAS VEICULOS LTDA
Cidinei Aparecido Vaz
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
000173
DEPTO. LICITAÇÃO-PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 049/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI
Data de Publicação: 31/10/2025 14:45:13

LOTE 1 - Lote 001

26/11/2025 09:00:07	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**154,622.41**
26/11/2025 09:00:07	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**154,622.41**
26/11/2025 09:00:07	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**160,000.00**
26/11/2025 09:00:07	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
VÁLIDO		**200,000.00**
26/11/2025 09:00:07	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**154,622.41**
26/11/2025 09:00:07	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**173,000.00**
26/11/2025 09:00:07	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**154,600.00**
26/11/2025 09:02:22	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**154,000.00**
26/11/2025 09:02:56	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**153,000.00**
26/11/2025 09:03:29	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**152,000.00**
26/11/2025 09:03:34	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**151,000.00**
26/11/2025 09:03:50	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**151,990.00**
26/11/2025 09:04:28	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**151,900.00**
26/11/2025 09:07:50	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**150,990.00**
26/11/2025 09:08:11	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**150,900.00**
26/11/2025 09:08:35	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**150,800.00**
26/11/2025 09:08:43	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**150,500.00**
26/11/2025 09:08:57	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**150,400.00**
26/11/2025 09:09:06	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**150,300.00**
26/11/2025 09:09:08	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**150,300.00**
26/11/2025 09:09:18	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**150,000.00**
26/11/2025 09:09:22	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**150,000.00**
26/11/2025 09:09:35	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**149,900.00**
26/11/2025 09:09:41	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**149,000.00**
26/11/2025 09:09:44	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**149,800.00**
26/11/2025 09:09:52	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**148,990.00**
26/11/2025 09:09:53	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**148,900.00**
26/11/2025 09:10:03	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	
VÁLIDO		**148,800.00**
26/11/2025 09:10:12	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**148,700.00**
26/11/2025 09:10:13	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**148,000.00**
26/11/2025 09:10:19	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**147,900.00**
26/11/2025 09:10:37	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**147,000.00**
26/11/2025 09:10:46	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		**146,900.00**

PREFEITURA MUNICIPAL
000174
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 049/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI
Data de Publicação: 31/10/2025 14:45:13

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/11/2025 11:47:11
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN LTZ 7
Descrição: Veiculo automotor tipo passeio com capacidade minima 7 sete ocupant
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 146.900,00 **Valor Total:** 2.203.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	323	79.138.608/0005-60	154.622,41	146.900,00		Não
2	OURICAR OURINHOS VEICULOS E	118	53.386.306/0001-94	154.622,41	147.000,00	0,07	Não
3	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	102	18.707.422/0001-67	160.000,00	148.800,00	1,22	Não
4	METRONORTE COMERCIAL DE	238	05.035.532/0001-88	154.622,41	151.990,00	2,14	Não
5	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	162	26.166.156/0001-30	154.600,00	154.600,00	1,72	Não
6	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	235	50.238.039/0001-10	173.000,00	173.000,00	11,90	Não
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	010	03.093.776/0008-68	200.000,00	200.000,00	15,61	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS BATISTA LUCHINI
Data: 26/11/2025 11:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI

VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 11:49:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

EQUIPE DE APOIO VAGNER LUIZ DA SILVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 049/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI
Data de Publicação: 31/10/2025 14:45:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/11/2025 15:08:49 ESCLARECIMENTO REQUERIDO CHANSON VEÍCULOS LTDA (03.326.331/0003-76)
Segue anexo pedido de esclarecimento quanto ao prazo de garantia exigido.

11/11/2025 14:27:51 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
A Administração acolhe a impugnação apresentada. Fica ratificada a decisão e concedidos os prazos pertinentes para prosseguimento do certame.

11/11/2025 15:36:42 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

11/11/2025 15:37:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital Retificado PE 021-2025.pdf foi adicionado ao processo.

11/11/2025 15:37:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Retificação 001-2025 edital de pe 022-2025.pdf foi adicionado ao processo.

11/11/2025 15:38:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital Retificado PE 021-2025.pdf foi removido pelo condutor do processo.

11/11/2025 15:41:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital Retificado PE 021-2025.pdf foi adicionado ao processo.

12/11/2025 12:53:23 CADASTRO DE PROPOSTA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

12/11/2025 16:40:06 CADASTRO DE PROPOSTA SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

24/11/2025 17:19:38 CADASTRO DE PROPOSTA OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA

25/11/2025 15:41:59 CADASTRO DE PROPOSTA MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A

25/11/2025 18:20:00 CADASTRO DE PROPOSTA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

25/11/2025 18:21:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

25/11/2025 18:27:05 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

26/11/2025 05:58:11 CADASTRO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

26/11/2025 07:37:27 CADASTRO DE PROPOSTA ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

26/11/2025 07:46:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

26/11/2025 08:24:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Senhores e Senhoras licitantes!

26/11/2025 08:24:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Iniciarei a verificação das propostas, conforme previsto em edital as 9h00 inicia-se fase de lances.

26/11/2025 08:24:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Antes de iniciar a nossa sessão de lances gostaria de colocar alguns esclarecimentos:

26/11/2025 08:24:29 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com o edital.

26/11/2025 08:24:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional deverá ser sanada diretamente junto a plataforma https://bnc.org.br/.

26/11/2025 08:24:47 MENSAGEM PREGOEIRO
CUIDADO: Não é permitido se identificar neste pregão.

26/11/2025 08:24:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com o edital, bem como, prestar MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance, pois poderão NÃO SER ACEITOS OS PEDIDOS DE CANCELAMENTO.

26/11/2025 08:24:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000176
DO IGUAÇU-PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

26/11/2025 08:25:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Pedidos de reequilíbrio ou readequação de preços constituem exceções à regra, sendo permitidos apenas em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados e com devido embasamento legal.

26/11/2025 08:25:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Assim, reforçamos que as propostas devem ser efetivadas de forma consciente, a fim de se evitarem problemas tanto para o consórcio como para as empresas participantes

26/11/2025 08:25:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Esta conversa permanecerá nos autos do processo deste certame.

26/11/2025 08:25:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa Sorte a todos os Licitantes!

26/11/2025 09:19:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Finalizada a fase de lances faremos a verificação e análise da documentação de habilitação exigida em edital das empresas vencedoras, e em seguida daremos sequência, FIQUEM ATENTOS AO CHAT retorno às 10 horas

26/11/2025 10:04:46 MENSAGEM PREGOEIRO
Analisadas as documentações das empresas vencedoras verificamos que as mesmas se encontram de acordo com exigências do edital.

26/11/2025 10:05:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Ao licitante vencedor peço que envie no campo documentos complementares pós disputa a proposta ajustada com os itens vencidos no prazo de 2 (duas) horas, vou convocar o anexo.

26/11/2025 10:09:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

26/11/2025 11:12:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ZACARIAS VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 5e3bf266bfca4cbe9c4876d487e44dc8.pdf aos documentos complementares.

26/11/2025 11:15:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Assim será feita a habilitação das empresas e abertura do prazo para apresentar manifestação de recursos

26/11/2025 11:46:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Agradecemos a participação de todos os licitantes

26/11/2025 11:46:23 MENSAGEM PREGOEIRO
Tenham uma boa tarde.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN LTZ 7
Descrição: Veiculo automotor tipo passeio com capacidade minima 7 sete ocupant
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 146.900,00 **Valor Total:** 2.203.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	323	79.138.608/0005-60	154.622,41	146.900,00		Não
2	OURICAR OURINHOS VEICULOS E	118	53.386.306/0001-94	154.622,41	147.000,00	0,07	Não
3	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	102	18.707.422/0001-67	160.000,00	148.800,00	1,22	Não
4	METRONORTE COMERCIAL DE	238	05.035.532/0001-88	154.622,41	151.990,00	2,14	Não
5	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	162	26.166.156/0001-30	154.600,00	154.600,00	1,72	Não
6	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	235	50.238.039/0001-10	173.000,00	173.000,00	11,90	Não
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	010	03.093.776/0008-68	200.000,00	200.000,00	15,61	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL
000177
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

31/10/2025 14:45:12	**PUBLICADO**		
03/11/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/11/2025 15:43:06	**PUBLICADO**		
12/11/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/11/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/11/2025 09:00:07	**DISPUTA**		
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**200.000,00**
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**154.622,41**
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 162)	**154.600,00**
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 235)	**173.000,00**
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**154.622,41**
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**160.000,00**
26/11/2025 09:00:07	**LANCE**	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 238)	**154.622,41**
26/11/2025 09:02:22	**LANCE**	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 238)	**154.000,00**
26/11/2025 09:02:56	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**153.000,00**
26/11/2025 09:03:29	**LANCE**	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 238)	**152.000,00**
26/11/2025 09:03:34	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**151.000,00**
26/11/2025 09:03:50	**LANCE**	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 238)	**151.990,00**
26/11/2025 09:04:28	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**151.900,00**
26/11/2025 09:07:50	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**150.990,00**
26/11/2025 09:08:11	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**150.900,00**
26/11/2025 09:08:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
26/11/2025 09:08:35	**LANCE**	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**150.800,00**
26/11/2025 09:08:43	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**150.500,00**
26/11/2025 09:08:57	**LANCE**	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**150.400,00**
26/11/2025 09:09:06	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**150.300,00**
26/11/2025 09:09:08	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**150.300,00**
26/11/2025 09:09:18	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**150.000,00**
26/11/2025 09:09:22	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**150.000,00**
26/11/2025 09:09:35	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**149.900,00**
26/11/2025 09:09:41	**LANCE**	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**149.000,00**
26/11/2025 09:09:44	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**149.800,00**
26/11/2025 09:09:52	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**148.990,00**
26/11/2025 09:09:53	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**148.900,00**
26/11/2025 09:10:03	**LANCE**	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A (PARTICIPANTE 102)	**148.800,00**
26/11/2025 09:10:12	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**148.700,00**
26/11/2025 09:10:13	**LANCE**	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**148.000,00**
26/11/2025 09:10:19	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**147.900,00**
26/11/2025 09:10:37	**LANCE**	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**147.000,00**
26/11/2025 09:10:46	**LANCE**	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	**146.900,00**
26/11/2025 09:12:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
000178
VERA CRUZ DO OESTE-PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

26/11/2025 09:12:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/11/2025 09:12:47 HABILITAÇÃO

26/11/2025 10:05:35 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 323: Bom dia, por favor peço que encaminhe a proposta ajustada, se puder melhorar um pouco o preço

26/11/2025 11:15:48 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/11/2025 11:45:48 EM ADJUDICAÇÃO

26/11/2025 11:47:11 ADJUDICADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS BATISTA LUCHINI
Data: 26/11/2025 11:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI

VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 11:48:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

EQUIPE DE APOIO VAGNER LUIZ DA SILVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000179
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 049/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI
Data de Publicação: 31/10/2025 14:45:13

			TOTAL DO PROCESSO:	**2.203.500,00**
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA			**79.138.608/0005-60**	**2.203.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 323	Lance: 146.900,00	**Total: 2.203.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN LTZ 7	
Descrição: Veiculo automotor tipo passeio com capacidade minima 7 sete ocupant				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 154.622,41	**Valor Unit.: 146.900,00**	Total Item: 2.203.500,00	

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS BATISTA LUCHINI
Data: 26/11/2025 11:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI

VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
Assinado digitalmente por VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=VAGNER LUIZ DA SILVA:04974048937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 11:48:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

EQUIPE DE APOIO VAGNER LUIZ DA SILVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA CIDERSOP
VERA CRUZ DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000180
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 049/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BATISTA LUCHINI
Data de Publicação: 31/10/2025 14:45:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/11/2025 14:17:08
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN LTZ 7
Descrição: Veiculo automotor tipo passeio com capacidade minima 7 sete ocupant
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 146.900,00 **Valor Total:** 2.203.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	323	79.138.608/0005-60	154.622,41	146.900,00		Não
2	OURICAR OURINHOS VEICULOS E	118	53.386.306/0001-94	154.622,41	147.000,00	0,07	Não
3	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	102	18.707.422/0001-67	160.000,00	148.800,00	1,22	Não
4	METRONORTE COMERCIAL DE	238	05.035.532/0001-88	154.622,41	151.990,00	2,14	Não
5	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	162	26.166.156/0001-30	154.600,00	154.600,00	1,72	Não
6	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	235	50.238.039/0001-10	173.000,00	173.000,00	11,90	Não
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	010	03.093.776/0008-68	200.000,00	200.000,00	15,61	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 14:18:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000181
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

Considerando a decisão do pregoeiro que adjudicou objeto do certame em epígrafe em favor das empresas vencedoras conforme consta do edital de classificação datado de 26/11/2025 e publicado no dia 26/11/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025 para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vera Cruz do Oeste, 27 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO: 24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 14:22:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente Cidersop

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP** Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2025

Por este instrumento, retifica-se o edital do pregão eletrônico nº 021/2025, especificamente para alteração da descrição do item e consequentemente o prazo de entrega das propostas.

ONDE SE LÊ:

Pregão eletrônico nº 021/2025			Data de abertura: 13/11/2025 às 09h00 Portal: www.bnc.org.br
Objeto:			
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.			
Valor Total Estimado			
R$ 2.319.336,15 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)			
Registro de preço	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM
Recebimento das propostas/documentação			
Das 08h00 min do dia 03 de novembro de 2025 até às 08h00 min do dia 13 de novembro de 2025.			
Início da sessão de disputa de preços (lances)			
Às 09h00 min do dia 13 de novembro de 2025.			

LEIA SE:

Pregão eletrônico nº 021/2025	Data de abertura: 26/11/2025 às 09h00 Portal: www.bnc.org.br
Objeto:	

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.
Valor Total Estimado
R$ 2.319.336,15 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

Registro de preço	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM

Recebimento das propostas/documentação
Das 08h00 min do dia 12 de novembro de 2025 até às 08h00 min do dia 26 de novembro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços (lances)
Às 09h00 min do dia 26 de novembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. DESCRIÇÃO DETALHADA

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 07 lugares**, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2025, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência mínima de 1.6, transmissão automática, capacidade para no mínimo 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, no mínimo 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com no mínimo 06 airbags, sistema de freios ABS, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de no mínimo 150 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de no mínimo 500 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. **Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.**

PREFEITURA MUNICIPAL
000184
...IGUAÇU-PR

LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 07 lugares**, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2025, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência mínima de 1.6, transmissão automática, capacidade para no mínimo 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, no mínimo 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com no mínimo 06 airbags, sistema de freios ABS, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de no mínimo 150 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de no mínimo 500 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. **Garantia de no mínimo 12 meses, ou 100.000 quilômetros.**

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2024.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.11 15:27:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop

PREFEITURA MUNICIPAL
000185

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP** Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** através do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão eletrônico nº 021/2025		Data de abertura: 26/11/2025 às 09h00 Portal: www.bnc.org.br	
Objeto:			
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.			
Valor Total Estimado			
R$ 2.319.336,15 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)			
Registro de preço	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM
Recebimento das propostas/documentação			
Das 08h00 min do dia 12 de novembro de 2025 até às 08h00 min do dia 26 de novembro de 2025.			
Início da sessão de disputa de preços (lances)			
Às 09h00 min do dia 26 de novembro de 2025.			

1.2. Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo ato nº 017/2025 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no diário eletrônico em 28 fevereiro de 2025, composta pelos senhores (as):

Pregoeiro(a)

1 - **Thais Batista Luchini** - CPF nº 098.604.909-37 – Pregoeiro e Presidente;

PREFEITURA MUNICIPAL
000186
RIBEIRÃO PRETO-PR

Equipe de Apoio
2 - Vagner Luiz da Silva – CPF nº 049.740.489-37 – Membro e Equipe de Apoio;
3 – Thamara Menegass – CPF nº 065.808.359-74 – Membro e Equipe de Apoio;
4 – Adriane Jackeline Seibert – CPF nº 078.123.019-58 - Membro e Equipe de Apoio;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.** Conforme critérios e especificações descritas no Anexo I e no Estudo Técnico Preliminar – ETP o qual faz parte integrante deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R$ 2.319.336,15 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.2. A metodologia utilizada para a realização da pesquisa mercadológica foi através cotações em empresas que fornecem o objeto da contratação, bem como por meio de pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas.

3.3. Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 28/10/2025, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações definidas no Anexo I deste edital, bem como as condições exigidas nos itens 07 a 12 do presente Edital.

4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail cidersop@veracruz.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, CEP:85.845-000 Vera Cruz do Oeste/PR.

5.1.1. O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **21/11/2025**.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e

PREFEITURA MUNICIPAL
000187

interessados, no sítio https://www.cidersop.com.br/ do "Link" – "LICITAÇÕES", e no sitio http://www.bnc.org.br e passará a integrar o edital.

5.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4. O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Thamara Menegass – e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC (http://www.bnc.org.br).

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. **Não poderão participar deste Pregão:**

6.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3. Pessoa Física ou jurídica que não seja autorizada pelo fabricante do objeto.

6.5.4. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.4.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
000188
ESTADO DO PARANÁ - IGUIRAÇU-PR

6.5.4.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Cidersop.

6.5.4.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.5.7. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.5.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (art. 82, VIII da Lei 14.133/21 e art. 15, VII do Decreto 11.462/03).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. **Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração**, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

7.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4.2. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

PREFEITURA MUNICIPAL
000190
FOZ DO IGUAÇU-PR

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R$ 1,00).

8.1.2. Indicação de marca, quando houver modelo.

8.2. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo ao Consórcio Cidersop quaisquer custos adicionais.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8.11. Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

8.12. Em consonância com o teor do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá indicar na Proposta (Anexo II) o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

8.13. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

PREFEITURA CIDERSOP 000193

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

9.29.1.1. Preço unitário e total do item arrematado, descrito na tabela do item 02 do Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R$ 1,00).

9.29.1.2. Descrição clara e detalhada do produto e indicação de marca, e modelo quando houver.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc).

10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná–TCE/PR
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000194
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
10.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.12. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
10.13. Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.
11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop.", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

PREFEITURA MUNICIPAL
000195
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

11.2.1. O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores do consórcio Cidersop e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Consórcio Cidersop a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 11.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores do Consórcio Cidersop ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.

11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.5. **Habilitação Jurídica**

PREFEITURA MUNICIPAL 000196 VERA CRUZ DO OESTE-PR

11.5.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.9. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.12. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.13. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.14. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.15. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.6.1 ao 11.6.8 do edital, conforme o caso.

11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

11.8. **Qualificação Técnica**

11.8.1. **Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu serviços semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.**

11.8.2. **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.**

11.8.3. **Apresentar declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.**

11.8.4. **Apresentar catálogo contendo especificações técnicas e deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do**

equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa (indicar site), sob pena de desclassificação.

11.8.5. **Para efeitos de garantia e assistência técnica a proponente deverá comprovar ser representante autorizada do fabricante no Estado do Paraná e a marca ofertada deve possuir assistência técnica autorizada na Região Oeste do Estado do Paraná (Região Geográfica Intermediária 03 - Cascavel, conforme divisão geográfica do IBGE), sendo própria ou através de contrato que comprove o vínculo entre a licitante e a assistência técnica. A licitante será diretamente responsável pelos serviços prestados pela assistência técnica.**

11.8.5.1. **A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s)/revenda(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.**

11.8.6. **Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica subscrita por profissional devidamente habilitado em área correlata ao objeto deste contrato, de que se compromete a atuar como responsável técnico na execução dos serviços a serem contratados, caso a licitante seja vencedora deste certame. A declaração deverá ser assinada pela empresa licitante e seu responsável técnico.**

11.8.7. **Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregado (FRE);**

11.8.8. **Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;**

11.8.9. **Quanto se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.**

11.8.10. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.7.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.

11.8.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.12. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que

PREFEITURA MUNICIPAL
000199
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9. **Documentos Complementares**

11.9.1. Declaração unificada da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do Anexo III deste edital.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.10.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL
000200
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

11.18. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3.2. Após a manifestação de intenção de recorrer, às razões recursais deverão ser apresentadas, no prazo do item 12.2, por meio de documento inserido no campo próprio do sistema, com motivação suficiente e devidamente fundamentada. O prazo conta-se da intimação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação. A simples manifestação de intenção, ainda que contenha resumo dos motivos, não supre a apresentação das razões, sob pena de não conhecimento do recurso e preclusão do direito de recorrer.

12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio https://www.cidersop.com.br/ através do "Link" – "LICITAÇÕES", e no sitio http://www.bnc.org.br.

12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de preço.

16. COMPETÊNCIA E DEVERES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente processo legislativo, por meio de Ata de Registro de Preços, envolve o Consórcio CIDERSOP como Órgão Gerenciador e os municípios consorciados como Órgãos Participantes ou "caronas", conforme a Lei nº 14.133/2021. Para a efetividade e segurança jurídica do processo, estabelecem-se as seguintes competências e deveres:

16.2. **Do Órgão Gerenciador:** O processo licitatório contrato terá como responsável o atual Presidente do Consórcio CIDERSOP, Sr. Laurindo Sperotto, na qualidade de Gestor do Contrato.

16.3. A fiscalização da execução será realizada pela equipe designada no ato nº 017/2025 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no diário eletrônico em 28 fevereiro de 2025

16.4. O Consórcio CIDERSOP, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, detém as seguintes competências e deveres, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

16.4.1. Condução do Processo Licitatório: Realizar todos os atos necessários à condução do Pregão Eletrônico, desde a fase preparatória até a homologação e registro dos preços.

16.4.2. Gerenciamento da Ata: Administrar a Ata de Registro de Preços, incluindo a publicação, o controle de saldos, a atualização de informações e a aplicação de sanções, quando cabível.

16.4.3. Disponibilização de Informações: Manter a Ata de Registro de Preços e seus anexos disponíveis para consulta pública, bem como fornecer as informações necessárias aos Órgãos Participantes para a correta adesão e execução dos contratos.

16.4.4. Fiscalização Contratual: Fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços firmados diretamente pelo Consórcio Cidersop, zelando pela conformidade do objeto e pela aplicação das cláusulas contratuais.

16.4.5. Negociação e Reequilíbrio: Promover as negociações necessárias para a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação.

16.5. **Dos Órgãos Participantes (Municípios Consorciados):** Os municípios consorciados, ao aderirem à Ata de Registro de Preços, assumem a condição de Órgãos Participantes e, portanto, possuem os seguintes deveres e responsabilidades, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1. Manifestação de Interesse: Manifestar formalmente seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, indicando os quantitativos e a justificativa da necessidade, previamente à solicitação de contratação.

16.5.2. Gestão do Contrato Próprio: Realizar a gestão e a fiscalização dos contratos firmados diretamente com o fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo o ateste de notas fiscais, o acompanhamento da entrega e a aplicação de sanções, se necessário.

16.5.3. Dotação Orçamentária: Assegurar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos veículos, previamente à formalização do contrato.

16.5.4. Conformidade Legal: Observar as normas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16.5.5. Fiscalização: Encaminhar ao **Órgão Gerenciador** cópia do da **ordem de fornecimento** enviada ao Detentor da Ata de Registro de Preços para aquisição dos objetos.

16.5.6. Aplicação de Sanção: zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No caso de a licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.15 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.2. Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de compras e serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Vera Cruz do Oeste.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

17.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

17.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizar pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

17.12. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17.13. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados

PREFEITURA MUNICIPAL 000204

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

18.3. Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4. A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

19. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O licitante estará sujeitos às sanções específicas previstas no Termo de credenciamento e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, art. 155 e seguintes.

20.2. 17.2. A aplicação da sanção administrativa de natureza pecuniária a que se refere o art. 156. Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

20.3. Para fins de cálculo da multa, o percentual aplicável incidirá sobre o valor total do somatório dos itens ofertados e adjudicados à licitante, bem como daqueles que restaram prejudicados em razão do cometimento da infração, tomando-se como base, para o referido cálculo, o valor máximo dos itens em conjunto fixados em edital, observado, em qualquer hipótese, o regramento específico estabelecido para cada infração adiante elencada:

20.3.1. Para a infração descrita no inciso I do art. 155, a multa será de 8%;
20.3.2. Para a infração descrita no inciso II do art. 155, a multa será de 10%;
20.3.3. Para a infração descrita no inciso III do art. 155, a multa será de 15%;
20.3.4. Para a infração descrita no inciso IV do art. 155, a multa será de 18%;
20.3.5. Para a infração descrita no inciso V do art. 155, a multa será de 18%;
20.3.6. Para a infração descrita no inciso VI do art. 155, a multa será de 20%;
20.3.7. Para a infração descrita no inciso VII do art. 155, a multa será de 20%;
20.3.8. Para a infração descrita no inciso VIII do art. 155, a multa será de 25%;
20.3.9. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 25%;
20.3.10. Para a infração descrita no inciso IX do art. 155, a multa será de 28%;
20.3.11. Para a infração descrita no inciso X do art. 155, a multa será de 30%;
20.3.12. Para a infração descrita no inciso XI do art. 155, a multa será de 30%;

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de **mora**, na forma prevista neste edital ou em contrato.

20.4.1. Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, incidirá multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplente, até o

adimplemento da obrigação pactuada, limitando-se à 15 (quinze) dias, quando considerar-se-á extinto a obrigação por inexecução total;

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8°, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.7. Estabilizada a sanção de multa, a penalizada será intimada para efetivar o pagamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pela maneira especificada na intimação.

20.8. Não efetivado o pagamento no prazo acima, contado a partir do recebimento da intimação, a obrigação será cobrada judicialmente.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, assim autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Para fins da infração do inc. IV, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:

20.10.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

20.10.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

20.10.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital

20.10.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.11. Para fins da infração do inc. V, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, entende-se, de maneira exemplificativa, as seguintes condutas:

20.11.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

20.11.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

20.11.3. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

20.11.4. Solicitar, sem justo motivo, a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL
000206
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

20.12. Na aplicação das sanções, salvo a de advertência, haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

20.12.1. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou comissionados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Caberá **recurso** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio CIDERSOP.

20.19. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

20.20. As **intimações, notificações e comunicações** oficiais referentes a este certame serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela Licitante, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação, quando necessário.

20.21. É de inteira responsabilidade da Licitante informar, no ato de sua inscrição no certame ou quando solicitado, endereço eletrônico válido e ativo, apto a receber comunicações oficiais, devendo zelar pela atualização desse dado durante todo o processo licitatório e pela verificação regular de sua caixa de entrada e pastas de spam/lixo eletrônico.

20.22. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

20.23. A **Administração Pública deverá**, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de preço.**

21.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação solicitados pelo **Órgão Gerenciador** correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

21.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Consórcio.

21.4. Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Consórcio Cidersop compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Consórcio Cidersop.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos http://www.bnc.org.br e https://www.cidersop.com.br/ através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

22.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico https://www.cidersop.com.br/através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Cidersop, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site http://www.bnc.org.br, no site https://www.cidersop.com.br/ através do "Link" – "LICITAÇÕES", encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou,

PREFEITURA MUNICIPAL
000209
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vera Cruz do Oeste, quando for o caso.

22.18. Em consonância com o teor do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá indicar o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de **comunicação oficial** do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

22.19. Considerar-se-á válida e eficaz a comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido.

22.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.21. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.22. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

22.23. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.24. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preço
ANEXO VI	Modelo de Ordem de Fornecimento

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.11 15:39:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop

PREFEITURA MUNICIPAL
000210
RIO BOM - PODIUM-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

1.2. A natureza do objeto deste termo é compra, conforme menciona o artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que é uma aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

1.3. Além desta definição, a presente contratação se enquadra em bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
1	Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes	Und	15	R$ 154.622,41	R$ 2.319.336,15
				Valor total	**R$ 2.319.336,15**

1.5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos.

1.5.1. Todos os veículos devem ser "novos, zero km, ano 2025", o que assegura a aquisição de tecnologia atualizada, maior eficiência, menor necessidade de manutenção corretiva inicial e maior vida útil.

1.5.2. A pintura do veículo poderá ser branca ou prata de acordo com a solicitação de cada município.

1.5.3. Todos os veículos devem possuir **garantia mínima de 12 meses**.

1.5.4. Deve haver obrigatoriedade de entrega técnica e treinamento para assegurar que os servidores responsáveis pelo uso dos veículos estejam plenamente capacitados para sua correta utilização e manutenção preventiva.

1.5.5. A entrega técnica deverá ser realizada no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a entrega física dos veículos, mas preferencialmente, devem ser realizados no mesmo dia de entrega.

1.5.6. A Detentora da Ata deve entregar o objeto com **adesivo específico** do CIDERSOP ou dos órgãos participantes, visando identificar, padronizar e vincular os equipamentos ao projeto ou programa da Administração, conferindo maior controle patrimonial, rastreabilidade e transparência na execução do contrato, possibilitando que os órgãos possam imediatamente utilizar o bem com a devida identificação.

1.5.7. **Características dos veículos:** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, elaborou-se a descrição detalhada dos objetos a seguir especificados, em conformidade com os parâmetros nele previstos. A partir das diretrizes do ETP, procedeu-se à identificação de veículos dotados de características mínimas capazes de atender às necessidades da Administração Pública, assegurando a aquisição de veículos aptos à execução eficiente dos serviços almejados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 07 lugares**, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2025, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e alcool), potência mínima de 1.6, transmissão automática, capacidade para no mínimo 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, no mínimo 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com no mínimo 06 airbags, sistema de freios ABS, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de no mínimo 150 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de no mínimo 500 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar-condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses, ou 100.000 quilômetros rodados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Cidersop, composto atualmente por 10 (dez) municípios consorciados, identificou a necessidade de promover a eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, com vistas a atender às demandas de deslocamento de servidores, transporte de equipes multidisciplinares, e apoio às atividades administrativas e operacionais tanto do consórcio quanto dos entes consorciados.

2.2. A necessidade de aquisição desse tipo específico de veículo decorre da demanda recorrente por transporte de pequenos grupos, especialmente em áreas como saúde, assistência social, educação, agricultura e fiscalização ambiental, onde há a necessidade de deslocamentos frequentes entre municípios, o que exige veículos com maior capacidade de passageiros, conforto e segurança.

2.3. A realização do presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo de formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação, atendendo à legislação vigente e aos princípios da economicidade, eficiência e padronização. O Consórcio pretende registrar preços para aquisição de veículo

PREFEITURA MUNICIPAL
000212
VERA CRUZ DO OESTE-PR

destinado à sua estrutura administrativa, bem como possibilitar que os municípios consorciados interessados possam aderir à ata e efetivar a aquisição direta, conforme suas respectivas necessidades e disponibilidade orçamentária.

2.4. A utilização do sistema de registro de preços é a estratégia mais adequada neste contexto, tendo em vista a variação nas quantidades demandadas por cada município e a necessidade de flexibilização na aquisição, respeitando os princípios da gestão consorciada e promovendo ganhos de escala, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

2.5. Ressalta-se que o último pregão realizado para aquisição do mesmo objeto foi declarado fracassado, em razão de não haver propostas válidas ou que atendessem integralmente às exigências do edital. Diante dessa situação, houve a necessidade de reavaliar os itens e as especificações técnicas, adequando-as às condições de mercado e às reais necessidades dos municípios consorciados, resultando na elaboração de um novo procedimento licitatório, com o objetivo de assegurar a efetiva contratação e atender às demandas apresentadas.

3. INVIABILIDADE TÉCNICA PARA DIVULGAÇÃO DA INTEÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS

3.1. Não foi possível realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme determina o art. 86 da Lei nº 14.133/21, pois o Portal Nacional das Contratações Públicas (PNPC) ainda não possui integração com o sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme resposta ao questionamento nº 2276779, de 17/08/2023, emitida pela Central de Atendimento aos Sistemas Estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, visando atender às necessidades de deslocamento de servidores, equipes técnicas e apoio logístico tanto do Consórcio quanto dos municípios consorciados que manifestarem interesse.

4.2. O objeto contempla veículos novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com a finalidade de transporte de grupos, com segurança, conforto e eficiência, inclusive para uso em estradas não pavimentadas, caso necessário, considerando a realidade geográfica e operacional de muitos municípios consorciados.

4.3. A contratação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, sob o regime de registro de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir maior economicidade, transparência e eficiência na gestão pública. O uso do sistema de registro de preços é especialmente adequado, pois possibilita:

4.3.1. A centralização do processo licitatório pelo Consórcio, reduzindo custos administrativos para os entes consorciados;

4.3.2. A flexibilização da aquisição, respeitando as necessidades e capacidades financeiras distintas dos municípios;

4.3.3. O aproveitamento de ganhos de escala, com obtenção de melhores condições comerciais (preço, prazo de entrega, garantias etc.);

4.3.4. A possibilidade de adesão escalonada durante a vigência da ata, conforme a conveniência e oportunidade de cada ente.

4.3.5. Os veículos serão adquiridos pelos entes consorciados conforme a demanda efetiva, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados e os critérios estabelecidos no edital da licitação.

4.3.6. Os veículos serão adquiridos pelos entes consorciados conforme a demanda efetiva, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados e os critérios estabelecidos no edital da licitação.

4.3.7. A solução proposta contempla, portanto, uma abordagem cooperativa, eficiente e legalmente embasada, alinhada com os princípios da gestão consorciada, promovendo racionalização de recursos e melhoria na prestação dos serviços públicos nos municípios participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverá ser exigido apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

5.2. A exigência de atestado de capacidade técnica operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia e comprovada na entrega de bens de natureza e complexidade análogas aos equipamentos pesados objeto desta contratação.

5.3. Deverá ser exigido que a empresa fornecedora/vendedora seja autorizada pelo fabricante dos veículos.

5.4. A autorização do fabricante assegure que a empresa está **apta a comercializar o produto de forma oficial**, garantindo a procedência e a originalidade dos veículos. Essa medida previne riscos de fornecimento de veículos falsificados, obsoletos ou sem cobertura de garantia, protegendo o interesse público.

5.5. Será exigido que a empresa forneça os **veículos de acordo com as especificações contidas no termo de referência.**

5.6. Será exigido que a empresa apresente o **catálogo contendo especificações técnicas** e deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento, disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa (indicar site) sob pena de desclassificação;

5.7. A exigência do catálogo oficial e em idioma acessível garante transparência e confiabilidade das informações técnicas, possibilitando à Administração e à equipe de fiscalização validar as características do equipamento diretamente junto ao fabricante, evitando distorções ou informações não verificáveis.

5.8. Deverá ser exigido a obrigatoriedade de **entrega técnica** e treinamento com a finalidade assegurar que os servidores responsáveis pelo uso do veículo estejam plenamente capacitados para sua correta utilização, operação e manutenção preventiva.

5.9. A entrega técnica e o treinamento deve ser realizado por funcionários da própria contratada (CNPJ da MATRIZ ou FILIAL) que realizará o atendimento de assistência técnica (vedado a apresentação de CNPJ que não seja da empresa participante da licitação).

5.10. Para efeitos de garantia e assistência técnica a proponente deverá comprovar ser representante autorizada do fabricante no Estado do Paraná e a marca ofertada deve possuir assistência técnica autorizada na Região Oeste do Estado do Paraná (Região Geográfica Intermediária 03 - Cascavel, conforme divisão geográfica do IBGE), sendo própria ou através de contrato que comprove o vínculo entre a licitante e a assistência técnica. A licitante será diretamente responsável pelos serviços prestados pela assistência técnica.

5.11. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s)/revenda(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

5.12. A exigência de estrutura própria e autorizada na região de execução do contrato assegura maior agilidade na manutenção e suporte técnico, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Além disso, impede que o serviço seja delegado a oficinas não qualificadas, o que preserva a garantia de fábrica, aumenta a confiabilidade do suporte prestado e garante continuidade operacional em prol da Administração.

5.13. Para atender satisfatoriamente a necessidade premente do CIDERSO e dos Entes Consorciados e incorporar os bens ao patrimônio, a fim de garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços essenciais prestados à população, a entrega do objeto deverá ser dar em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

6. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação é expressamente vedada, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação se fundamenta na natureza do objeto e na necessidade de garantir a integral e direta responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e conformidade dos veículos a serem fornecidos, bem como pela prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção e reposição de peças.

7. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **Órgão Gerenciador** e pelos municípios consorciados, ora denominados **Órgãos Participantes**, conforme relação constante do Anexo I.

7.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

7.3. Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4. A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5. A **Ordem de Fornecimento** emitida pelos **Órgãos Participantes** nos moldes do Anexo VI deve ser encaminhada ao Detentor da Ata e ao **Órgão Gerenciador** para o controle de saldos, a atualização de informações e a aplicação de sanções, quando cabível.

7.6. O objeto deverá atender as necessidades da contratante, sendo um serviço de boa qualidade para o bom andamento das atividades do consórcio.

7.7. A Detentora da Ata deverá entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e realizar a entrega técnica do mesmo.

7.8. A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11. A Detentora da Ata estará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de **5 (cinco) das úteis**, os serviços/bens que não estiverem estritamente de acordo com as características previstas no edital e no termo de referência.

7.12. No ato da entrega do objeto, a proponente vencedora deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.13. A proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.14. Independentemente da aceitação, a proponente vencedora garantirá a qualidade de cada produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega satisfatória do objeto e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

8.2. A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio Cidersop ou dos **Órgãos Participantes**, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

8.3. A Contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancaria vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

8.4. A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com ou outro e-mail fornecido pelos **Órgãos Participantes.**

8.5. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

8.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à proponente vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

8.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.10. Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;

8.11. Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

9. PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de recebimento com 12 (doze) meses de garantia contado a partir da entrega do veículo.

9.2. O objeto deverá ser entregue no quantitativo solicitado pelo consórcio CIDERSOP ou pelos órgãos participantes, ficando vedado a empresa solicitar quantidade ou valores mínimos para entrega de qualquer produto deste edital de licitação.

9.3. A Contratada será responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, seguro e descarga dos equipamentos no local indicado.

9.4. A **entrega técnica e o treinamento** deverão ser realizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega física dos veículos, mas preferencialmente, devem ser realizados no mesmo dia de entrega.

9.5. A entrega técnica dos veículos deverá ser realizada em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

9.6. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

9.7. Com fulcro no art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir prevista.

9.7.01. Multa moratória de até 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado de entrega do produto/execução do serviço sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitado à 15 (quinze) dias, quando considerar-se-á rescindida a Ata por inexecução total;

10. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

10.1. O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

10.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4. O objeto entregue pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela requisitante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preço ou legislação vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preço e aplicação das sanções previstas neste edital.

10.5. A empresa vencedora ficará obrigada substituir, imediatamente, o objeto que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para o Consórcio;

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração contado do 1º dia útil subsequente à homologação do processo.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não renovará o quantitativo registrado.**

12. COMPETÊNCIA E DEVERES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preços, envolve o Consórcio Cidersop como Órgão Gerenciador e os municípios consorciados como Órgãos Participantes ou "caronas", conforme a Lei nº 14.133/2021. Para a efetividade e segurança jurídica do processo, estabelecem-se as seguintes competências e deveres:

12.2. **Do Órgão Gerenciador:** O processo licitatório contrato terá como responsável o atual Presidente do Consórcio CIDERSOP, Sr. Laurindo Sperotto, na qualidade de Gestor do Contrato.

12.3. A fiscalização da execução será realizada pela equipe designada no ato nº 017/2025 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no diário eletrônico em 28 fevereiro de 2025

12.4. O Consórcio Cidersop, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, detém as seguintes competências e deveres, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.01. Condução do Processo Licitatório: Realizar todos os atos necessários à condução do Pregão Eletrônico, desde a fase preparatória até a homologação e registro dos preços.

12.4.02. Gerenciamento da Ata: Administrar a Ata de Registro de Preços, incluindo a publicação, o controle de saldos, a atualização de informações e a aplicação de sanções, quando cabível.

12.4.03. Disponibilização de Informações: Manter a Ata de Registro de Preços e seus anexos disponíveis para consulta pública, bem como fornecer as

PREFEITURA MUNICIPAL
000218

informações necessárias aos Órgãos Participantes para a correta adesão e execução dos contratos.

12.4.04. Fiscalização Contratual: Fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços firmados diretamente pelo Consórcio Cidersop, zelando pela conformidade do objeto e pela aplicação das cláusulas contratuais.

12.4.05. Negociação e Reequilíbrio: Promover as negociações necessárias para a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação.

12.5. Dos Órgãos Participantes (Municípios Consorciados): Os municípios consorciados, ao aderirem à Ata de Registro de Preços, assumem a condição de Órgãos Participantes e, portanto, possuem os seguintes deveres e responsabilidades, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

12.5.01. Manifestação de Interesse: Manifestar formalmente seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, indicando os quantitativos e a justificativa da necessidade, previamente à solicitação de contratação.

12.5.02. Gestão do Contrato Próprio: Realizar a gestão e a fiscalização dos contratos firmados diretamente com o fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo o ateste de notas fiscais, o acompanhamento da entrega e a aplicação de sanções, se necessário.

12.5.03. Aplicação de Sanção: zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF.

12.5.04. Dotação Orçamentária: Assegurar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos veículos, previamente à formalização do contrato.

12.5.05. Conformidade Legal: Observar as normas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.5.06. Fiscalização: Encaminhar ao **Órgão Gerenciador** cópia do da **ordem de fornecimento** enviada ao Detentor da Ata de Registro de Preços para aquisição dos objetos.

13. RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Nos termos do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, os entes consorciados abaixo relacionados manifestaram formalmente seu interesse em integrar a Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de veículos.

13.1.1. O município de Vera Cruz do Oeste manifestou interesse através do ofício nº 132/2025 em adquirir 01 Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000219
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.1.2. O município de Diamante d'Oeste manifestou interesse através do ofício nº 448/2025 em adquirir 02 Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes.

13.1.3. O município de São Pedro do Iguaçu manifestou interesse através do ofício nº 412/2025 em adquirir 03 Veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes.

14. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

14.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

14.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5. Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

14.6. Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

14.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

14.8. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.10. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

14.11. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 202, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.11.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.11.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.11.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

14.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.13. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

14.14. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

14.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATADA:

15.2. Entregar o objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto desta licitação.

15.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

15.4. Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

15.5. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades;

15.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

15.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

15.8. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços;

15.9. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

15.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.12. Quanto executar pedidos realizados pelos **Órgãos Participantes**, encaminhar no mesmo dia a Nota fiscal por meio do seguinte endereço de e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
000222
IGUAÇU-PR

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

16.2. Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

16.3. Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

16.4. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução/entrega do(s) serviço(s) seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;

16.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

16.6. A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação solicitados pelo **Órgão Gerenciador** correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

17.2. Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a Contratada que incorrer em qualquer dos incisos do art. 155, da Lei nº 14.133/21.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

19. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;

c) "**prática oclusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, poderá a adjudicatária ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.4. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop/Municípios Consorciados e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

20.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

20.7. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

20.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

20.9. As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal.

20.10. É obrigação da Detentora da Ata manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.11. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a empresa vencedora receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.

20.12. O Consórcio indicará no contrato o fiscal e o gestor da Ata.

20.13. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.11 15:39:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio Cidersop

PREFEITURA MUNICIPAL
000225
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000226
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2025
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
01	XXXXX	XX	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
				Valor total	**R$ XX,XX**

Não será aceito proposta inferior ao quantitativo máximo previsto neste edital (art. 82, IV da Lei 14.133/21 e art. 15, IV do Decreto 11.462/03).

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo).**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

c) Considerar-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada ao endereço eletrônico e/ou telefone informado pela Licitante, independentemente de confirmação de leitura, de resposta, ou de eventual falha de recebimento decorrente de problemas técnicos, bloqueios, filtros, indisponibilidade do provedor ou incorreção do endereço fornecido

Vera Cruz do Oeste, xx de xxxxxxxxx de 202x.

Nome do Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ

Obs: a proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000227
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº __/2025

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração), DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

e) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

g) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação: Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

h) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

i) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

(LOCAL E DATA)

_____

Nome do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000229
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, CEP 85845-000 e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____ CEP _____ doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor máximo Unitário (R$)	Valor total Máximo (R$)
01				R$	R$
				Valor total	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº ___/2025, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ela não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da presente Ata é de R$ _____ (_____), de acordo com o item em planilha em anexo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço com sua entrega satisfatória e emissão da Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição do serviço, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número do contrato.

3.2.1 A nota fiscal deverá estar em nome da contratante Consórcio CIDERSOP ou dos **Órgãos Participantes**, e na descrição deverá constar o nome do município o qual foi destinado o serviço.

3.2.2 A Detentora da Ata deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

3.2.3 A contratada, afim de manter a data atualizada, deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail no mesmo dia de sua emissão. E-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br e financeirocidersop@gmail.com ou outro e-mail fornecido pelos **Órgãos Participantes.**

3.2.4 O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso não possua conta bancária em bancos públicos, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

3.2.5 A Detentora da Ata deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

3.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
160	001	Cidersop	26.782.0001.1001	4490.52

160 – Veículos Diversos - 26.782.0001.1001 – Obras e Equipamentos de Infra Estrutura aos Municípios Consorciados.

3.3.1 Os **Órgãos Participantes** são responsáveis pelas dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas provenientes das aquisições dos objetos.

3.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.5 Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado em 28/10/2025, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

3.6 Haverá retenção do Imposto de Renda diretamente na fonte, por ocasião do pagamento, nos termos da tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão no 489/25 – Tribunal Pleno.

3.7 Recomenda-se que o fornecedor emita a nota fiscal com a informação da alíquota e o destaque do Imposto de Renda retido na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

4.2 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5 Tão logo o fornecedor tomar ciência de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **deverá informar o órgão ou entidade gerenciadora, sob pena de sofrer as penalidades administrativas previstas nesta ata**, para que a redução do processo registrado possa ser negociada.

4.5.1 Caso o fornecedor, ciente de que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, não informe o órgão ou entidade gerenciadora e estes tomem conhecimento da alteração do preço por outros meios, poderão convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e da indenização pela diferença entre o valor cobrado e o valor de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

4.5.3 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

4.5.5 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual.

4.6 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 202, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.6.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

4.6.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

4.8 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

4.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

4.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nesta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL 000234

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

6.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurarão inadimplência da Detentora Da Ata.

6.6 Com fulcro no art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma a seguir prevista.

6.6.1 Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado de entrega do produto/execução do serviço sobre o valor inadimplente, até o adimplemento da obrigação pactuada, limitado à 15 (quinze) dias.

6.7 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto/execução do serviço superior a 15 (quinze) dias, a Administração estará autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.7.1 Na hipótese de extinção do contrato pelo atraso injustificado caberá multa compensatório de até 15 % sobre o valor total do contrato.

6.8 No caso de descumprimento da obrigação do fornecedor de informar órgão ou entidade gerenciadora a alteração dos preços de mercado em comparação com o preço registrado, para mais ou para menos, o fornecedor será obrigado a indenizar o órgão ou entidade gerenciadora em valor equivalente a diferença entre o preço pago pela administração e o preço de mercado, devidamente corrigido pela taxa Selic a partir de cada pagamento efetivado pela administração.

6.9 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atendidas as formalidades legais.

6.10 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao órgão ou entidade gerenciadora.

6.11 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à DETENTORA DA ATA, obrigando-

se está a substituí-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.12 As sanções administrativas previstas neste item **6** serão aplicadas em consonância com aquelas previstas no Edital, sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue, conforme especificado no anexo I Termo de Referência constante no edital, parte integrante deste processo, de acordo com as necessidades e solicitações de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, sendo as despesas de entrega do produto de responsabilidade da proponente vencedora.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue em qualquer um dos municípios consorciados que aderirem a ata de registro de preço conforme a necessidade.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.3 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**.

7.1.4 Compete ao **Órgão Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.5 A contratação realizada pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** será formalizada **ordem de fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.1.6 O local de execução do serviço estará descrito na **ordem de serviço**.

7.2 A Detentora da Ata deverá entregar o produto de acordo com as especificações constantes da proposta.

7.2.1 A Detentora da Ata deverá comunicar o contratante quando será entregue o objeto para que o responsável possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2.2 No ato da entrega do objeto, a Detentora da Ata deverá apresentar a ordem de serviço ao (à) funcionário (a) responsável pelo Recebimento dos produtos para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

7.3 O objeto entregue pela Detentora da Ata estará sujeito a aceitação pela requisitante, à qual caberá o direito de recusar, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preço ou legislação vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preço e aplicação das sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000236

7.3.1 Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade de cada produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

7.3.2 A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

7.4 Eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.5 Horário para execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ou em horário diferenciado conforme a necessidade.

7.6 A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Todos os custos relacionados à entrega do objeto e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contado do 1º dia útil subsequente à data de homologação do processo.

8.2 O período de vigência acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadamente vantajoso à administração e sob aceite formal do fornecedor, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não renovará o quantitativo registrado**

8.2.2 Somente o **Órgão Gerenciador** poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 A própria Ata de Registro de Preços funcionará com contrato vinculativo à Detentora da Ata

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, com objetivo de formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.6.2. Mantiverem sua proposta original.

8.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS NULIDADES

9.1 A presente Ata estará sujeita às nulidades previstas no art. 147 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

10.1 – A Detentora da Ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Consórcio Cidersop e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Consórcio Cidersop de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da empresa vencedora:

11.1.1 Entregar os objetos/itens desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência/proposta, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos objetos desta licitação.

11.1.2 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência/proposta.

11.1.3 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

PREFEITURA MUNICIPAL
000238
VERA CRUZ-PR

11.1.4 – Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de fornecimento dos produtos.

11.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto a ser contratado, sem prévia autorização da contratante.

11.1.6 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

11.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento/entrega do objeto.

11.1.8 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela detentora da ata na execução dos serviços;

11.1.9 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

11.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;

11.1.11 É obrigação da contratada informar à contratante o fato de que o preço registrado se tornou superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto.

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata relacionados com o objeto pactuado.

12.1.3 Comunicar, por escrito, à detentora da ata, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste edital/Termo de Referência.

12.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

12.1.5 A contratante deverá acompanhar os prazos de entrega do objeto/item, exigindo que a detentora da ata tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

PREFEITURA MUNICIPAL
000239
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 "Prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

13.2.5 "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, nesse edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDERSOP podendo ser rejeitado caso sejam desatendidas as especificações exigidas.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CIDERSOP a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

14.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000240
2025
VERA CRUZ DO OESTE - PR

14.5 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

14.6 A presente Ata reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

14.7 ***De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a DETENTORA DA ATA receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.***

14.8 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o estado de conservação do mesmo. O objeto que apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Consórcio Cidersop. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à DETENTORA DA ATA sanções previstas nessa ata e na legislação vigente.

14.9 – É obrigação da DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 – O fiscal da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Vagner Luiz da Silva, nomeado através do ato nº 06/2021.

14.11 – O gestor da presente Ata de Registro de Preços é o Sr Laurindo Sperotto, Ata de Eleição Presidente do Cidersop.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz do Oeste, de ___ de _____ de 2025.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ
Contratante

_____

Contratada

ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Qualificação do Licitante: **Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representante**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			Unid.	R$	R$
2			Unid.	R$	R$
3			Unid.	R$	R$
			Total	**R$**	

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Qualificação do Licitante: **Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representante**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			Unid.	R$	R$
2			Unid.	R$	R$
3			Unid.	R$	R$
			Total	**R$**	

PREFEITURA MUNICIPAL
000242
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

MODELO DE ORDEM DE FONECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº __/2025
REGISTRO DE PREÇO nº __/2025

Solicita-se à Detentora da Ata de Registro de Preços nº __/2025, empresa (**qualificação**), o fornecimento os produtos abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Pregão Eletrônico nº __/2025:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor total
01	XXX	R$ XXX	XX	R$ XXX
02	XXX	R$ XXX	XX	R$ XXX
			Valor total	**R$** XXX

Ao emitir a Nota fiscal, encaminha-la via e-mail da solicitante **XXX** e para o **Órgão Gerenciados** por meio do seguinte endereço de e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br.

A Nata Fiscal deve ser encaminhada na mesma data de sua emissão afim de manter a data atualizada, e evitar solicitação de cancelamento.

O(s) objeto(s) deverão ser entregues no endereço **XXX.**

O expediente desta Administração se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Município, data.

_____
Responsável

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000243
VERA CRUZ-PR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus anexos** para conhecimento dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO, através do procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

O pregão será realizado no dia 26 de novembro de 2025 às 09:00 horas através do portal www.bnc.org.br

O recebimento das propostas se dará das 08h00 min do dia 12 de novembro de 2025 até às 08h00 min do dia 26 de novembro de 2025;

O edital completo, anexos estarão disponíveis no site www.bnc.org.br e https://www.cidersop.com.br/ .

Informações complementares através do telefone: (45) 97603-6414 ou e-mail: cidersop@veracruz.pr.gov.br .

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920

Assinado digitalmente por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 15:12:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Laurindo Sperotto

Presidente consórcio Cidersop

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2025.
Pregão Eletrônico Nº 118/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, com sede na Rua Pernambuco nº 1.000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.933/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.547-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.703-04.
CONTRATADA: TEREZINHA ZDEBSKY TERLUK,CNPJ:12.071.753/0001-04, Rua Jequitinhonha, nº2472, Jd. Avenida, Cascavel/PR,CEP:85.815-010, representada por Terezinha Zdebsky Terluk.
OBJETO: Registro de preço para a eventual Contração de vestimentas de segurança e uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme descrito abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
55	BANDEIROLA EM TECIDO DUPLA NA COR AMARELO CANÁRIO, MEDINDO 30 X100CM, E ACABAMENTO EM OVERLOCK. COM PASSAGEM DE CORDÃO EM UMA PARTE SUPERIOR. PERSONALIZADO NO CENTRO EM SERIGRAFIA NA COR VERMELHO COM A FRASE: CONTROLE DE ENDEMIAS.	TERLUCK CONFECÇÕES	UNID	200	R$12,50	R$2.500,00

Valor Total do Lote: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 10 de novembro de 2025.
ASSINATURA: Ali Hassan Haidar
Renato Silva
Terezinha Zdebsky Terluk

PREFEITURA MUNICIPAL
000244
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
Retifico-se a seguinte informação, publicada na pg 4 do Órgão Oficial do Município e pg 3 do Jornal O Paraná em 22 de outubro de 2025, do extrato supracitado, em virtude da correção das informações da empresa:
Onde se lê: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.926.826/0003-40,Km, BR 480 190, Centro, Bela do Colegio/RS,CEP:96740-000.
Leia-se: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.620.826/0003-02, Rod. SC 480, S/N, Marechal Bormann, Chapecó/SC,CEP:89816-116.

FUNDETEC

PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC
SÚMULA E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº. CONTRATAÇÃO DIRETA/TIPO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR TOTAL
08/2025 INEXIGIBILIDADE	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ Nº 74.110.589/0001-09	Contratação do SEBRAE/PR para apoio técnico, mobilização e logística a eventos estratégicos de execução e encaminhamentos resultados pela Parceria.	R$ 18.000,00

Considerando a Ratificação de Licença nº 477/2025 e parecer jurídico favorável à contratação com base no inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei 14.133/2021, Cleiton Mello, ratifico o presente Inexigibilidade. Cascavel, 11 de novembro de 2025.

Viviane Muller de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundetec

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR
EXTRATO DE ESCOLHA DE VAGA – CREDENCIAMENTO TAXI Nº 17/2024
OBJETO: Credenciamento para autorização para o serviço de transporte de Passageiros em veículos automóveis do aluguel - táxi, no município de Cascavel/PR.
Em atendimento com o disposto no Aviso de Credenciamento – Inexigibilidade nº 17/2024 e em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da escolha de vaga para autorização do serviço de transporte de taxi conforme segue:

VAGAS ORDINÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO	PROTOCOLO	VAGA ESCOLHIDA	CONDIÇÃO
JOBRAN MACHADO DE OLIVEIRA	439/2025	005/01	PESSOA FÍSICA

A presente publicação constitui resumo da sessão oficial realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://transparencia.atende.net (Licitações). Cascavel, 11 de novembro de 2025. Pedro Gutavio Ribeiro, Comissão Especial de Credenciamento.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
OBJETO: Credenciamento para autorização para o serviço de transporte de Passageiros em veículos automóveis do aluguel - táxi, no município de Cascavel/PR.
Em atendimento com o disposto no edital 3.1 do Aviso de Credenciamento - Inexigibilidade nº 17/2024 e em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da habilitação conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CPF	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
JOBRAN MACHADO DE OLIVEIRA	***.***.***-**	439/2025	HABILITADO

A presente publicação constitui resumo da sessão oficial realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://transparencia.atende.net (Licitações). Cascavel, 11 de novembro de 2025. Pedro Gutavio Ribeiro, Comissão Especial de Credenciamento.

CI1239778-E25

Edição Disponível Gratuitamente: https://dioe.cascavel.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA DISPENSA Nº 054/2025. Processo nº 223/2025.

Fundamentação: Artigo 75, Inciso II, Da Lei 14.133/2021.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, COM BASE NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR E ESTRUTURAS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO "2º ENCONTRO GOSPEL". A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recurso	Desdobramento
2.062 – Outras manutenções e Ações	4026 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000 – Recursos Destinados à Livre Aplicação do Exercício Anterior	3033 – Fornecedores e mercadorias
2.062 – Outras manutenções e ações	3917 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 – Recursos Ordinários Livres	7000 – Fornecedores e Mercadorias

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 1952

Documento Assinado Digitalmente
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

CI1239752-E25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão45/2025
Numero do Processo:193/2025

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Rigolin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021. Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Adjudicar e Homologar o presente Licitação nestes termos:
a. **Numero do Contrato:**285/2025
b. **Data de Homologação:**30/10/2025
c. **Objeto da Licitação :**Aquisição de Retroescavadeira nova, zero hora, 4x4, cabinada, características técnicas: cor predominante: Amarelo para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna), de fabricação e modelo nacional ano 2024/2025 conforme Convenio Nº 124/2025 – SEAB.
Participante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ sob n. 29.644.666/0001-64

Descricao	Marca	U/N	Qtd e.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
Retroescavadeira nova zero hora, 4x4, cabinada, caracteristicas tecnicas: cor predominante: Amarelo para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna), de fabricação e modelo nacional ano 2024/2025,	JOHN DEERE	UN	1	450.000,00	450.000,00

Santa Tereza do Oeste, 30/10/2025

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

CI1239753-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025. (Localizar por 90.073/2025 – COMPRAS.GOV.BR).
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de caminhões e máquinas para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura e de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, através de recursos do Convênio 477/2025 SEAB/PR.
Valor Máximo: R$3.669.144,41
Recebimento de propostas: Dms 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2025, até às 08:29 horas do dia 28 de novembro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 28 de novembro de 2025**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/. **Local da Abertura/realização da sessão pública:** COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00mn. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do sítio: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, ascolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de novembro de 2025. (a.a.) Adriano Bocklau – PREFEITO.

CI1239762-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Valentino da Penha, nº 1.800 - Centro
CNPJ 95.725.424/0001-14 CEP 85.889-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 76/2025
Processo Administrativo Nº 131/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 26 de novembro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), doravante identificado no link "licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE PROFISSIONAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal de Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br/), na plataforma do BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail: **licitacoes@ramilandia.pr.gov.br**, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia/Pr, 11 de novembro de 2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1239764-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Valentino da Penha, nº 1.800 - Centro
CNPJ 95.725.424/0001-14 CEP 85.889-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 78/2025
Processo Administrativo Nº 130/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), doravante identificado no link "licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E COGNITIVOS PARA O PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E EXERCÍCIOS COGNITIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal de Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br/), na plataforma do BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail: **licitacoes@ramilandia.pr.gov.br**, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia/Pr, 11 de novembro de 2025

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2029
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.887/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus anexos** para conhecimento dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO, através do procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados

O pregão será realizado no dia 26 de novembro de 2025 às 09:00 horas através do portal www.bnc.org.br

O recebimento das propostas se dará das 08h00 min do dia 12 de novembro de 2025 até as 08h00 min do dia 26 de novembro de 2025;

O edital completo, anexos estarão disponíveis no site www.bnc.org.br e https://www.cidersop.com.br/

Informações complementares através do telefone: (45) 97805-6414 ou e-mail: cidersop@vilavacaria.pr.gov.br

Vera Cruz do Oeste, 11 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Presidente consórcio Cidersop

CI1239755-E25

Rua Frei Henrique da Coimbra nº 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR
CNPJ: 11.269.887/0001-17
cidersop@vilavacaria.pr.gov.br (45) 97805-6414

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 223/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MEETING EVENTOS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA/ME	18.000,00

Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 11 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

CI1239751-E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (FMS. 007489)
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, Anexando ao termo da Secretaria Municipal de Saúde e com respectivas Unidades de Saúde da Família do município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 76.576,44 (Setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.12.2025
Início da sessão de Disputa de Preços: às 08:30 do dia 02.12.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*
MODO DE DISPUTA: *Aberto*
EXCLUSIVA MEI/PEQUENAS/PARADAS: *Sim*
- *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E LC 123 NOS TERMOS DA LEI Nº 13.146, ART. 1º, INCISO IV, II.*
- *AS EMPRESAS QUE NÃO PREENCHAM CORRETAMENTE TER UNIFORMES ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.*
- *SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 129/2015 - PROGRAMA MUNICIPAL PRIORIZAR.*

O Edital, com todos seus anexos, estão disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.compraspublicas.pr.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, ou na sede de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail: licitacaolm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no email acima cito telefone na CPL (nos: (45)9986-84474497.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025
Leon Carlos Rizzo Schneider
Pregoeiro

CCI1239754-E25

CISOP

Resolução 21 de 11 de novembro de 2025

EMENTA: Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2025.

Consubstancia a publicação da Resolução que Altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

O Presidente do Cisop do Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1: Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, como estabelece abaixo:

Parágrafo 1: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
0 – Recursos Ordinários (Livres)	3 – Despesas Correntes	R$ 8.309.764,81

Artigo 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de novembro de 2025

CIPAUTO
Um novo conceito.

PREFEITURA MUNICIPAL
000245
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PONTA GROSSA, 13 DE MARÇO DE 2026.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA **CNPJ 06.105.496/0003-06**

AV. SOUZA NAVES, 2000 BAIRRO CHAPADA PONTA GROSSA-PR

Á PREFEITURA MUNICIPAL de Rio Bonito do Iguaçu-Pr

ORÇAMENTO

Veículo: NOVA SPIN 1.8L **8V**
Câmbio: **AUTOMÁTICO** de **06** Marchas a frente, E UMA À RÉ.
Modelo: LTZ (07 LUGARES) - 01 (UM)motorista + 06 (SEIS)
Combustível: flexível (àlcool/gasolina)
Potência 111CV com 100% álcool **Potência 106CV com 100% gasolina**
Ano/Modelo:2026/2026 **COR : BRANCO SUMMIT**

Fabricação: NACIONAL
Capacidade tanque de Combustível: 53 Litros
Capacidade Porta-malas (litros até o canto superior do encosto do banco/até o teto):
-7 lugares: 162 Litros
-7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida: 553 Litros
Capacidade de transporte: 07 passageiros incluindo o motorista mais bagagem
Altura Max (mm) 1.684 **Distância Entre Eixos** (mm): 2.620
Comprimento Total (mm) 4.420 Largura: carroceria (mm): 1.768
Largura Total - espelho a espelho (mm): 1.953

VALOR UNITÁRIO R$ 155.900,00

OPCIONAIS DE SÉRIE:

7 lugares / 6 Airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Luz de condução diurna em LED /Faróis dianteiros em LED / Lanternas em LED / Luzes indicadoras de direção laterais / Alerta de frenagem de emegência / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combústivel / Ar condicionado digital automático / vidro elétrico nas portas com acionamento por " um toque " Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / **volante com revestimento premium /Easy Start – partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / controlador de velocidades de cruzeiro com comando no volante / Sensor de estacionamento**

PREFEITURA MUNICIPAL
000246

CIPAUTO
Um novo conceito.

traseiro / Controles de Rádio e do Celular Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11 ", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Entrada USB dupla para o banco traseiro / Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Terceira fileira de assentos com banco rebatível.**

SUGESTÃO:

Para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE Rio Bonito do Iguaçu-Pr *se resguarde da Garantia, Qualidade do veículo, e a certeza que é de primeiro emplacamento, dos veículos A SEREM ENTREGUES, a Empresa Proponente, deverá apresentar na Qualificação Técnica:*

✆ O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MONTADORA E SER OKM DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM OFICINA AUTORIZADA PRÓPRIA.

PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO 40 DIAS, preço sujeito a alterações pelo fabricante sem prévio aviso.

GARANTIA DO VEÍCULO 03 ANOS OU 100.000KM, para revisões em Concessionária autorizada, em uso conforme manual do Proprietário que acompanha o veículo.

Revisões não inclusas.
Valores sujeito a alteração pelo fabricante sem prévio aviso.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NEGRAO DA SILVA
Data: 13/03/2026 14:19:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CIPAUTO
Um novo conceito.

Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas Governo
42-3219-6650/42-9911-9819
silvio.pg@cipauto.com.br

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

Outlook

PREFEITURA MUNICIPAL
000247
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Orçamento

De Silvio Negrao da Silva <silvio.silva@cipauto.com.br>
Data sex, 13/03/2026 16:10
Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexo (794 KB)
ORCAM.-_SPIN_7L_LTZ_PM_de_Rio_Bonito_do_Iguacu_13-03-2026+_assinado.pdf;

Boa tarde, é o Silvio da Chevrolet Cipauto de Ponta Grossa, segue o Orçamento da Spin, qualquer dúvida estou a disposição.

Grato

--

SILVIO NEGRAO DA SILVA
Novos | Consultor(A) De Vendas
silvio.silva@cipauto.com.br
(042) 3219-6650
Av. Souza Naves, 2000, Ponta Grossa - PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.

CHEVROLET **ZACARIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL
000248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Municipio de Rio Bonito do Iguaçu !

SPIN LTZ 1.8 FLEX AUTO 2026

CÓDIGO: 5C752T/R6R

COTAÇÃO DE VEÍCULO
QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	**R$ 155.190,00**
BRANCO SUMMIT (GAZ)	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL	**R$ 155.190,00**

DESCRIÇÃO BÁSICA

7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / VOLANTE COM 3 RAIOS E DETALHES NA COR CINZA / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / ONSTAR / WI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS** / RACK DE TETO NA COR PRATA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIRBAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL)

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
O preço público sugerido está em reais (R$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.
As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Sidney José Vicini
Consultor de Vendas
Celular: (45) 99913-0194
E-mail: Sidney.vicini@zacarias.com.br

Zacarias Veículos
Av. Brasil, 1619 - Cascavel - PR
www.zacariaschevrolet.com.br
CNPJ: 79138608000560

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALÇA DIANTEIRA DE TETO • ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2ª FILEIRA DE BANCOS • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2ª E 3ª FILEIRAS) • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS EM LED • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR
APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO) • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRATA • LANTERNA EM LED • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA • RACK DE TETO NA COR PRATA • RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" • SAIAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E COSTURAS NA COR AZUL COTTON
CONFORTO E CONVENIÊNCIA: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO • CÂMERA DE RÉ DIGITAL • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA • COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO) • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DESTRAVAMENTO DO COMPARTIMENTO DE GASOLINA POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE E BOTÃO NO INTERIOR DO VEICULO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIRBAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • LUZ INTERNA DE CORTESIA/LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • LUZES DE LEITURA TRASEIRAS • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO • PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES. • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SOMBREIRAS - MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE
BANCOS: BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO • BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) NA COR PRETO "JET BLACK" E CINZA "DARK ASH" • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA
ENTRETENIMENTO: ANTENA NO TETO • BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE
ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB: CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES PLANO CONNECT) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • WI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 42GB PELO PERÍODO DE ATÉ 7 MESES, ALOCADOS EM PACOTES SUCESSIVOS DE 6GB MENSAIS INCLUÍDOS NO PLANO ONSTAR, DESDE QUE O CLIENTE ACEITE OS TERMOS E CONDIÇÕES)
ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK" E CINZA "DARK ASH" E COSTURAS EM AZUL "COTTON"

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO
TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL
VÁLVULAS, TOTAL: 8 (SOHC)
INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I
NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA
TAXA DE COMPRESSÃO: 12,3
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 106 CV @ 5200 RPM / ETANOL: 111 CV @ 5200 RPM
TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 16,8 KGF.M @ 2800 RPM / ETANOL: 17,7 KGF.M @ 2600 RPM

TRANSMISSÃO
TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

FREIOS
SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL
TRASEIROS: A TAMBOR
DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO
TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (EPS)

SUSPENSÕES
DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL
TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS
RODAS: ALUMÍNIO 6,5J X 16 (SOBRESSALENTE DE AÇO ESTAMPADO 4BX16) - 4 FUROS
PNEUS: RADIAIS 205/60 R16 (SOBRESSALENTE RADIAL T115/70 R16)

SISTEMA ELÉTRICO
BATERIA: 12V 50AH
ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES
COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.420
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 1.953
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.620
LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.768
ALTURA MÁX. (MM): 1.699

CAPACIDADES
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53
PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 553L
PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES ATÉ O CANTO SUPERIOR DO ENCOSTO DO BANCO/ATÉ O TETO): 162L
PORTA-MALAS (LITROS - 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA): 952L

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,33
PESO BRUTO TOTAL (PBT) , COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.807
LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 960
ÂNGULO DE SAÍDA: 24,4°
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.292
LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 874
ÂNGULO DE ATAQUE: 16,6°
VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 18,5

PREFEITURA MUNICIPAL
000250
RIO BOI... PARANAGUÁ-PR

AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 FLEX 26/26 AUTO

COTAÇÃO DE VEÍCULO
QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R$ 154.490,00
PINTURA "BRANCO-BANQUISE"	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R$ 155.490,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL , 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS , REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG , 4 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO , ABS + ESC + ASR + EBD , AEROFÓLIO TRASEIRO , ALARME PERIFÉRICO , ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES , AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL , ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL ASSIST) , BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO , BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO , BARRA DE TETO ESTÉTICA , BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) , BLUETOOTH , CAPA DE RETROVISOR EM PRETO BRILHANTE , CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS , CÂMERA TRASEIRA , CHAVE PRINCIPAL CANIVETE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO , CITROËN CONNECT TOUCHSREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO , COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL , ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO , ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO , DRL A LED , DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA , FARÓIS DE NEBLINA , FAIXA TRASEIRA EM PRETO BRILHANTE , GRADE FRONTAL EM PRETO BRILHANTE , ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS , LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO , LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA , LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES , LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS , MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA , MODO SPORT , MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCERIA , MOLDURA PRETA NOS VIDROS , PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7? , PILOTO AUTOMÁTICO (LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE) , PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA , PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL , PROTETOR INFERIOR DE PARA-CHOQUE DIANTEIROS E TRASEIROS (SKID PLATES) , RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO , RODAS DE LIGA LEVE 17" - TIPO QUADRATIC DIAMANTADAS , SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO , TRAVAMENTO CENTRAL , TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO , VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO E COMANDOS DO PILOTO AUTOMÁTICO , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO , ANO MODELO 2025-2026 , 2 PORTAS USB C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA , 1 PORTAS USB TIPO C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 3ª FILEIRA , ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA , APOIA-BRAÇO NO PAINEL DE PORTA COM REVESTIMENTO PREMIUM , BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA , EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO , INTERIOR ESCURECIDO , LUZ NO PORTA-LUVAS , VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 4 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIROS • ABS + ESC + ASR + EBD • ALARME PERIFÉRICO • CHAVE PRINCIPAL TIPO CANIVETE COM ABERTURA REMOTA • DRL COM LED • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • FARÓIS DE NEBLINA • BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATIVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • HILL ASSIST - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA • ITPMS - MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • LUZ NO PORTA-LUVAS • PROTETOR INFERIOR DE PARA-CHOQUE DIANTERIOS E TRASEIROS (SKID PLATES) • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO • TRAVAMENTO CENTRAL •

CONFORTO: AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL • CÂMERA TRASEIRA • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • LIMPADOR DE DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS • MODO SPORT • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7" • PILOTO AUTOMÁTICO (LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE) • PORTA-CELULAR NA 3ª FILEIRA • RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS (TODOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH) •

SISTEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 1 PORTAS USB TIPO C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 3ª FILEIRA • 2 PORTAS USB TIPO C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA • ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES • BLUETOOTH • CITROËN CONNECT TOUCHSREEN 10" + ESPELHAMENTO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CAR PLAY® SEM FIO • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO •

BANCOS E REVESTIMENTOS: 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS • BANCO DO MOTORISTA COM APOIA-BRAÇO • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA • BANCOS DIANTEIROS COM APOIO DE CABEÇA SEPARADO •

ACABAMENTO E ESTÉTICA: AEROFÓLIO TRASEIRO • APOIA-BRAÇO NO PAINEL DE PORTA COM REVESTIMENTO PREMIUM • BARRAS DE TETO ESTÉTICA • CAPA DO RETROVISOR EM PRETO BRILHANTE • EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO • FAIXA TRASEIRA EM PRETO BRILHANTE • GRADE FRONTAL EM PRETO BRILHANTE • INTERIOR ESCURECIDO • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCERIA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS • PAINEL DE BORDO COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA • PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL • PROTETOR INFERIOR DE PARA-CHOQUE DIANTEIROS E TRASEIROS (SKID PLATES) • VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E COSTURA APARENTE VERMELHA •

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação .
Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

KELLY CHRISTINA G. RODRIGUES
Consultora de Vendas
Celular: (45) 99818-0740
E-mail: kelly.rodrigues@chansonveiculos.com.br

Peugeot Chanson
Av. Brasil, 1068 - Cascavel - PR
www.chansonveiculos.com.br
CNPJ: 03.326.331/0002-95

Kelly Rodrigues
Consultora comercial
(45)998180740
Kelly.rodrigues@chansonveiculos.com.br

CHANSON VEÍCULOS LTDA.
Avenida Brasil, 1068 - JD. Gramado
CEP 85816-290 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3218-7311 - Fax: (46) 3218-7323
CNPJ 03.326.331/0002-95

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DADOS TÉCNICOS

MOTOR

MOTOR: 1.0 TURBO 200
CILINDRADA: 999 CM³
POTÊNCIA MÁXIMA: 125 CV @5750 RPM / ETANOL: 130 CV A 5.750 RPM
NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS
ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA
TORQUE MÁXIMO: 200 NM @1.750 RPM

DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): 197 KM/H
ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: ETANOL: 9,5 S / GASOLINA: 10,0S

TRANSMISSÃO

CÂMBIO: TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) 7 MARCHAS SIMULADAS
TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

DIREÇÃO

SISTEMA DE DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA

SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MACPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA
SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO

FREIOS

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS
AUXÍLIO À FRENAGEM: ABS + ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) + ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO) + EBD (CORRETOR DE FRENAGEM ELETRÔNICO)
SISTEMA TRASEIRO: TAMBOR

PNEUS E RODAS

MEDIDA DOS PNEUS: 215/60 R17 96H
ESTEPE: T125/85 R16 99 M
RODAS: RODAS DE LIGA LEVE 17" - TIPO "QUADRATIC" DIAMANTADAS

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL
TANQUE: 47 LITROS

DIMENSÕES

COMPRIMENTO: 4.320 MM
LARGURA (COM ESPELHOS): 2.019
ENTRE-EIXOS: 2.675 MM
ÂNGULO DE ATAQUE: 23.6°
LARGURA: 1.796 MM
ALTURA DO VEÍCULO: 1.678 MM
ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE-EIXOS): 233 MM
ÂNGULO DE SAÍDA: 32.1°

PESOS

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.272
CARGA ÚTIL (KG): 400

PORTA-MALAS

VOLUME DO PORTA-MALAS (L VDA): 493
COMPRIMENTO DO ASSOALHO (MM): 812
ALTURA ATÉ O PORTA-PACOTES (MM): 622
LARGURA DO ASSOALHO (MM): 954

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000252
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Inexigibilidade de Licitação

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Nome	Elisabete Silvestre de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:**

2.2 CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.

2.3 A compra do veículo ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Total**
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) – Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.	01	UN	R$ 146.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000254
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A necessidade da aquisição justifica-se em razão da crescente demanda por deslocamentos de pacientes, profissionais de saúde e equipes técnicas para atendimentos, consultas especializadas, exames, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, bem como para o suporte às atividades administrativas e logísticas da Secretaria. O veículo permitirá maior agilidade, segurança e eficiência no transporte, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população.

4.3 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações em sua frota de veículos, o que compromete a realização de atividades essenciais, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento em outras unidades de saúde, bem como ao deslocamento das equipes para execução de ações programadas e emergenciais.

4.4 Dessa forma, a aquisição de um veículo com capacidade mínima para sete ocupantes torna-se necessária para otimizar o transporte coletivo de pacientes e profissionais, reduzir custos operacionais com múltiplos deslocamentos e garantir melhores condições de conforto e segurança durante o trajeto.

4.5 A contratação será realizada por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

4.6 A adesão à referida Ata mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição do veículo em condições previamente licitadas e comprovadamente mais vantajosas, evitando a realização de novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e garantindo maior rapidez na disponibilização do bem necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 021/2025 realizado pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, tem como principais resultados pretendidos:

7.2 Melhorar a eficiência no transporte de pacientes e profissionais da saúde, garantindo maior agilidade no deslocamento para atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos médicos, inclusive em municípios vizinhos ou unidades de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000258
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

7.3 Ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o transporte simultâneo de maior número de pessoas, contribuindo para a otimização das rotas e redução de custos operacionais com deslocamentos.

7.4 Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, especialmente pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), bem como aos servidores responsáveis pelos deslocamentos institucionais.

7.5 Fortalecer a logística de apoio às ações e programas de saúde, permitindo maior mobilidade das equipes para atividades externas, campanhas, visitas domiciliares, ações preventivas e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

7.6 Garantir economicidade e celeridade no processo de contratação, por meio da adesão à ata de registro de preços já existente, evitando custos adicionais com a realização de novo processo licitatório e assegurando melhores condições de preço e prazo.

7.7 Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da gestão do transporte sanitário e para o atendimento mais eficiente às demandas da população.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores Sr. Gilmar Michaelsen e Sr. Jocevel Almeida de Morais.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

PREFEITURA MUNICIPAL
000260
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Secretaria Municipal de Saúde

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL
000261
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestora do contrato a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL
000262
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
000264
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
000266
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

4510-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4560-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

16/03/2026

Elisabete Silvestre de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000268
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/03/2026

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4510-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4560-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000270
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Completo

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
34	**Aquisição de Material**	13/03/2026	1

Solicitante

Código	Nome
26275-7	ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número: 0/2026

Local

711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

07 SECRETARIA DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
AV. DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.	90 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037014	AQUISIÇÃO DE VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.	UN	1,00	146.900,00	146.900,00

TOTAL **146.900,00**

TOTAL GERAL **146.900,00**

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
Solicitante

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 10:49:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000272
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/03/2026

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Solicitação nº 34/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000273
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 57658307904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

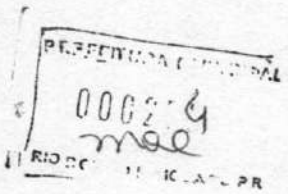

CPF: 83684832987

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000275
DEPTO. DE LICITAÇÃO - PR

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 75897903972

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000276
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79138608000560

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL
000277
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRE ZACARIAS FRARE**

CPF/CNPJ: **836.848.329-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:10:11 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6p08K0qIeUWpjQc4u7wt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000278
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CIDINEI APARECIDO VAZ**

CPF/CNPJ: **576.583.079-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:10:12 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kHdQsnFatBinmvUUJ9wO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000279
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**

CPF/CNPJ: **758.979.039-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:10:13 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cGCKT6N09M88cHzIN9sR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000280
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **79.138.608/0005-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:10:48 do dia 28/10/2025 , com validade até o dia 27/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WTVPHWhTITFL4ATGGjAL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000281
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **79.138.608/0005-60**

Razão Social: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 1619 - SAO CRISTOVAO - 85.816-294 - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

1

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 79.138.608/0001-37

NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000282
RIO BRANCO DO IVAÍ-PR

Os abaixo identificados e qualificados:

VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 338.624.949-34 e portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265; (Inventariante Alexandre Zacarias Frare).

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, tendo à última alteração e consolidação (27ª Alteração) do Contrato Social registrada sob nº 20210025964 na data de 05/01/2021, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000283
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1 – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESPÓLIO: Sra. Vânia Terezinha Zacarias Frare, com nomeação constante na Escrituração pública de inventário e partilha lavrada nas notas do 7° Tabelião de Curitiba – PR, na data 10/03/2020, no livro 02233-N, fls 042/045:

I - Em razão da partilha amigável homologada por sentença nos autos do inventário dos bens deixados pela Sra. **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, que tramitou sob nº **0007523-31.2021.8.16.0188**, perante a 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, proferida em data de 18 /01/2023 e com transito em julgado certificado em 23/02/2023, onde foram inventariadas **5.018.379** (cinco milhões, dezoito mil, trezentas e setenta e nove) cotas da sociedade **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, sendo o Espólio substituído pelo sócio e herdeiro **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, a quem coube **2.509.190** (dois milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa) cotas; e pelo sócio e herdeiro **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, a quem coube **2.509.189** (dois milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e nove) cotas.

II - O sócio **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, que detinha 3.101.726 (três milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e seis) cotas, com as recebidas por força da partilha amigável antes referida, passa a deter 5.610.916 (cinco milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e dezesseis) de cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 5.610.916,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais).

III - O sócio **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, que detinha 3.101.726 (três milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e seis) cotas, com as recebidas por força da partilha amigável antes referida, passa a deter 5.610.915 (cinco milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e quinze) de cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 5.610.915,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quinze reais).

IV - Em função disso, o capital social de R$ 11.221.984,00 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 11.221.984 (onze milhões, duzentas e vinte e um mil, novecentas e oitenta e quatro) cotas, de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, passa a ter a seguinte distribuição:

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000284
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SÓCIOS	COTAS	R$	%
Alexandre Zacarias Frare	5.610.916	5.610.916,00	50,00
André Zacarias Frare	5.610.915	5.610.915,00	50,00
Cidinei Aparecido Vaz	153	153,00	0,00
TOTAL	**11.221.984**	**11.221.984,00**	**100,00**

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE – 41203558735

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013;

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000285

filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Tuiuti, nº 445, Zona 10, CEP 87.040-360, CNPJ 79.138.608/0001-37; filial (01) à Avenida Brasil, nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-290, CNPJ 79.138.608/0005-60; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 79.138.608/0006-41, filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, CNPJ 79.138.608/0007-22, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, CNPJ 79.138.608/0008-03 e filial (05) á Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0010-28 com atividade de depósito fechado.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos, implementação de veículos especiais, locação de veículos leves e comerciais e representação comercial.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1996.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa é de R$11.221.984,00 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 11.221.984 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro) cotas, no valor de R$

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados. A participação dos sócios se dá nas seguintes proporções:

SÓCIOS	COTAS	R$	%
Alexandre Zacarias Frare	5.610.916	5.610.916,00	50,00
André Zacarias Frare	5.610.915	5.610.915,00	50,00
Cidinei Aparecido Vaz	153	153,00	0,00
TOTAL	**11.221.984**	**11.221.984,00**	**100,00**

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome

e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL
000287
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ,** os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE** e **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, ficam, isoladamente, investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000288
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio **CIDINEI APARECIDO VAZ**, fica isoladamente investido nos poderes previstos por parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é licito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo 5ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000289
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 1° - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2° - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3° - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4° - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

(a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
(b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
(c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
(d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5° - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6° - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7° - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000290
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do termino do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata,

interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

10

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BRANCO

CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Maringá, 03 de Maio de 2023.

CIDINEI APARECIDO VAZ
Sócio

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
Sócio

ANDRÉ ZACARIAS FRARE
Sócio

VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE
Sócia

INVENTARIANTE: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

PREFEITURA MUNICIPAL
000292
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047628, registrado em 10/11/2003, inscrito no CPF n° 02192307900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02192307900	047628	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 10:13 SOB N° 20233230459.
PROTOCOLO: 233230459 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307197217. CNPJ DA SEDE: 79138608000137.
NIRE: 41203558735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
ZACARIAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

PREFEITURA 000203 RIO BC

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 79.138.608/0001-37

NIRE - 41203558735

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas, 910, apartamento 1201, Zona 01, CEP: 87013-250;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**., com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, tendo à última alteração e consolidação (29ª Alteração) do Contrato Social registrada sob nº 20246092548 na data de 27/08/2024, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Fica aprovada à criação da **Filial 06** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Av. Brasil, 1.112, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302;

2

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000294
RUA SANTO DO IGUAÇU-PR

Paragráfo 1º: A filial terá o objeto social: Comercio de veiculos seminovos, consignação de veículos seminovos, representação comercial e locação de automóveis sem condutor;

CLÁUSULA TERCEIRA: Por fim, os sócios resolvem não apenas alterar, mas também consolidar o referido contrato social, o qual passará a vigorar com a sequinte redação:

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE – 41203558735

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas, 910, apartamento 1201, Zona 01, CEP: 87013-250;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**., com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-302, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017, filial (05) na Av.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000295
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28 registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019 e filial (06) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Av. Brasil, 1.112, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Tuiuti, nº 445, Zona 10, CEP 87.040-360, CNPJ 79.138.608/0001-37; filial (01) à Avenida Brasil, nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0005-60; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 79.138.608/0006-41, filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, CNPJ 79.138.608/0007-22, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, CNPJ 79.138.608/0008-03, filial (05) á Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0010-28 com atividade de depósito fechado e filial (06) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Av. Brasil, 1.112, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos, implementação de veículos especiais, locação de veículos leves e comerciais e representação comercial.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1996.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa é de R$13.721.984,00 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 13.721.984 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados. A participação dos sócios se dá nas seguintes proporções:

SÓCIOS	COTAS	R$	%
Alexandre Zacarias Frare	6.860.916	6.860.916,00	49,99
André Zacarias Frare	6.860.915	6.860.915,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	153	153,00	0,02

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000296
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

TOTAL	**13.721.984**	**13.721.984,00**	**100,00**

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2° - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome

e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5° - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000297
RIO DOS

haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ,** os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE** e **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, ficam, isoladamente, investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio **CIDINEI APARECIDO VAZ**, fica isoladamente investido nos poderes previstos por parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é licito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000209
DEPTO. DE EDUCAÇÃO-PR

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo 5ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1° - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2° - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3° - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 4° - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

(a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
(b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
(c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
(d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5° - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6° - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7° - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do termino do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

PREFEITURA MUNICIPAL
000300
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata,

interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Maringá, 14 de Janeiro de 2025.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE – Sócio

ANDRÉ ZACARIAS FRARE – Sócio

CIDINEI APARECIDO VAZ – Sócio

DAYANE APARECIDA BULLA SIMÕES - Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL
000302
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02192307900	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES
57658307904	CIDINEI APARECIDO VAZ
75897903972	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
83684832987	ANDRE ZACARIAS FRARE

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 18:18 SOB Nº 20250197472.
PROTOCOLO: 250197472 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500726761. CNPJ DA SEDE: 79138608000137.
NIRE: 41203558735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
ZACARIAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000303
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

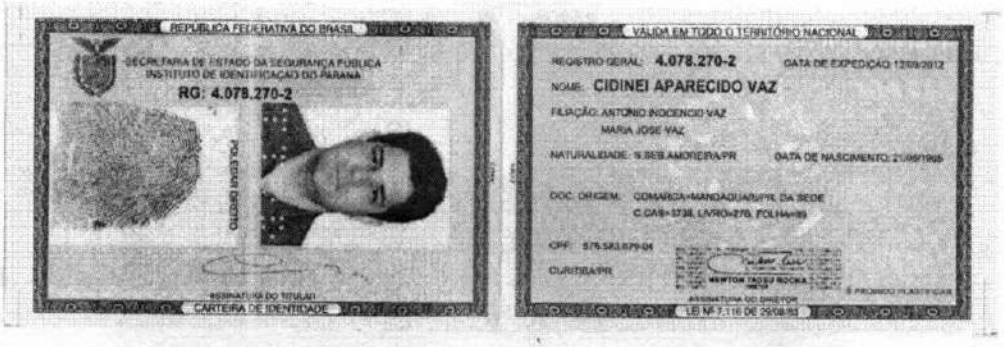

PREFEITURA MUNICIPAL
000304
RIO BOM - DE IGUAÇU-PR

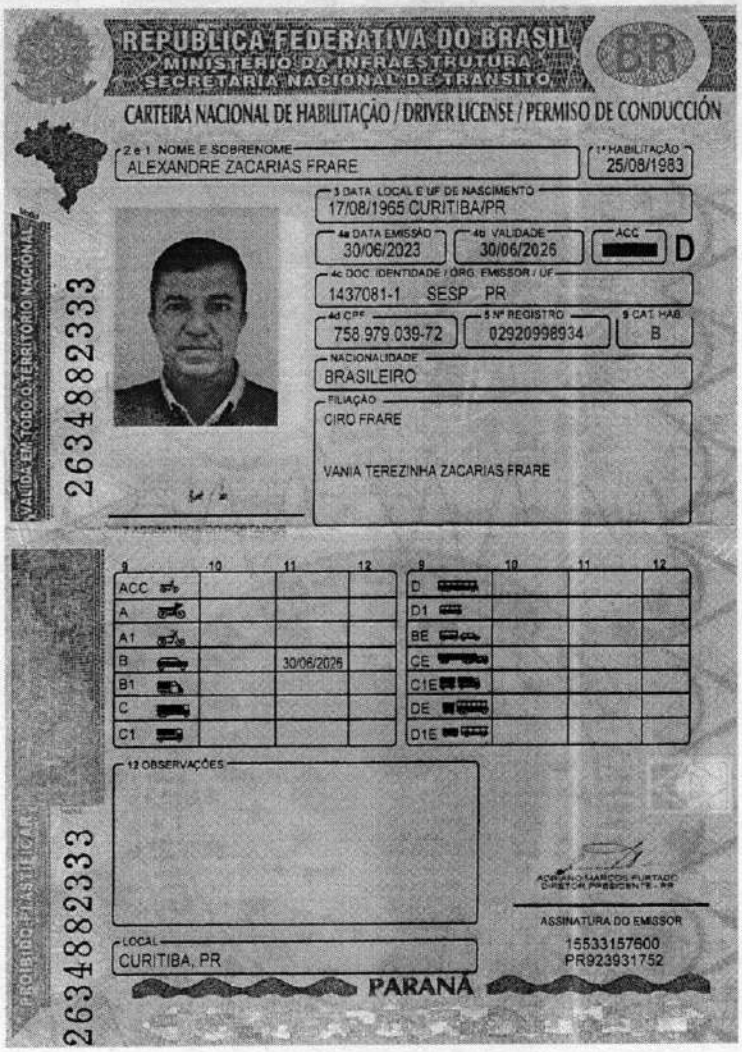

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
1ª HABILITAÇÃO: 25/08/1983
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/08/1965 CURITIBA/PR
4a DATA EMISSÃO: 30/06/2023
4b VALIDADE: 30/06/2026
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1437081-1 SESP PR
4d CPF: 758.979.039-72
5 Nº REGISTRO: 02920998934
9 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: CIRO FRARE
VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
26348823333

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			30/06/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
15533157600
PR923931752

LOCAL: CURITIBA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR
26348823333

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000305
Rubrica

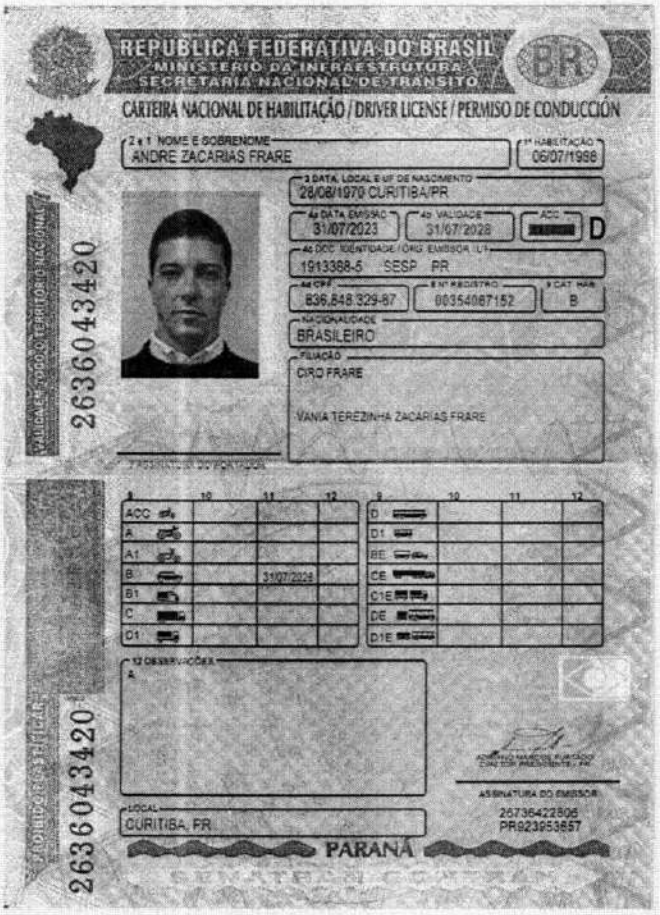

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 e 2 NOME E SOBRENOME
ANDRE ZACARIAS FRARE

4d 1ª HABILITAÇÃO
06/07/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/08/1970 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
31/07/2023

4b VALIDADE
31/67/2028

4c ACC
D

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / U.F.
1913368-5 SESP PR

4e CPF
836.848.329-87

5 Nº REGISTRO
00354087152

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CIRO FRARE
VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE

PERMISSÃO / HABILITAÇÃO

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		31/07/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
26736422806
PR923953857

PARANÁ

263604342O

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

263604342O

PRODUÇÃO DETRAN/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000306
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da data de assinatura deste adendo que:

2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

Avenida Brasil, 1.619
Cascavel - PR

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contém as seguintes dimensões:

Tabela de Áreas para Concessionárias (I10)			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	9.600,00	6.800,00	
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)		740,00	
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)		520,00	14
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)		350	
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)		300	12
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)		1.050,00	
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)		880,00	
Boxes de Serviço com elevador			10
Boxes de Serviço sem elevador			7
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura			-
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)		650,00	
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	2.000,00		105

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

PREFEITURA MUNICIPAL
000307
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
GMB - 2008 - MKT (04/08/04_Revisão)

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta, Show Room, Show Room com Serviço Rápido, Siga e/ou outra forma de representação**, e contêm as seguintes características:

Tabela de Áreas para Filial Compacta (Z21)			
Endereço: Avenida Parigot de Souza, 2.077 – Toledo, PR			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	8.930,00	3.400,00	-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-	720,00	-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-	480,00	12
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)	-	300,00	-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-	250,00	10
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)	-	400,00	-
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)	-	1.594,00	-
Boxes de Serviço com elevador	-	-	-
Boxes de Serviço sem elevador	-	-	-
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura	-	-	-
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)	-	825,00	-
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	2.540,00	-	134

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;

PREFEITURA MUNICIPAL
000308
RIO BRANCO DO IVAÍ-PR

- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda
Nome da Concessionária
Rodovia BR-158, 1.427
Endereço
Campo Mourão - PR
Cidade - Estado

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente Desenvolvimento da Rede

CARTÓRIO DISTRITAL CAJURU CURITIBA - PR

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-0553

Selo: 6cd3d.ywsR2.NREz9 - KhmNA.AJdoC
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE e ALEXANDRE ZACARIAS FRARE do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade
Curitiba, 30 de agosto de 2017
João Paulo Nerone - Escrevente
00100725(001-000729272)

GMB - 2868 - MKT (04/08/04_Revis'ao)
PREFEITURA MUNICIPAL
008309
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da data de assinatura deste adendo que:

2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contém as seguintes dimensões:

Tabela de Áreas para Concessionárias (Z22)			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	10.720,54	3.467,64	
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acess., sanit. dos funcionários de vendas, etc.)		830,00	
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)		620,00	16
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)		350,00	
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)		275,00	7
Estoque de Peças (recebimento, exp., adm. de peças, telemarketing, etc.)		435,00	
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, adm. de PV, ferramentaria, ajust./elétrica, pç em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)		875,00	
Boxes de Serviço com elevador			-
Boxes de Serviço sem elevador			-
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura			1
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)		975,00	
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	3.000,00		160

VF

PREFEITURA MUNICIPAL
000310
RIO DO... DE IGUAÇU-PR

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta, Show Room, Show Room com Serviço Rápido, Siga e/ou** outra forma de representação, e contêm as seguintes características:

Tabela de Áreas para Filial Compacta (Z23)			
Endereço: Rua Santos Dumont, 1.331 – Goioerê, PR			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	4.785,00	2.625,00	-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-	495,00	-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-	300,00	10
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)	-	385,00	-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-	265,00	7
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)	-	1.120,00	-
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)	-	1.443,00	-
Boxes de Serviço com elevador	-	-	10
Boxes de Serviço sem elevador	-	-	3
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura	-	-	1
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)	-	308,00	-
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	720,00	-	40

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda
Nome da Concessionária

Rodovia BR-158, 1.427
Endereço

Campo Mourão - PR
Cidade - Estado

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente Desenvolvimento da Rede

GMB - 3976 - MKT (24/01/94)

PREFEITURA MUNICIPAL
000312
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO" DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO.DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em **01 de setembro de 2017**, entre **Zacarias Veículos Ltda**, daqui em diante denominada CONCESSIONÁRIA e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui em diante denominada CONCEDENTE, de acôrdo com o estabelecido na Cláusula 8a. das disposições do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (daqui em diante denominado Contrato).

No verso deste Adendo, consta uma explanação detalhada dos propósitos e objetivos do estabelecimento do "Capital Mínimo Adequado".

A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que:

1. Para utilização neste Adendo, o Capital Líquido em Giro a ser comparado, com o "Capital Mínimo Adequado", de comum acôrdo entre as partes, deverá ser calculado conforme descrito na página seguinte.
2. A CONCEDENTE determinou que o Capital Líquido em Giro necessário à CONCESSIONÁRIA para conduzir as operações pertinentes à Concessão de Veículos, Peças, Acessórios e Serviço é de **R$ 6.828.652,00 (Seis milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois Reais)**, a preços de **Zacarias Veículos Ltda**, sendo que posteriormente, o mesmo deverá ser corrigido por quaisquer dos índices oficiais determinado pelo governo federal.
3. A CONCESSIONÁRIA já tem o seu Capital Líquido em Giro totalmente integralizado, e o manterá daí em diante, nunca abaixo da necessidade mínima especificada no Parágrafo (2) acima. O valor acima mencionado deverá ser comprovado mensalmente através do Relatório Operacional FACTS da concessionária.
4. Se, devido as mudanças normais nas condições de mercado, for necessário monetariamente aumentar ou reduzir o Capital Líquido em Giro especificado no Parágrafo (2) acima, a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estabelecerão de comum acôrdo um novo valor revisado de "Capital Mínimo Adequado" que acompanhe essas mudanças de mercado e celebrarão um novo Adendo de "Capital Mínimo Adequado", baseados nesse valor revisado.
5. Este Adendo cancela e substitui todos os Adendos anteriores relativos aos assuntos aqui tratados, assinados entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

Este Adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em duas vias, no dia, mês e ano mencionados acima.

Zacarias Veículos Ltda
Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente de Desenvolvimento da Rede

CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO

A certeza de que a CONCESSIONÁRIA deve trabalhar com objetivos e propósitos efetivamente determinados, levou ao estabelecimento de um padrão de medida que pudesse mostrar sua necessidade mínima de Capital Líquido em Giro para conduzir as operações da CONCESSIONÁRIA.

O Capital Mínimo Adequado é estabelecido para cada CONCESSIONÁRIA baseado nas operações que esta deverá conduzir, de acôrdo com o estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço assinado entre as partes.

Uma CONCESSIONÁRIA possuindo Capital Líquido em Giro igual ao padrão estabelecido como Capital Mínimo Adequado terá suficientes condições de acompanhar as oscilações normais do negócio, desde que sua Gerência utilize esses fundos da melhor forma possível.

Capital Líquido em Giro, para efeito deste Adendo, deverá ser entendido como a diferença entre o Ativo Circulante (Disponível mais o Total realizável a receber e por Mercadorias) e o Passivo Circulante (Exigível a Curto Prazo - menos de 360 dias - por mercadorias e outras Obrigações, mais empréstimo a longo prazo - mais de 360 dias).

O cálculo será sempre efetuado com base nos dados constantes do Relatório Operacional enviado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, cuja forma de demonstração contábil é padronizada pela CONCEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000314
IGUAÇU-PR

GMB - 3982 - MKT (24/01/94)

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

(Daqui por diante designada CONCEDENTE)

Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor Nº.01/97

A vigorar a partir de 01 de setembro de 2017.

Adendo ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços para Veículos a Motor Chevrolet

O presente Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor é fornecido à CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos e provisões constantes do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços (daqui por diante designado Contrato).

Conforme utilizado neste Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor e quaisquer avisos de alteração, adendos ou cartas relativas ao assunto, fica estabelecido que:

"Veículos a Motor" significará aqueles Veículos a Motor novos, dos tipos ou séries especificados no atual Adendo sobre Veículos a Motor deste Contrato, que após a data deste Boletim, sejam produzidos e/ou comercializados pela CONCEDENTE como modelos atuais;

"Equipamento Opcional" significará somente os itens ou grupos de equipamento opcionais ou acessórios que estejam relacionados nas listas de preços de Veículos a Motor aplicáveis e que são instalados ou fornecidos no ou com os Veículos a Motor, pela ou em nome da CONCEDENTE, antes do embarque para a CONCESSIONÁRIA;

"Lista de Preços de Veículos a Motor" significará as listas de preços identificadas como tal, as quais são fornecidas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE, e são modificadas ou alteradas de tempos em tempos por novas listas de preço de Veículos a Motor, avisos de alteração ou cartas fornecidas pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA estabelecendo a lista de preços para a CONCESSIONÁRIA aplicáveis aos Veículos a Motor e Equipamentos Opcionais, taxas de embarque e outras taxas aplicáveis à venda de Veículos a Motor relativos a este Contrato.

"Preço para Concessionária" significará os preços dos Veículos a Motor e Equipamentos Opcionais para Concessionárias estabelecidos nas listas de preços de Veículos a Motor aplicáveis.

Os preços, taxas, descontos, termos de venda e outras provisões referentes ao ou contidas no presente serão aplicáveis aos Veículos a Motor e Equipamentos Opcionais vendidos à CONCESSIONÁRIA e relativos ao Contrato, enviados à CONCESSIONÁRIA na e após a data de efetivação deste Boletim e deverá permanecer em vigor a não ser e até que seja devidamente substituído pela CONCEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000315
FOLHA
IGUAÇU-PR

I - CONDIÇÕES DE VENDA

A. Preços e Taxas

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE para cada Veículo a Motor ou Equipamento Opcional vendido pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA a quantia faturada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a qual incluirá: (1) total de preço da CONCESSIONÁRIA por Veículo a Motor e Equipamento Opcional; (2) quaisquer taxas aplicáveis; (3) as taxas de embarque, quando aplicáveis; e (4) taxas da CONCEDENTE relativas a qualquer item e/ou serviço especial fornecido pela ou em nome da CONCEDENTE concernente a tais Veículos a Motor, incluindo-se quaisquer taxas aplicáveis aos mesmos.

B. Condições de Pagamento

O pagamento do valor pelo qual cada Veículo a Motor vendido à CONCESSIONÁRIA e faturado à mesma será efetuado como segue: (1) à vista, em dinheiro ou qualquer outra modalidade de pagamento que a CONCEDENTE concordar em aceitar, antes ou na data de entrega de tal Veículo a Motor, ou (2) de acordo com o Plano de Financiamento em vigor entre a CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e uma Financiadora, na data da entrega.

II - ABATIMENTOS

Os abatimentos descritos abaixo, no Parágrafo A, ficarão sujeitos às disposições dos Parágrafos B, C e D desta Seção II.

A. Abatimentos em forma de Redução de Preço

(1) Abatimentos em forma de Redução de Preço de Modelo Atual.

Caso a CONCEDENTE reduzir o Preço para a CONCESSIONÁRIA, aplicável a qualquer tipo atual de Veículo a Motor e se, conforme determinado pela CONCEDENTE, não houve substancial modificação na capacidade, desempenho, tamanho, peso, desenho ou especificações de tal Veículo a Motor, a CONCEDENTE pagará ou creditará a CONCESSIONÁRIA um Abatimento em forma de Redução de Preço de Modelo Atual sobre cada tipo correspondente de Veículo a Motor que, para a CONCESSIONÁRIA, seja um Veículo a Motor Qualificado na data efetiva dessa redução de preço. O valor desse Abatimento para cada Veículo a Motor Qualificado será igual à diferença entre: (a) o custo total para a CONCESSIONÁRIA de tal Veículo a Motor Qualificado e de todo o Equipamento Opcional do mesmo; e (b) o total dos novos Preços para CONCESSIONÁRIA para tal Veículo a Motor equipado com os mesmos ou correspondentes Equipamentos Opcionais.

(2) Abatimentos em forma de Redução de Preço por Mudança e Modelo.

Se a CONCEDENTE lançar um novo tipo de Veículo a Motor atual, que resulte na concessão, pela CONCEDENTE de um Abatimento por Mudança de Modelo, e estabelecer, a partir da Data de

PREFEITURA MUNICIPAL
000316
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Lançamento aplicável, um Preço para CONCESSIONÁRIA para esse novo tipo de Veículo a Motor atual, ou para quaisquer equipamentos opcionais ou acessórios do mesmo, que seja inferior ao Preço para CONCESSIONÁRIA para o tipo correspondente de Veículo a Motor imediatamente antecedente, ou para quaisquer dos mesmos ou

correspondentes Equipamentos Opcionais dos mesmos, e se, conforme determinado pela CONCEDENTE, não houve nenhuma modificação substancial na capacidade, desempenho, tamanho, peso, desenho ou especificações do novo tipo de Veículo a Motor atual ou no equipamento opcional ou acessórios do mesmo, sobre os quais o preço inferior seja aplicável, a CONCEDENTE pagará ou creditará à CONCESSIONÁRIA um Abatimento em forma de Redução de Preço por Mudança de Modelo sobre cada tipo correspondente de Veículo a Motor que, para a CONCESSIONÁRIA, seja um Veículo a Motor Qualificado em tal Dia de Lançamento. O valor desse Abatimento para cada Veículo a Motor Qualificado será igual à diferença entre: (a) o custo total para a CONCESSIONÁRIA de tal Veículo a Motor Qualificado e de todo o Equipamento Opcional do mesmo; e (b) o total dos novos Preços para CONCESSIONÁRIA para o novo tipo de Veículo a Motor atual, equipado com os mesmos ou correspondentes equipamentos opcionais e acessórios. Tal Abatimento em forma de Redução de Preço será adicional a qualquer Abatimento por Mudança de Modelo ao qual a CONCESSIONÁRIA possa ter direito em relação ao Veículo a Motor Qualificado.

(3) Custo Total para a CONCESSIONÁRIA.

Para os fins deste Parágrafo A, a expressão "Custo Total para a CONCESSIONÁRIA" significará o total dos Preços para CONCESSIONÁRIA para o Veículo a Motor e para o Equipamento Opcional do mesmo, ao qual seja aplicável, menos todas as deduções, reembolsos, créditos, incentivos, abatimentos (exceto os Abatimentos por Mudança de Modelo), descontos ou pagamentos pagos ou creditados pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em relação a tal Veículo a Motor ou Equipamento Opcional.

B. Veículos a Motor Qualificados

Sujeito às exclusões discriminadas abaixo e às explicações que constarem de cartas ou boletins enviadas à CONCESSIONÁRIA sobre o assunto, para os fins desta Seção, "Veículo a Motor Qualificado" significará um Veículo a Motor atual que tenha sido comprado pela CONCESSIONÁRIA e seja propriedade da mesma e que não tenha sido entregue a um comprador pela CONCESSIONÁRIA na data aplicável de qualquer abatimento acima mencionado e que seja novo e sem uso ou tenha sido usado somente para fins de demonstração, desde que novo e sem uso quando colocado no serviço de demonstração, e para o qual a CONCESSIONÁRIA não tenha documentos indicando que a CONCESSIONÁRIA:

a) recebeu pagamento total à vista do comprador de tal Veículo a Motor;

b) tenha contrato de financiamento para tal Veículo a Motor assinado pela CONCESSIONÁRIA e pelo comprador; ou

c) estabeleceu uma conta a pagar válida para tal Veículo a Motor.

GMB - 3982 - MKT (24/01/94)

C. Limitações de Abatimentos

A CONCEDENTE não terá qualquer obrigação de efetuar qualquer Abatimento em forma de Redução de Preço com relação a: (1) qualquer redução das taxas de entrega, manuseio ou impostos aplicáveis; (2) qualquer redução das taxas para itens especiais ou serviços especiais fornecidos à CONCEDENTE em relação a algum Veículo a Motor; (3) qualquer redução, taxa menor para qualquer equipamento opcional, acessórios que não são instalados ou fornecidos pela CONCEDENTE em ou com algum Veículo a Motor; (4) qualquer redução nos Preços para CONCESSIONÁRIA, outras taxas cobradas pela CONCEDENTE em razão de qualquer lei ou regulamento emitido sob a mesma; ou (5) qualquer dedução, reembolso, crédito, incentivo, abatimento, desconto ou pagamento oferecido pela CONCEDENTE em relação a algum Veículo a Motor ou Equipamento Opcional, a não ser que declarado pela CONCEDENTE como sendo redução nos Preços para CONCESSIONÁRIA e refletida na correspondente Lista de Preços para Veículos a Motor.

Qualquer modificação feita nos Veículos a Motor a qualquer época, para sua conformação com qualquer disposição legal, não será considerada descontinuidade de fabricação de qualquer tipo de Veículo a Motor atual, nem substituição do mesmo por um novo tipo de Veículo a Motor.

D. Pedidos de Abatimentos

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à CONCEDENTE pedido escrito, em formulário fornecido pela CONCEDENTE, para os Abatimentos em forma de Redução de Preço estabelecidos no Parágrafo A desta Seção II, dentro do prazo de 1 (um) mês a partir da data em que a redução de preço for efetivada. Cada pedido de abatimento deverá ser corretamente baseado em informações documentadas.

A CONCEDENTE se reserva o direito de efetuar o pagamento de qualquer abatimento aplicável a Veículo a Motor Qualificado, sobre o qual algum banco ou outra instituição financeira tenha interesses, diretamente a tal banco ou instituição financeira.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

GMB - 3982 - MKT (24/01/94)

PREFEITURA MUNICIPAL
000318
RIO D... DO IGUAÇU-PR

PREENCHER, ASSINAR E DEVOLVER AO RESPECTIVO ESCRITÓRIO REGIONAL

Cidade: Campo Mourão - PR

Data: 01/09/2017

Recebemos da General Motors do Brasil Ltda. o Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor nº. 01/97, a vigorar a partir de 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda
Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3583

Selo: Vcd3d.I6AR2.3HEz9 - KhVNA.YJfxm
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE e ALEXANDRE ZACARIAS FRARE do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade.
Curitiba, 30 de agosto de 2017

João Paulo Nerone - Escrevente
00100725(001-000729290)
e-mail: cartoriocajuru@upf.com.br

GMB - 3980 - MKT (24/01/94)

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
000319
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., organizada sob as leis do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº. 59.275.792/0001-50 daqui por diante designada CONCEDENTE, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida Goiás, nº. 1805, e de outro lado, **Zacarias Veículos Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **79.138.608/0006-41** daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, com sede no local indicado no adendo de "Localização das Instalações em Uso pela Concessão", que faz parte integrante deste contrato, por seus representantes abaixo-assinados, tem entre sí, justo e contratado o seguinte:

OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

O objetivo deste contrato é autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar operações relacionadas com a concessão de vendas de Veículos a Motor em local(is) aprovado(s) pela CONCEDENTE e estabelecer os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com relação à venda pela CONCESSIONÁRIA dos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, designados no presente, e da CONCESSIONÁRIA com relação às operações da concessão de vendas de Veículos a Motor previstas neste contrato.

Este contrato estabelece que a CONCESSIONÁRIA integrará parte de uma organização de concessionárias autorizadas, cujo objetivo é manter em determinados locais, estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades de transportes de clientes mediante (a) venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos, inclusive apresentações objetivas das qualidades, particularidades e operação dos mesmos, bem como a revisão e preparação dos veículos antes da entrega aos clientes, (b) aluguel de Veículos a Motor sempre que se apresentem condições favoráveis, e (c) presteza, eficiência e cortesia nos serviços prestados a proprietários de Veículos a Motor, inclusive atendendo a garantia e campanhas de serviço, de forma que a interrupção no uso de tais veículos pelos seus proprietários seja reduzida ao mínimo e que o valor dos mesmos para os seus proprietários seja ressaltado.

Ao celebrarem este contrato, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA reconhecem que o sucesso dos seus negócios depende em grande parte da eficiência no cumprimento de suas responsabilidades. As partes reconhecem que a CONCEDENTE fará todo o possível para contratar concessionárias em número e locais suficientes, no sentido de promover de forma adequada as vendas e serviços compatíveis a cada Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir seus direitos e obrigações mediante técnicas de vendas eficientes, corretas e condizentes com a boa ética comercial, aliadas ao melhor padrão possível de qualidade de serviço ao cliente.

Este contrato estabelece as normas básicas e os procedimentos que se aplicarão ao relacionamento entre as partes e às transações comerciais entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Assim, em consideração ao acima exposto e aos compromissos recíprocos assumidos, as partes convencionam o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL
000320
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRA: A CONCESSÃO E SEUS DIREITOS

A. Concedidos pela CONCEDENTE

Respeitadas as condições estabelecidas neste contrato, a CONCEDENTE:

I. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito de conduzir as operações da Concessão, no(s) local(is) e estabelecimento(s) da concessão, conforme as condições estabelecidas neste contrato;

II. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de comprar da CONCEDENTE para revenda, aluguel ou para uso nas operações da concessão:

   A. veículos a motor marca CHEVROLET, identificados e/ou descritos no Adendo "Veículos a Motor";

   B. peças e acessórios genuínos relacionados nas listas de preços atuais, manuais ou seus suplementos, fornecidos por ou em nome da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

III. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de indentificar-se como CONCESSIONÁRIA e de expor, nos estabelecimentos da concessão, as diversas marcas de produtos e de serviço, e os diversos símbolos e emblemas, conforme previsto na cláusula 11 das "Disposições Adicionais" deste contrato.

B. Direitos aceitos e reconhecidos pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA aceita a concessão outorgada pela CONCEDENTE e os direitos a ela inerentes nos termos deste contrato, e, dessa forma, reconhece que:

1. a CONCEDENTE reserva-se o direito e a liberdade de outorgar concessões a outras empresas por ela selecionadas e aprovadas, a fim de conduzir as operações de concessão dos produtos por ela comercializados, onde quer que seja e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA;

2. salvo concordância prévia, expressa e por escrito da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, seus dirigentes ou proprietários, não poderão transferir, ceder ou vender a Concessão e/ou os direitos a ela relativos e previstos neste contrato, seja separadamente ou em conjunto com qualquer venda de bens do ativo ou participação societária na concessão, e, consequentemente, nem a concessão e seus direitos, nem este contrato, poderão ser objeto de transferência, cessão ou venda pela CONCESSIONÁRIA;

3. a CONCESSIONÁRIA não efetuou pagamento de qualquer espécie à CONCEDENTE pela concessão de seus direitos previstos neste contrato, e nenhum direito de propriedade ou interesses, diretos ou indiretos, são vendidos, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA através deste contrato;

4. a CONCESSIONÁRIA, como uma empresa independente e autônoma em sua administração, reconhece que o sucesso e os bons resultados dos seus negócios serão determinados substancialmente por sua eficiência em administrar e conduzir as operações da concessão; a

PREFEITURA MUNICIPAL
000321
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
GMB - 3980 - MKT (24/01/94)

outorga da concessão e seus direitos é condicionada à disposição da CONCESSIONÁRIA em assumir as responsabilidades previstas na cláusula segunda deste contrato;

5. tendo em vista a natureza, finalidade e objetivos do presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, a CONCEDENTE expressamente reserva-se o direito de conceder privilégios de vendas e serviços de Veículos a Motor e plena liberdade de celebrar Instrumentos Particulares de Contrato de de Concessão de Venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço com outras empresas selecionadas e aprovadas pela CONCEDENTE.

SEGUNDA: RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

A. Operações da CONCESSIONÁRIA

Em razão da concessão e dos direitos a ela relativos, outorgados à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato e sujeito às suas "Disposições Adicionais", a CONCESSIONÁRIA compromete-se a estabelecer e a manter a concessão conforme o previsto e assume:

1. obrigação de estabelecer-se a manter as instalações da concessão em lugar aprovado;
2. obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos;
3. obrigação de prestar os serviços necessários aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, quando requisitados, usando sempre Peças e Acessórios Genuínos.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE outorgou a presente concessão e os direitos a ela relativos, considerando as qualidades da CONCESSIONÁRIA, e não de quaisquer terceiros, a fim de cumprir as responsabilidades previstas neste contrato, salvo o que for concordado por escrito pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, ceder ou delegar tais responsabilidades a quaisquer terceiros.

B. Outras Atividades

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não participar da venda, direta ou indireta de Veículos Novos a Motor de qualquer outra fabricação sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.

TERCEIRA: GERÊNCIA E PROPRIETÁRIOS

A. A. A Confiança da CONCEDENTE nos Dirigentes e Proprietários da Concessão

A CONCEDENTE contrata com a CONCESSIONÁRIA a presente concessão:

PREFEITURA MUNICIPAL
000322
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. Baseando-se nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE no que se refere à sua organização, estrutura financeira e disposição de cumprir as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA deste contrato;
2. Confiando nas qualificações e habilidade das pessoas nomeadas como operadores da concessão no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários",os quais exercerão efetivamente os encargos gerenciais indicados no mencionado Adendo, com a autoridade gerencial total para a gerência operacional da concessão.
3. Confiando no cumprimento dos termos do contrato e no interesse do(s) proprietário(s) da concessão conforme descrito no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA assinam juntamente com este contrato, o Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", cujo formulário, fornecido pela CONCEDENTE, conterá as condições estabelecidas entre as partes.

B. Condições de Continuação do Contrato

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE confia na gerência e nos proprietários da concessão, conforme estabelecido no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários" - preenchido adequadamente pela CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, gerando as responsabilidades previstas neste contrato. Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA reconhece que a continuação das relações de negócios entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, fica condicionada à manutenção da mesma gerência e proprietários constantes no Adendo, salvo prévia concordância pela CONCEDENTE de outra gerência e proprietários.

Mudanças Aprovadas pela CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA dará à CONCEDENTE notificação prévia e por escrito de qualquer modificação que se proponha a fazer na gerência, ou nos proprietários da concessão, como indicado no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários".

Se o empreendimento da CONCESSIONÁRIA for uma empresa cujo capital esteja dividido em ações, a CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE, por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses: (a) - aquisição igual ou superior a 10% das ações por uma pessoa, ou aquisição de um número menor de ações com a intenção de assumir o controle da concessão; (b) - aquisição, nos termos supra expostos, por um número limitado de pessoas agindo conjuntamente ou por uma outra empresa ou entidade, e (c) - aquisições que impliquem - na modificação dos proprietários, mesmo que os antigos proprietários de tais ações estejam indicados no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", como participantes do negócio.

Qualquer modificação na Gerência e nos Proprietários da concessão desde que aceitável pela CONCEDENTE deverá ser objeto de formalização de novo Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

GMB - 3980 - MKT (24/01/94)
PREFEITURA MUNICIPAL
000323
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

QUARTA: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as "Disposições Adicionais aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço".

QUINTA: PRAZO DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado de conformidade com as condições nele previstas ou com as condições das "Disposições Adicionais" e expirará em 01 de setembro de 2022. Este contrato terminará automaticamente no fim do prazo estipulado sem qualquer formalidade, seja pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE. Todavia, até seis meses antes do término deste contrato, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA da intenção de oferecer ou não um novo "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios e Serviço", sem prejuízo, contudo, do direito de rescindir este contrato, de conformidade com o disposto na cláusula 12ª. das "Disposições Adicionais".

SEXTA:

Todas as despesas oriundas deste contrato, incluindo as de registro no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio das partes, correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

SÉTIMA:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - Sé, Estado de São Paulo, prevalecendo este sobre quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Fica a parte vencida obrigada a pagar honorários advocatícios à parte vencedora, na base de 20% sobre o valor da condenação bem como todas as despesas e custas processuais.

OITAVA:

Este contrato não será válido até, e a não ser que seja assinado pelo representante legal da CONCEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000324
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda
Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente de Desenvolvimento da Rede

Testemunha 1
Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____

Testemunha 2
Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: Qcd3d.I6AR2.K2Ez9 - KhhNA.q3x5m
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE e ALEXANDRE ZACARIAS FRARE do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade
Curitiba, 30 de agosto de 2017

João Paulo Nerone - Escrevente
00100725(001-000729286,
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

CURITIBA - PR CAJURU CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
000325
...ICIPAÇU-PR

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Data/Hora Host CELEPAR
Cadastro atualizado até a data da consulta **28/10/2025 - 16:09:39**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	79.138.608/0005-60	**Inscrição Estadual:**	90650907-56
Nome Empresarial:	ZACARIAS VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV BRASIL		
Número:	1619	**Complemento:**	
Bairro:	SAO CRISTOVAO		
Município:	CASCAVEL	**UF:**	PR
CEP:	85.816-290	**Telefone:**	(45)2101-3422
E-mail:	TRIBUTARIO@GRUPOCIFRA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	12/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
000326
FOLHA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZACARIAS VEICULOS LTDA **NIRE** : 41203558735 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2504269205
NIRE (Sede) 41203558735	**CNPJ** 79.138.608/0001-37	**Data de Ato Constitutivo** 29/08/1996	**Início de Atividade** 30/08/1996
Endereço Completo Avenida TUIUTI, Nº 445, ZONA 10 - Maringá/PR - CEP 87040-360			
Objeto Social COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS, VEÍCULOS SEMI NOVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E COMERCIAIS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.			
Capital Social R$ 13.721.984,00 (treze milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais) **Capital Integralizado** R$ 13.721.984,00 (treze milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE ZACARIAS FRARE	836.848.329-87	R$ 6.860.915,00	Sócio	S	Indeterminado
CIDINEI APARECIDO VAZ	576.583.079-04	R$ 153,00	Sócio	S	Indeterminado
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE	758.979.039-72	R$ 6.860.916,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDRE ZACARIAS FRARE	836.848.329-87	Indeterminado
CIDINEI APARECIDO VAZ	576.583.079-04	Indeterminado
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE	758.979.039-72	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/07/2025	20253152801	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/10/2025, às 13:42:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **I31GQFVJ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE EMISSÃO
06/08/2024
DATA DE VALIDADE
05/08/2026

372/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000327
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ALVARÁ Nº 372/2024 VALIDADE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 8693300 - INICIO DAS ATIVIDADES 10/01/2014
N° Processo: 116469/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
8693300	79.138.608/0005-60	10/01/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL
596612 - ZACARIAS VEICULOS LTDA.

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ZACARIAS VEICULOS LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRASIL	1619	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.816-294	SÃO CRISTÓVÃO	Cascavel	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0045.1/11.01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0045.1/11.02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
0045.1/29.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
0045.2/00.01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
0045.2/00.02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
0045.3/07.03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0077.1/10.00	Locação de automóveis sem condutor

Atividades Permitidas

COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS, VEÍCULOS SEMINOVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E COMERCIAIS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

OBSERVAÇÕES:

* ALVARA VALIDO ATÉ 05/08/2026
ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE/NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO/DAR DESTINAÇAO CORRETA AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL
RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL Nº16844/2022
A VALIDADE DA LICENÇA FICA CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR BEM COMO À VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES À ATIVIDADE REALIZADA.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES

Nº de Empregados: 81	P. de serviço: 3.170,00	Comércio: 2.390,00
Depósito: 1.180,00	Área Industrial: 0,00	Pátio: 3.800,00

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS CONFORME ARTIGO 153 DA LEI N°. 6706/2017

Emitido por: Secretaria Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 14:21-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-docs.net/c/76E97-92

Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:***827029**
***.827.029-**
assinado digitalmente 14/08/2024 14:21:08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000328
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.138.608/0005-60 **FILIAL**		**06/12/2013**

NOME EMPRESARIAL
ZACARIAS VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZACARIAS VEICULOS LTDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**1619**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.816-294	**SAO CRISTOVAO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tributario@grupocifra.com.br	**(45) 2101-3422/ (44) 3261-5260**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **13:44:45** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000329
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:29:53 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.
Código de controle da certidão: **F0B7.C158.F9A8.F108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000330
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038602689-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.138.608/0005-60**
Nome: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/12/2025 14:41:48)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000331
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 48273/2026

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**596612 - ZACARIAS VEICULOS LTDA.**		
CNPJ/CPF:	79.138.608/0005-60		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1619		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-294	
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná	

[REQUERENTE]

Código:	596612
Nome/Razão:	**ZACARIAS VEICULOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	79.138.608/0005-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de março de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-VAPVYIWKQHHEQT-3

PREFEITURA MUNICIPAL
000332
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.138.608/0005-60
Razão Social: ZACARIAS VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1619 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031501580527422506

Informação obtida em 17/03/2026 14:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
080333
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 79.138.608/0005-60
Certidão nº: 5247569/2026
Expedição: 26/01/2026, às 10:18:20
Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **79.138.608/0005-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
000334
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0005-60

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2026. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinatura-digital
SERPRO

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaira, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0 000000 003515

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

PREFEITURA MUNICIPAL
000335

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Juranda, Estado do Paraná**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 78.196.755/0001-09, com sede e domicilio à Praça Henrique Szafermann, nº 139, CEP-87.355-000, centro, nesta cidade de Juranda, Estado do Paraná, vem informar a quem interessar possa, que a Empresa: ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº 79.138.608/0007-22, sediada à Av Santos Dumont S/N, CEP-87.360-000, Centro, na cidade de Goioerê/PR, Estado do Paraná. Sendo o seu representante legal o Sr. Cidinei Aparecido Vaz, inscrito no C.P.F. sob o nº 576.583.079-04 Que a Empresa acima mencionada "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO/KM, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR - MUNICIPIO DE JURANDA-PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR..", originado por intermédio do Procedimento de Licitação. Isto Posto. **ATESTAMOS,** que a Empresa supramencionada efetuou a Prestação dos Serviços citados acima em plenas condições, dentro dos prazos e horários previstos, acordados entre as partes, estando, portanto, totalmente apta para o desenvolvimento do ramo ao qual dedica-se. Não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que venham a desabonar sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Outrossim, informamos ainda que não participamos do capital ou da direção da referida empresa.

Sendo esta a expressão da verdade e para que surta os seus efeitos legais e almejados, segue o presente assinado.

Juranda, 13 de março de 2023.

LEILA MIOTTO AMADEI:56259271972

Assinado de forma digital por LEILA MIOTTO AMADEI:56259271972
Dados: 2023.03.13 13:57:29 -03'00'

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Secretária de Compras e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000336
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, inscrito no Cnpj 95.587.648/0001-12, localizado no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2122 – Centro, Nova Laranjeiras PR, Telefone (42) 3637-1148, declara para fins licitatórios que a empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cnpj: 79.138.608/0005-60, forneceu o seguinte veículo:

- CHEVOLET SPIN LTZ PACOTE R75

Atestamos ainda que o veículo foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, destacamos que a assistência e a comunicação após a venda foram excelentes.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Nova Laranjeiras, 31 de janeiro de 2025

Atenciosamente

Luan Schafranski

LUAN SCHAFRANSKI

Assessor Especial da Secretaria de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE			**08/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**59/2026**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

PREFEITURA MUNICIPAL
000338
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sumário

1 - DO OBJETO 4
2 - DA JUSTIFICATIVA 4
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 5
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE 6
5 - DO FORNECEDOR 6
6 - DO PREÇO 7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 7
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO 8
10 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 9
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO 9
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA 9
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 9
15 - DO FORO 10
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 10
17 - DA DELIBERAÇÃO 10
ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA 13
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 25
I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 25
II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 25
III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO 25
IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 26
V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO 26
VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO 26
VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 26
VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO 26
IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 26
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 26
XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 27
XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO 27
XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO 27
XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO 28
XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES 28

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO 28

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO 28

PREFEITURA MUNICIPAL
000339
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000340
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - A necessidade da aquisição justifica-se em razão da crescente demanda por deslocamentos de pacientes, profissionais de saúde e equipes técnicas para atendimentos, consultas especializadas, exames, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, bem como para o suporte às atividades administrativas e logísticas da Secretaria. O veículo permitirá maior agilidade, segurança e eficiência no transporte, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população.

2.3 - Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações em sua frota de veículos, o que compromete a realização de atividades essenciais, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento em outras unidades de saúde, bem como ao deslocamento das equipes para execução de ações programadas e emergenciais.

2.4 - Dessa forma, a aquisição de um veículo com capacidade mínima para sete ocupantes torna-se necessária para otimizar o transporte coletivo de pacientes e profissionais, reduzir custos operacionais com múltiplos deslocamentos e garantir melhores condições de conforto e segurança durante o trajeto.

2.5 - A contratação será realizada por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL
000341
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2.6 - A adesão à referida Ata mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição do veículo em condições previamente licitadas e comprovadamente mais vantajosas, evitando a realização de novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e garantindo maior rapidez na disponibilização do bem necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*
>
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração*
>
> *deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
>
> ***Art. 86.*** *O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

PREFEITURA MUNICIPAL
000342
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, justifica-se o pedido, tendo em vista a adesão por parte do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR a Ata de Registro de Preços nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, onde a contratada foi a empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA		
CNPJ	79.138.608/0005-60		
Endereço	Avenida Brasil, 1619, Bairro São Cristóvão		
CEP/Cidade/Estado	85816-290	Cascavel	PR
Fone/E-mail	(45) 2101-3422	St@santiagoetourinho.com / Sidney.vicini@grupoaf6.com.br	

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S)	UN	1,00	146.900,00	146.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000343
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.						
TOTAL								146.900,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os valores praticados em outros municípios, conforme notas fiscais anexadas ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R$ 146.900,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), da empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 79.138.608/0005-60.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
b) Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
g) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

PREFEITURA MUNICIPAL
000344

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1049	4510	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4560	303	4.4.90.52.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

9.1.1 - NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 021/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

9.1.5 - O transporte e a entrega dos veículos objetos desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

9.1.6 - O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

9.1.7 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20

(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 - O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

9.1.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O veículo solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is), o(a) Sr(a). **GILMAR MICHAELSEN e JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000346
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
000347
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000348
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 79.138.608/0005-60, para aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de **R$ 146.900,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000349
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Nome	Elisabete Silvestre de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:**

2.2 CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.

2.3 A compra do veículo ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Total**
01	CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026, com pintura sólida, cor prata ou branco, total flex (gasolina e álcool), potência de 106 CV (G) e 111 CV (E), transmissão automática, capacidade para 07 passageiros, tanque de combustível com capacidade de 53 litros, 4 cilindros, portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, com 06 airbags (duplo frontal duplo lateral e duplo de cortina), sistema de freios ABS + EBD + PBA, porta-malas com a 3ª fila em posição normal com capacidade de 162 litros; porta-malas sem a 3ª fileira com capacidade de 553 litros; para-choques pintados na cor do veículo, roda de aço e pneu aro 16, trava elétrica na tampa de combustível, câmera de ré digital, Controles de rádio e do celular no volante, ar condicionado digital quente e frio, Insulfilm e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros.	01	UN	R$ 146.900,00

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A necessidade da aquisição justifica-se em razão da crescente demanda por deslocamentos de pacientes, profissionais de saúde e equipes técnicas para atendimentos, consultas especializadas, exames, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, bem como para o suporte às atividades administrativas e logísticas da Secretaria. O veículo permitirá maior agilidade, segurança e eficiência no transporte,

PREFEITURA MUNICIPAL
000351
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população.

4.3 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações em sua frota de veículos, o que compromete a realização de atividades essenciais, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento em outras unidades de saúde, bem como ao deslocamento das equipes para execução de ações programadas e emergenciais.

4.4 Dessa forma, a aquisição de um veículo com capacidade mínima para sete ocupantes torna-se necessária para otimizar o transporte coletivo de pacientes e profissionais, reduzir custos operacionais com múltiplos deslocamentos e garantir melhores condições de conforto e segurança durante o trajeto.

4.5 A contratação será realizada por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

4.6 A adesão à referida Ata mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição do veículo em condições previamente licitadas e comprovadamente mais vantajosas, evitando a realização de novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e garantindo maior rapidez na disponibilização do bem necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 021/2025 realizado pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A aquisição de um veículo automotor tipo passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, tem como principais resultados pretendidos:

7.2 Melhorar a eficiência no transporte de pacientes e profissionais da saúde, garantindo maior agilidade no deslocamento para atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos médicos, inclusive em municípios vizinhos ou unidades de referência.

7.3 Ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o transporte simultâneo de maior número de pessoas, contribuindo para a otimização das rotas e redução de custos operacionais com deslocamentos.

7.4 Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, especialmente pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), bem como aos servidores responsáveis pelos deslocamentos institucionais.

7.5 Fortalecer a logística de apoio às ações e programas de saúde, permitindo maior mobilidade das equipes para atividades externas, campanhas, visitas domiciliares, ações preventivas e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

7.6 Garantir economicidade e celeridade no processo de contratação, por meio da adesão à ata de registro de preços já existente, evitando custos adicionais com a realização de novo processo licitatório e assegurando melhores condições de preço e prazo.

7.7 Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da gestão do transporte sanitário e para o atendimento mais eficiente às demandas da população.

8. DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000354
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores Sr. Gilmar Michaelsen e Sr. Jocevel Almeida de Morais.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestora do contrato a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
000356
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL
000357
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de

recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL
000360
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

4510-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4560-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16/03/2026

Elisabete Silvestre de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
000361
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP

CONTRATO Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Aos __ dias do mês de xxxx do ano de 2026, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.608/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 1619, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 910 - Apartamento 1201, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 576.583.079-04 e Carteira de Identidade nº 4.078.270-2 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação nº 021/2025, Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Registro de Preços 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 27 de novembro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 7 (SETE) OCUPANTES, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S), pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia

xx/xx/2026 e prazo final dia xx/xx/2027.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000362
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 146.900,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1049	4510	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4560	303	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000363
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **GILMAR MICHAELSEN e JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000364
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

CIDINEI APARECIDO VAZ
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000365
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
000366
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. ORIUNDA DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS. MUNICIPIO NÃO PARTICIPANTE. PARECER FAVORÁVEL ART 74 C/C 82 §6° DA LEI 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de aquisição direta de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços n. 031/2025, decorrente, do Processo Pregão Eletrônico n. 021/2025, Registro de Preços n. 019/2025, Processo Administrativo n. 049/2025 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Paraná – CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados pela impossibilidade de competição.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000367
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, onde, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

1. *Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021;*
2. *Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei n° 14.133/2021;*
3. *Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei n° 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1°c/c art. 72, inciso Ida Lei Federal n° 14.133/2021;*
4. *Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021;*

PREFEITURA MUNICIPAL
000368
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021;

6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal n° 14.133/2021;

7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4° da Lei Federal n° 14.133/2021;

8. Demais documentos.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> §1° - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

PREFEITURA MUNICIPAL
000369
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74 c/c 82 §6°, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação **(Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se da uma adesão a ata de registro de preços, o que se insere na previsão do art. 74, *caput* c/c art. 82 §6°, ambos da Lei 14.133/2021.

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese clara de inexigibilidade de licitação.

Em relação à condição encontra-se devidamente atendida pela natureza da contratação que se pretende realizar, podendo ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, da Ata de Registro de Preços n. 031/2025, decorrente, do Processo Pregão Eletrônico n. 021/2025, Registro de Preços n. 019/2025, Processo Administrativo n. 049/2025 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Paraná – CIDERSOP.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e consoante disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei. Para a aquisição de

materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI- razão da escolha do contratado;
> VII- justificativa de preço;
> VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Vê-se que o Município realizou estimativa de preços quando do Chamamento Público, considerando os preços e as quantidades praticadas por outros entes, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, concluindo que a compra da forma pretendida é mais vantajosa para a administração municipal.

Demonstrou, também, que a ata preenche todos os requisitos legais, por ser formada por licitação pública, e que o objeto a ser adquirido encontra-se em consonância e conformidade doma descrição com a intenção da demanda, dessa forma preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos

necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a tratar-se adesão a ata de registro, sendo portando uma inviabilidade de competição.

A relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública, a qual deve constar:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
> § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
> § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis

PREFEITURA MUNICIPAL
000374

para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

1. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observada a realização por instrumento contratual adequado, quando será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo,

PREFEITURA MUNICIPAL
000375

estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade
Nr.: 8/2026

Processo Adm.: 59/2026
Data do Processo: 23/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000376
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a) Nr. Processo	59/2026
b) Nr. Licitação	**8/2026**
c) Modalidade	Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação	24/03/2026
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa(s) vencedora(s):

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0005-60
AVENIDA BRASIL, Nº 1619 Maringá-PR
CEP 85816-302

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026. Demais especificações, conforme Termo de Referência.	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 AT	UN	1,00	146.900,00	146.900,00
TOTAL								146.900,00

R$ 146.900,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=42312992000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.24 14:52:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ASSERBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.519/0001-05, com sede na rua Prochalek Tarapani, s/n, Zona Rural, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representando pelo Sr. **IVAN FERREIRA SOMARIVA**, inscrito no CPF sob o nº. [redacted] e portador da cédula de identidade nº. 8.870.256-9 SSP/PR

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **locação de imóvel pertencente a Associação dos Funcionários Públicos Municipais, destinado a instalação provisória do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, em razão da destruição/comprometimento das instalações originais ocasionadas pelo tornado ocorrido no dia 07 do novembro de 2025 em Rio Bonito do Iguaçu**

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RBI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL Locação de imóvel pertencente a Associação dos Funcionários Públicos Municipais, destinado a instalação provisória do CMEI Pedacinho do Céu. Construção em alvenaria. Área mínima útil: 250 m², ambiente amplo e bem iluminado, permitindo a adequação de no mínimo 5 salas de aula, seguindo refeitório, banheiros, área para recreação, sala para professores, secretaria, sala, direção e área funcional para o bom andamento dos serviços gerenciados	MÊS	12,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$60.000,00** (Sessenta Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.365.3066.1005	5160	1615	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **20 de março de 2026 até 21 de março de 2027.**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 20 de março de 2026.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **53.749.960/0001-15**, com sede na Rua Santa Maria, nº 3501, Industrial, Realeza/PR, CEP: 85770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **ALECSANDRO COPATTI**, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], portador da carteira de identidade civil nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **execução de obra de construção de barracão de estrutura mista (pré-moldada e convencional), a ser executada nos lotes urbanos nº 08 de quadra nº 11 localizado na Rua Eduardo Drabeski**

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa construtora legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para execução de obra de construção de barracão de estrutura mista (pré-moldada e convencional), conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A área total a ser construída é de 463,43 m², conforme projetos, Memorial Descritivo e demais peças técnicas que compõe este processo. O valor estimado da contratação é de R$ 757.684,52 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), obtido a partir de planilha orçamentária detalhada, elaborada com base em custos referenciais oficiais e pesquisas de mercado.	UN	1,00	814.658,80	814.658,80
TOTAL						814.658,80

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ R$ 814.658,80** (Oitocentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.365.3066.1005	5160	1615	4.4.90.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **20 de março de 2026 até 19 março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 20 de março de 2026.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **53.749.960/0001-15**, com sede na Rua Santa Maria, nº 3501, Industrial, Realeza/PR, CEP: 85770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **ALECSANDRO COPATTI**, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], portador da carteira de identidade civil nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **execução de obra de construção de barracão de estrutura mista (pré-moldada e convencional), a ser executada nos lotes urbanos nº 05 da quadra nº 05 localizado na Rua Vereador Vilmar Ferreira Soares**

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa construtora legalmente habilitada, com acervo técnico compatível, para execução de obra de construção de barracão de estrutura mista (pré-moldada e convencional), conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária. A área total a ser construída é de 1.097,00 m², conforme projetos, Memorial Descritivo e demais peças técnicas que compõe este processo. O valor estimado da contratação é de R$ 1.319.840,65 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), obtido a partir de planilha orçamentária detalhada, elaborada com base em custos referenciais oficiais e pesquisas de mercado.	UN	1,00	1.108.666,14	1.108.666,14
TOTAL						1.108.666,14

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ R$ 1.108.666,14** (Um Milhão, Cento e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.365.3013.1160	6358	1615	4.4.90.51.40.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **20 de março de 2026 até 19 março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO.

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 20 de março de 2026.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: LMS PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 60.055.849/0001-50, localizada na Rod PRC 158, km 477, CEP 85.540-000, Rural, Chopinzinho/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Luana Mayara Silvestri, portadora da cédula de identidade R.G. n.º [redacted], inscrito no CPF sob o. º [redacted] residente na Rod PRC 158, km 477, CEP 85.540-000, Rural, Chopinzinho/PR

DO OBJETO DO CONTRATO. O objeto do presente contrato é **contratação de Empresa (Construtora) para Execução da Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares (Rachão), Calçadas com acessibilidade e Sinalização viária em vias urbanas, trechos na sede do município e trechos no Distrito de Campo do Bugre. Conforme convênio celebrado entre o SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu**

LMS PAVIMENTAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa (Construtora) para Execução da Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares (Rachão), Calçadas com acessibilidade e Sinalização viária em vias urbanas, trechos na sede do município e trechos no Distrito de Campo do Bugre. Conforme convênio celebrado entre a SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu. Quantidade em M²: 19.240,00 m²	UN	1,00	2.672.000,00	2.672.000,00
TOTAL						2.672.000,00

R$ 2.672.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais).

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ R$ 2.672.000,00** (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 15.451.0005.1019 - 4.4.90.51.00.00 - Contas: 1250-000 e 1260-1085.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 20 de março de 2026

2

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Dispensa Nº.: 97/2026

Processo Adm.: 55/2026
Data do Processo: 19/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta unidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2026
b) Nr. Licitação: 97/2026
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 24/03/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
000377
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresa(s) vencedora(s):

VIA SOM BRASIL LTDA-ME
CNPJ 04.473.441/0001-66
RUA SEGUNDA Maringá-PR
CEP 87043-536

VIA SOM BRASIL LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PAINEL DE LED PAINEL DE LED - GRANDE PORTE INDOOR/OUTDOOR - Painel com resolução p3.9 tridimensional 768Dhz - 36 placas de 500X500m - tela tamanho de 6x3m - Produção do material de divulgação em 8 telas em animação digital e efeitos gráficos. - Estrutura em treliças com altura de até 5m x 5m de largura, sistemas de HDMI, processadores de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI - Operador de áudio profissional com laser digital. - Notebook i5 dispomibil para transmissão - 01 profissional (gerente).	UN	1,00	5.796,00	5.796,00
1	2	TRANSMISSÃO AO VIVO - EVENTOS TRANSMISSÃO AO-VIVO DE EVENTOS - Transmissão com mesa de corte com 5 canais digitais, cabeamentos HDMI, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas. - 01 mesa de áudio de 2 canais balanceados - 3 câmeras profissionais ea. 01 estabilizador motorizado com link sem fio e grua com cabeçote motorizado e banco de no mínimo 4m. - Entrega de 1 arquivo no formato H264 gravado na mesa de corte do evento.	UN	1,00	4.102,60	4.102,60
1	3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Sonorização e iluminação: 50mil de treliças em alumínio - 4 torres de som distribuídas na praça - 8 caixas subgraves sp218 beige - 8 lines fx210 beige - 02 rack com módulos de potências - 01 console digital Inssitmento 8, 776,00 - 02 microfones de bastão com fio shure beta 58 e pedestal. - Iluminação: 01 console midi - 01 sanfona seguidor - 16 beam - 08 strobo led 1000 - 08 cob led 200wts - 04 moni bruc led 200wts - 01 notbook e cabo ethernet usb - 01 main power do tipo - 30 pontos de luz cenica - cabeamento para toda o sistema, montagem, operação.	UN	1,00	9.321,40	9.321,40
TOTAL						19.220,00

R$ 19.200,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinco Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Inexigibilidade Nº.: 7/2026

Processo Adm.: 47/2026
Data do Processo: 20/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta unidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2026
b) Nr. Licitação: 7/2026
c) Modalidade: Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação: 24/03/2026
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA EM PONTO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA EPIDEMIOLOGIA, BEM COMO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DESSES DEPARTAMENTOS, AMBOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa(s) vencedora(s):

SANTINA SALETTE PORTOLAN
CPF 523.765.329-49
AV XV DE NOVEMBRO Laranjeiras do Sul/PR
CEP 85339-000

SANTINA SALETTE PORTOLAN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada ao funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e da Epidemiologia, bem como ao armazenamento de materiais e equipamentos utilizados no desempenho das atribuições dessas departamentos, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde com edificação em alvenaria, contendo pelo menos 01(um) banheiro, medindo o total de no mínimo 60m² com ambiente ventilado, bem iluminado, com acessibilidade.	MÊS	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL						15.600,00

R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Inexigibilidade Nº.: 8/2026

Processo Adm.: 59/2026
Data do Processo: 23/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta unidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2026
b) Nr. Licitação: 8/2026
c) Modalidade: Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação: 24/03/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDESOP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa(s) vencedora(s):

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.130.509/0008-40
AVENIDA BRASIL, Nº 1818 Maringá-PR
CEP 87015-052

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AQUISICAO DE VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE P28) - Veiculo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026. Demais especificações, conforme termo de Referência.	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 AT	UN	1,00	148.900,00	148.900,00
TOTAL								148.900,00

R$ 148.900,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de março de 2026.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURA SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP

PREFEITURA MUNICIPAL
000378
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2026, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.608/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 1619, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 910 - Apartamento 1201, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 576.583.079-04 e Carteira de Identidade nº 4.078.270-2 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação nº 021/2025, Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Registro de Preços 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 27 de novembro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 7 (SETE) OCUPANTES, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S), pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 25/03/2026 e prazo final dia 24/03/2027.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 146.900,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL
000379
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1049	4510	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4560	303	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a

forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000380
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **GILMAR MICHAELSEN e JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
000381
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 09:46:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2026.03.26 11:43:04 -03'00'

CIDINEI APARECIDO VAZ
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000382
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.608/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 1619, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 910 - Apartamento 1201, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [redacted] de Identidade nº [redacted]/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026. Demais especificações, conforme Termo de Referência.	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 AT	UN	1,00	146.900,00	146.900,00
TOTAL								146.900,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 146.900,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1049	4510	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4560	303	4.4.90.52.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000383
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.779/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85349-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: MAICON ANTONIO MENEGAL, inscrito no CNPJ sob nº. 41.992.364/0001-46, com sede na Av. Sto Thomaz Rahmeh, 19 - CEP: 92.304-370 - Canoas/RS Sul - RS, neste ato representado pelo Sr. **MAICON ANTONIO MENEGAL**, portador da cédula de identidade RG nº. R.G. nº [redacted] e CPF/MF sob nº [redacted].

Do objeto do contrato: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e mirochipagem, exames, hidratação e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

MAICON ANTONIO MENEGAL - 41.992.364/0001-46

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
7	1	CIRURGIA/TOMIA - CRIPTORQUIDIA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 25,1 KG	UN	20,00	870,00	29.196,00
7	2	CHIPAGEM	UN	20,00	119,00	3.570,00
7	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	7.410,00
7	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	35,80	1.197,00
7	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	18.450,00
7	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	1	CHIPAGEM	UN	20,00	120,00	3.600,00
11	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA A ACIMA DE 10 KG	UN	20,00	890,00	26.700,00
11	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	7.410,00
11	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	35,80	1.197,00
11	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	18.450,00
11	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	240,00	7.440,00
14	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	320,00	9.870,00
14	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	420,00	12.870,00
14	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
14	4	FERIDA/ENA COM ORA ACIMA DE 20 KG	UN	25,00	1.297,00	25.940,00
14	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO	UN	20,00	247,00	4.940,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		CIRURGIA/TOMIA ACIMA DE 20 KG				
16	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	259,00	7.794,00
16	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	345,50	10.365,00
18	3	SEDAÇÃO ATE 10,1 A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
18	4	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	705,60	14.112,00
18	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
22	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	231,60	2.316,00
22	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	367,00	3.670,00
22	3	SEDAÇÃO ATE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	176,70	1.767,00
22	4	AMPUTAÇÃO DE GARRA CA DE FÊMUR ACIMA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.130,00	11.300,00
22	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
24	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
24	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
24	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
24	4	AMPUTAÇÃO DE GARRA CA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.400,00	14.000,00
24	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
50	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
50	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
50	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
50	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	587,00	5.870,00
50	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
52	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	231,00	2.310,00
52	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	367,00	3.670,00
52	3	SEDAÇÃO ATE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	176,00	1.760,00
52	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE UTERO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	929,00	9.290,00
52	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	188,00	1.880,00
55	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	274,40	2.744,00
55	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	364,90	3.649,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		(SABADO/DOMINGO E FERIADOS)				
55	3	SEDAÇÃO ATE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	190,00	1.897,00
56	4	CIR. ESTOMIA DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	1.122,50	11.225,00
56	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
57	1	EXAME RADIOGRAFICO SIMPLES (DUAS INCIDÊNCIAS)	UN	50,00	201,00	10.050,00
57	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
57	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
58	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (RETENFRIN) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	UN	15,00	30,80	463,50
58	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (RETENFRIN) ACIMA DE 11,4 KG	UN	15,00	31,80	476,50
57	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 2,5 A 5 KG	UN	15,00	83,00	1.245,00
57	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 5,1 A 10 KG	UN	15,00	84,00	1.260,00
57	3	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 10,1 A 25 KG	UN	15,00	107,00	1.605,00
57	4	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 25,1 A 50 KG	UN	15,00	129,00	1.935,00
60	1	TRANSFUSÃO DE SANGUE ATE 10KG	UN	30,00	466,00	3.959,00
60	2	TRANSFUSÃO DE SANGUE DE 10,1 A 20KG	UN	30,00	590,00	11.800,00
60	3	TRANSFUSÃO DE SANGUE ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	690,00	13.800,00
70	1	CORREÇÃO DE GTOHEMATOMA ATE 10KG	UN	10,00	304,99	3.049,90
70	2	CORREÇÃO DE GTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	304,99	3.049,90
75	3	CORREÇÃO DE GTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	304,99	3.049,90
TOTAL						495.791,00

DO VALOR DO CONTRATO:
1.1. O preço global para a execução do objeto desta Contrato é de **R$ 495.791,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e hum reais)

daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, bem como pelas respectivas Reservas Orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.605.0707.2.012	0040	1500	3.3.90.32.00.00
21.605.0707.2.024	0040	1502	3.3.90.32.00.00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.779/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85349-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **SANTINA SALETTE PORTOLAN**, pessoa física, brasileira(o), maior, inscrito no CPF sob o nº [redacted], portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted] SPTC/PR, com sede na Rua Hailer Estaliter, nº. 1117, MD 03, Centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **locação de imóvel de tipo sala comercial, localizado na Rua Hailer Estaliter nº 1117 MD 02 em ponta central no sede do Município, com área aproveitada de 30m², destinado ao funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e de Epidemiologia, bem como ao armazenamento de materiais e medicamentos destinados ao desempenho das atribuições destas dependências, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde**

SANTINA SALETTE PORTOLAN

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Locação de sala comercial situado em ponto central no sede do Município, destinado ao funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e da Epidemiologia, bem como ás armazenamento de materiais e medicamentos destinados ao desempenho das atribuições destas dependências, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde	MES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL						15.600,00

O preço global para a execução do objeto desta Contrato é de **R$ 15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0706.1.013	0040	1500	3.3.90.36.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência desta contrato é de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026-PMRBI

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.779/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: ZACARIAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.926/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 2619, Bairro São Cristovão, estado do Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. CLOVIS APARECIDO VAZ, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado na Rua Arlindo Thomaz, nº 910 - Apartamento 1201, Zona 03, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [redacted] e identidade nº [redacted] PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é **Aquisição de um veículo automotor tipo passeio capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSUP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

ZACARIAS VEICULOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO CHEVROLET SPIN LT2 7 AT (PACOTE RTG) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, ano fab. ano do fabricação 2025/2026, demais especificações, conforme Termo de Referência.	CHEVROLET	SPIN LT2 7 AT	UN	1,00	144.900,00	144.900,00
TOTAL								144.900,00

O preço global para a execução do objeto desta Contrato é de **R$ 144.900,00** (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0706.1.013	0040	1500	4.4.90.52.00.00
10.301.0706.1.014	0040	1501	4.4.90.52.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026-PMRBI

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.779/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85349-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **VIA BOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.887/0001-40, com sede na Rua Eleazira, nº 96, Jardim Petrópolis, Maringá – Paraná, CEP: 87.043-686, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. **CRISTINA MORO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portadora do RG nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a realização da encenação da Paixão de Cristo no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR**

VIA BOM BRASIL LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED - GRANDE PORTE INDOOR/OUTDOOR - Painel com resolução p3.9 (distância mínima de 7,8mm) - 250 pixels de 500 (Altura) - 1638 (Larguna) de 0x3m . Produção de material de divulgação até 5 fotos em promoção digital e artistas gráficas. - Estrutura em treliças com altura de até 6m x 9m de largura, sobrecarga 100kg, pronunciadas de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI - Processor de vídeo profissional com laser digital. - Notebook i5 disponível para transmissão - 01 profissional (operador)	UN	1,50	4.794,00	7.191,00
1	2	TRANSMISSÃO AO VIVO - EVENTOS TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS - Treinamento com meses de teste com 5 canais digitais, salvamentos HDMI, servidor de armazenamento de vídeo, distribuidor com 4 portas - 01 mesa de áudio de 2 canais balanceados – 2 câmeras profissionais 4k, 01 estabilizador motorizado com link sem fio e grua com cabeça motorizada e tripé de no mínimo 4m. - Retorna de 1 arquivo no formato H264 gravado no meio de corte do evento.	UN	1,00	4.192,90	4.192,90
1	3	ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO Iluminação e iluminação: 60m² de treliças em alumínio - 4 torres de com distribuidas no palco - 8 canhão autoprove sp215 laiga - 8 linea 8310 laiger -12 jaui com refletores de potencias - 01 console digital mesalimento 8 7 78,00 - 02 microfones de sonho sem fio shure beta 58 e pedestal.	UN	1,00	8.321,40	8.321,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.587.779/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3653-1122

85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMRBI

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.779/0001-99**, com sede na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85349-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **MADI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.473/0001-96, com sede na Rua Av. Presidente Kennedy, nº 1.029, Sala 710, 7º Andar, na bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GHELEN DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portador(a) do RG nº [redacted] SSP/PR, na qualidade de Sócio Administrador.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de um veículo Fiat Pick Up - (cabine dupla e cabine simples), sem reservas provenientes do Convênio nº 892/2026 - SESA e correspondente ao cadastro**

MADI COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP - Veículo tipo Pick Up - cabine dupla, motor 1.3 turbo flex, cambio 6 velocidades manual, cor branca, ano fabricação 2026/2026, demais especificações, conforme Termo de Referência do edital.	FIAT	FIAT/ARGO SCRIPT	UN	1,00	163.795,00	163.795,00
TOTAL								163.795,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a aquisição do objeto desta Contrato é R$ 163.795,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão correntes pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, bem como pelas respectivas Reservas Orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0706.1.013	0040	1500	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) dias a contar de 26 de março de 2026 até 24 de março de 2027.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

1

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ nº 95.587.779/0001-99
Rua 7 de Setembro, 726 - Centro
85349-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Documento nº: 000384
Folha nº:
Processo Adm.: 29/2026
Data do Processo: 26/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos [illegible] dias deste período, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e pela do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nº Processo: 29/2026
b) Nº Licitação: 3/2026
c) Nº Contrato: 30/2026
d) Data da Homologação: 26/03/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL PADRÃO ESCOLA DE 12 SALAS + TERRENO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS COMPLEMENTARES E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO

Empresa(s) vencedora(s):

DE PINO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.139.393/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1.000, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
CEP 85349-000

Nº	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL PADRÃO ESCOLA DE 12 SALAS + TERRENO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS COMPLEMENTARES E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO	UN	1,00	11.995.000,00	11.995.000,00
TOTAL					11.995.000,00

R$ 11.995.000,00 (Onze Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de março de 2026.

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 05/2026 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Requerimento

Resposta